Memorando 4.620/2023

De: Weslen P. - SMA-C

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 26/09/2023 às 13:20:43

Setores (CC):

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Encaminho os documentos Solicitação e Termo de Referência para a assinatura pelos responsáveis.

_

Weslen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS.docx
SOLICITACAO_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS.pdf
T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado.docx
T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado.pdf

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

As Secretarias Municipais, tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para prestação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, para as secretarias municipais, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LUCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	336,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	351,40
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	380,20
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	309,50
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	204,50
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	5.582,40
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	211,03
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	245,16
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	269,65
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	286,28
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	289,24
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	358,67

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	512,69
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	410,50
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	492,07
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	7.253,16
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	13.792,86
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	12.778,85
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	9.357,59
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	5.751,13
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	195,63
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	113,06
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	20.663,81
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	7.584,32
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,70	1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	5.703,88
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	2.814,81
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	4.106,31
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	3.934,13
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	268,50
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	489,50
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	2.342,32

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	4.830,55
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	8.820,64
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	3.683,78
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	5.924,00
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853,00	5.117,98
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	2.433,07
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	81,87
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	119,87
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,20	152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	818,45
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	772,64
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	821,96
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	741,32
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	803,85
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,50	1.850,08
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	5.887,82
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	8.202,47
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	13.500,21
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	2.550,76
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	642,21
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	3.351,11
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	3.570,00
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	5.976,79
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	5.689,32
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	4.269,47
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.143,56**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.701,13**

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	R$ 464.844,69

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 464.844,69** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 228.634,93; Peças e materiais – R$ 231.701,13.
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$3.995,80– Peças e materiais R$ 4.049,39;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ R$ 2.802,08;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.845,25 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1. Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.
4.2. Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.
4.3. Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022, respectivamente. Os valores

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

4.6. Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.

4.7. Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:

4.7.1 Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;

4.7.2 Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.7.3 Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.8 O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";

4.9. O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.

4.10. Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.

4.11 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50
3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79
4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PREZENDOZIUK e MARILÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57
20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38
21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATTA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,47
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,87
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,60
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,04
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,48
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61
43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14

Assinado por 8 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	15,00	15,50	5,46					11,99
63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55
70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDNA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98
84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

5.3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

5.3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR;

5.3.1.2 Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.3 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

5.3.1.5 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

5.3.2 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

5.3.3 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

5.3.4 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
5.3.5 **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**:
5.3.5.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.5.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.5.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
5.3.6.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
5.3.6.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.5 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
5.3.6.6 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

5.3.7.10 Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.11 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.
5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Assinado por 5 pessoas: GLACIR SANTATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

8.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):

10.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

10.2 A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

10.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

10.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

10.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2. Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR SANATA, EDSON LUIZ GENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK E MARI LÚCIA LAZARO TO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

12.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismos financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

14.2 A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da continuidade da junção dos processos

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.

A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.

A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.

A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços,

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.

O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.

Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 Verificação das fixações;
15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:
15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

15.5.1.1 A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:
15.5.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;
15.5.1.1.2 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;
15.5.1.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.
15.5.1.2 O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:
15.5.1.2.1 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;
15.5.1.2.2 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:
15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.1.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.

15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.5 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;

15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;

15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;

15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;

15.5.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;

15.5.7.2.7 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
15.6.1.2 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux

15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG

15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco

15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto

15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto

15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

				GABINETE PREFEITO		SEC. ADM							
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	4,5 Km									
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS												**55**	**110**

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**19,8**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**				**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS										
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**4**	**4,0**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5 Km**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.			36								36	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CRAS NOSSA SENHORA CASA LAR

CONSELHO TUTELAR

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO					QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**72**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**12,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**11**	**11**

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**31**	**31**
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82														338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328														904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1						1	1
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.										64			60	82	60	78	344	**889**

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMA-PMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**144,8**	**145**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**36**	**31**

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que fo-rem executados na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pa-cote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoa-mento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											3
	39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.											20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.											10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.											5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.											15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.											5
	45	Unid.	Hélice para condensadores.											8
	46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.											10
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258
	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.											206

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 26 de setembro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 5 pessoas: GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312 e informe o código B5B9-69EB-206E-C312

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B5B9-69EB-206E-C312

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 26/09/2023 13:40:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/09/2023 15:43:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 26/09/2023 16:09:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 26/09/2023 16:14:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 26/09/2023 21:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B5B9-69EB-206E-C312

Memorando 1- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMF - Secretaria de Finanças

Data: 26/09/2023 às 13:23:10

Setores (CC):

SMF, SMF-C

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Encaminho parecer orçamentário para a assinatura dos responsáveis.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

DOTACAO_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_2_.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8647-A836-A77E-06BF e informe o código 8647-A836-A77E-06BF

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 26/09/2023
PROCESSO: PREGÃO
ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS
DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
Valor: R$ 464.844,69

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária para 2023, conforme Lei n° 3982/2022 (PPA) e Lei n° 3958/2022 (LDO), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8647-A836-A77E-06BF e informe o código 8647-A836-A77E-06BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8647-A836-A77E-06BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/09/2023 15:24:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 26/09/2023 17:14:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8647-A836-A77E-06BF

Memorando 2- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2023 às 13:25:47

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Encaminho documentação referente à formação dos preços.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

DECLARACAO_DE_CONFORMIDADE_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_2_.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_DETALHE_REFRIGERCAO.pdf
PESQUISA_DE_PRECOS_ELETRO_CENTER.pdf

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do processo licitatório que pretende contratar empresa para serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento das peças e materiais para a manutenção dos aparelhos, para as secretarias municipais do Município de Chopinzinho-PR, conforme o Decreto Municipal nº 073/2023, de 28 de março de 2023 que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.

Em conformidade com o Decreto 073/2023, Art. 368, Inciso IV, a pesquisa de preços foi obtida:

1- Diretamente com empresas que executam os serviços:

1.1- EletroCenter, CNPJ: 18.119.650.0001-60

1.2- Detalhe Refrigeração, CNPJ: 16.989.620/0001-35;

2- Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.

3- Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos;

4.7. Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:

4.7.1 Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;

4.7.2 Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.7.3 Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

Declaro, ainda, que as pesquisas são válidas e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Chopinzinho, 26 de setembro de 2023.

_____

Clecia Steilmann Weber
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

_____

Wesllen Bortolassi Pressinato
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO
PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. **Todos os serviços e produtos registrados deverão ser entregues de acordo com o descritivo item 2 do termo de referência.**
2. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**
3. **Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE:**

3.1 **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito**:
3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
3.1.2 Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
3.1.3 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
3.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
3.1.5 c
3.2 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
3.3 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
3.4 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR;
3.5 **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**:
3.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
3.5.4 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
3.5.5 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopiniznho – PR.
3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
3.6.3 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
3.6.4 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.5 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro,

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

Chopinzinho – PR;
3.6.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.7 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
3.6.8 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.9 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
3.6.10 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
3.6.11 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
3.6.12 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
3.6.13 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
3.6.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
3.6.15 Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
3.6.16 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.6.17 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
3.6.18 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
3.6.19 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.6.20 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
3.7 **Secretaria Municipal de Saúde:**
3.7.3 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
3.7.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
3.7.5 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
3.7.6 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
3.7.7 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.7.8 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
3.7.9 Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
3.7.10 Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
3.7.11 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
3.7.12 Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR),

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
3.7.13 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.7.14 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5. Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no Termo de Referência - plano de aplicação item 15.

6. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.

6. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.

7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ / CPF: 16.989.620.0001/35

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA LARANJEIRAS 1268 CENTRO

Telefones para Contato: 46 999764389

E-mail: detalherefrigeracao@gmail.com

Nome Completo do Responsável: JACKSON MACAGNAN

CPF do Responsável: 053.682.189-58

Local e Data de Emissão:

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PAR A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	220,00	111.760,00
02	286	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	290,00	82.940,00
03	42	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	490,00	20.580,00
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	7.920,00
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$	**223.200,00**	

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	280,00	23.800,00
06	48	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	360,00	17.280,00
07	10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	450,00	4.500,00
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	1.600,00
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$	**47.180,00**	

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:

Rua Laranjeiras 1268 centro
Quedas do Iguaçu PR
(46) 9 9976-4389 (46) 9 99358501

Rua Pioneiro Arno Bonh 190
Cristo Rei Pato Branco PR
(46) 9 9933-8650 (46) 9 9971-5198

detalherefrigeracao@gmail.com
@detalherefrigeracao

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTELHO CLASSI PERSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	11	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	450,00	4.950,00
10	18	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	550,00	9.900,00
11	7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	750,00	5.250,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$				**20.100,00**	

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,50	5.552,50
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$				**5.552,50**	

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	30,00
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	450,00
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	450,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	400,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	300,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	19,90	6.368,00
19	8	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,00	160,00
20	8	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	25,00	200,00
21	8	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,00	240,00
22	8	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	35,00	280,00
23	8	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	40,00	320,00
24	8	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	45,00	360,00
25	8	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	50,00	400,00
26	8	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	60,00	480,00
27	8	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	520,00
28	8	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	560,00
29	8	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	720,00
30	8	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	960,00
31	8	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	1.120,00
32	8	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	1.280,00
33	9	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	11.610,00
34	15	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	21.300,00
35	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	9.540,00
36	9	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	15.480,00
37	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	13.140,00
38	3	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	7.170,00
39	2	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.380,00
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	140,00	2.800,00
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	20,00	200,00

Assinado por 1 pessoa: VERIFICADO POR ASSESPRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	20,00	100,00
43	15	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2.490,00	37.350,00
44	5	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.890,00	14.450,00
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	360,00	2.880,00
46	9	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	4.410,00
47	15	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	8.250,00
48	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	3.540,00
49	9	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	6.210,00
50	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	5.520,00
51	3	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	2.970,00
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	2,10	420,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	700,00
54	10	Unid	Placa de display.	350,00	3.500,00
55	9	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	7.110,00
56	15	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	13.350,00
57	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	5.520,00
58	9	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	8.910,00
59	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1060,00	6.360,00
60	3	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	3.360,00
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	10,00	100,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	15,00	150,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	20,00	200,00
64	6	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	1.140,00
65	6	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	1.200,00
66	6	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	1.140,00
67	6	Unid	Sensor temperatura 10 K.	190,00	1.140,00
68	6	Unid	Sensor temperatura 15 K.	200,00	1.200,00
69	6	Unid	Sensor temperatura 5 K.	190,00	1.140,00
70	11	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	90,00	990,00
71	20	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	120,00	2400,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN MODESTO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

72	5	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	160,00	800,00
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	65,00	7.410,00
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	35,00	9.030,00
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	49,00	2.842,00
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	77,00	15.862,00
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	15,00	1.710,00
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	12,00	3.096,00
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	13,50	783,00
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	20,00	4.120,00
81	9	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	4.410,00
82	15	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	7.950,00
83	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	3.840,00
84	9	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	7.110,00
85	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	5.940,00
86	3	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1090,00	3.270,00
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$	**323.101,00**	

16.989.620/0001-35
DETALHE
REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO
85460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Detalhe Refrigeração
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

Detalhe Refrigeração

Rua Laranjeiras 1268 centro
Quedas do Iguaçu PR
(46) 9 9976-4389 (46) 9 99358501

Rua Pioneiro Arno Bonh 190
Cristo Rei Pato Branco PR
(46) 9 9933-8650 (46) 9 9971-5198

detalherefrigeracao@gmail.com
@detalherefrigeracao

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DOS VALORES INICIAIS PARA PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E DAS PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. Todos os serviços e produtos registrados deverão ser entregues de acordo com o descritivo item 2 do termo de referência.
2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE:

3.1 **Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito**:
3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
3.1.2 Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
3.1.3 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
3.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
3.1.5 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
3.2 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
3.3 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
3.4 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho - PR;
3.5 **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**:
3.5.3 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
3.5.4 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
3.5.5 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopiniznho – PR.
3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
3.6.3 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
3.6.4 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.5 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de Novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.6 Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.7 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
3.6.8 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
3.6.9 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
3.6.10 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
3.6.11 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
3.6.12 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
3.6.13 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
3.6.14 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
3.6.15 Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
3.6.16 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.6.17 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
3.6.18 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
3.6.19 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre,

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.6.20 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
3.7 **Secretaria Municipal de Saúde:**
3.7.3 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
3.7.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
3.7.5 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
3.7.6 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
3.7.7 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.7.8 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
3.7.9 Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
3.7.10 Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
3.7.11 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
3.7.12 Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
3.7.13 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
3.7.14 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5. Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no Termo de Referência - plano de aplicação item 15.
6. A entrega do objeto relativo à licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos produtos, efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos itens constantes no Termo de Referência.
6. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto.
7. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa: Elétro Center Ltda
CNPJ / CPF: 18.119.650/0001-60
Porte da Empresa: ~~micro~~ Simples Nacional
Endereço: Av XV de Novembro 1619 Centro
Telefones para Contato: 46 32423935
E-mail: eletrocenter2014@hotmail.com
Nome Completo do Responsável: Carlo Lombardi
CPF do Responsável: 010314359-99

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

Local e Data de Emissão:

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PAR A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	225,00	114.300,00
02	286	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	292,00	83.512,00
03	42	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	491,00	20.622,00
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	995,00	7.960,00
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		226.394,00

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	282,00	23.970,00
06	48	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	363,00	17.424,00
07	10	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	455,00	4.350,00
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	820,00	1.640,00
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		47.584,00

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	11	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	455,00	5.005,00
10	18	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	555,00	9990,00
11	7	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	770,00	5.390,00
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		20.385,00

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis,	2,60	5.774,60

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

			conforme Plano de Execução.		
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	5.774,60	
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades.	16,00	32,00
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor.	16,00	480,00
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador.	16,00	480,00
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,20	440,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,60	320,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm.	20,00	6.400,00
19	8	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	20,50	164,00
20	8	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	26,00	208,00
21	8	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	30,50	244,00
22	8	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	35,50	284,00
23	8	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	40,80	326,40
24	8	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	46,00	368,00
25	8	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	51,00	408,00
26	8	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split.	61,00	488,00
27	8	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	66,00	528,00
28	8	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	71,50	572,00
29	8	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	92,00	736,00
30	8	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	122,00	976,00
31	8	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	145,00	1.160,00
32	8	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	165,00	1320,00
33	9	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.292,00	11.628,00
34	15	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.422,00	21.330,00
35	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.592,00	9.552,00
36	9	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.722,00	15.498,00
37	6	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.198,00	13.188,00
38	3	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.393,00	7.179,00
39	2	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.692,00	5.384,00
40	20	Unid	Controle remoto Universal.	145,00	2.900,00
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	21,00	210,00
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	21,00	105,00
43	15	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	2492,00	37.380,00
44	5	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	2.893,00	14.465,00
45	8	Unid	Hélice para condensadores.	362,00	2.896,00
46	9	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,90	4.418,10
47	15	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	555,00	8.325,00
48	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	593,00	3.558,00
49	9	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	692,00	6.228,00
50	6	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	923,00	5.538,00
51	3	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	994,00	2.982,00
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado.	2,15	430,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,60	720,00
54	10	Unid	Placa de display.	354,00	3.540,00
55	9	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	792,00	7.128,00
56	15	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	895,00	13.425,00
57	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	924,00	5.544,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

58	9	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	997,00	8.928,00
59	6	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.071,00	6.426,00
60	3	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.122,00	3.366,00
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	11,00	110,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	15,50	155,00
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	21,00	210,00
64	6	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	191,00	1.146,00
65	6	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	201,00	1.206,00
66	6	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	191,00	1.146,00
67	6	Unid	Sensor temperatura 10 K.	201,00	1.206,00
68	6	Unid	Sensor temperatura 15 K.	202,00	1.212,00
69	6	Unid	Sensor temperatura 5 K.	191,00	1.146,00
70	11	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,00	1.012,00
71	20	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	122,00	2.440,00
72	5	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	163,00	815,00
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	66,00	7.524,00
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	36,00	9.288,00
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,50	2.871,00
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	78,00	16.068,00
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	16,00	1.824,00
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,50	3.225,00
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,80	800,40
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	21,00	4.326,00
81	9	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	495,00	4.455,00
82	15	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	535,00	8.025,00
83	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	642,00	3.852,00
84	9	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	793,00	7.137,00
85	6	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	991,00	5.946,00
86	3	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.093,00	3.279,00
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		328.629,90

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9 e informe o código 4A4B-BA57-A175-8EA9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4A4B-BA57-A175-8EA9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 26/09/2023 13:29:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4A4B-BA57-A175-8EA9

Memorando 3- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2023 às 13:34:44

Encaminho documento referente à formação de preço da Ata de Registro de Preços do Município de Chopinzinho e os valores reajustados pelo índice IPCA.

–

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:12

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 149,18	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 156,15	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:13

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 259,72	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 271,85	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:14

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 0,95	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,99	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:22

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 15,62	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 16,35	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:25

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R$ 4,14 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04671720
Valor percentual correspondente	4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 4,33 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:26

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 6,71	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 7,02	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:27

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 0,41	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,43	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:27

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 0,25	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,26	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:28

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 7,29	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 7,63	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:29

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 8,45	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 8,84	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 10:55

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 67,67	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 70,83	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:30

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	10,90	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	11,41	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:30

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 12,68	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 13,27	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:31

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	15,08	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	15,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:33

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	16,24	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	17,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:34

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 18,98	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 19,87	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:35

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 20,51	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 21,47	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:36

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 18,48	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 19,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:36

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 24,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 25,85	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:37

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 27,43	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 28,71	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:38

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 32,99	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 34,53	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:02

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	10/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R$ 96,02 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04671720
Valor percentual correspondente	4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 100,51 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:39

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 36,88	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 38,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:39

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 45,17	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 47,28	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:40

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 53,71	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 56,22	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:41

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 469,02	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 490,93	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:42

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 549,08	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 574,73	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:49

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 577,13	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 604,09	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:51

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 651,73	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 682,18	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:53

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 698,80	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 731,45	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:53

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 791,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 828,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:12

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1.063,43	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.113,11	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:02

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 111,18	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 116,37	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:13

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	34,23	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	35,83	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:14

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 6,75	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 7,07	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:15

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 7,29	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 7,63	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:16

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 868,46	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 909,03	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:17

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 999,82	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.046,53	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:17

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 131,07	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 137,19	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:20

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 176,66	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 184,91	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:21

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 189,09	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 197,92	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:22

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 218,10	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 228,29	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:23

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 259,54	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 271,66	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:03

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 233,43	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 244,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:23

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 325,84	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 341,06	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:24

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 371,43	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 388,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:24

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 0,37	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:30

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1,08	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,13	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:31

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 119,43	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 125,01	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:32

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 326,46	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 341,71	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:33

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 328,62	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 343,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:34

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 371,30	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 388,65	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:35

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 408,60	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 427,69	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:35

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 408,89	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 427,99	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:04

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 107,74	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 112,77	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:36

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 462,60	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 484,21	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:37

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 3,40	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 3,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:37

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 5,22	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 5,46	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:38

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 4,39	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 4,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:39

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 65,89	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 68,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:39

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 78,57	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 82,24	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:40

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	68,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	71,70	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:41

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	67,42	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	70,57	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:48

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 79,85	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:49

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 72,93	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 76,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:05

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 139,37	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 145,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:50

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 32,87	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 34,41	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:51

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 46,67	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 48,85	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:51

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 61,17	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 64,03	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:52

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	25,53	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	26,72	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:53

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	12,94	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	13,54	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:53

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			10/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	18,52	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04671720
Valor percentual correspondente			4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$	19,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:54

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 27,86	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 29,16	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:54

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 5,77	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 6,04	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:55

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 4,93	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 5,16	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:56

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 5,30	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 5,55	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:10

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 205,67	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 215,28	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:57

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 10,08	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 10,55	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:58

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 195,85	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 205,00	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:58

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 207,20	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 216,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 13:59

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 254,15	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 266,02	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 14:00

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 299,45	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 313,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 14:00

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 330,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 345,42	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 14:01

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 374,09	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 391,57	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:10

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 342,58	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 358,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
06/09/2023 - 11:11

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		10/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 108,86	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04671720
Valor percentual correspondente		4,671720 %
Valor corrigido na data final	R$ 113,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Memorando 31- 4.395/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/10/2022 às 11:04:55

Segue em anexo a ARP 427/2022 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

ARP_427_2022_DETALHE_REFRIGERACAO_LTDA_Assinada_pela_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roseli A Scolari Lorenzi	06/10/2022 11:12:13	1Doc	ROSELI A SCOLARI LORENZI CPF 726.XXX.XXX-68
Vanderlei José Crestani	06/10/2022 11:16:36	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Tânia Dalfovo	06/10/2022 11:30:32	1Doc	TÂNIA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-27
Gislaine Tania Galeazzi	06/10/2022 12:00:30	1Doc	GISLAINE TANIA GALEAZZI CPF 054.XXX.XXX-22
Juliane Aparecida Alves	06/10/2022 13:12:54	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Clevis T. da Silva	06/10/2022 13:13:15	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Valdemir de Mattos	06/10/2022 13:14:32	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Grazziele Matte Dossena	06/10/2022 13:17:30	1Doc	GRAZZIELE MATTE DOSSENA CPF 027.XXX.XXX-27
Fabio Vianei Balen	06/10/2022 13:18:16	1Doc	FABIO VIANEI BALEN CPF 053.XXX.XXX-50
Glacir Zanata	06/10/2022 13:28:26	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Edson Luiz Cenci	06/10/2022 13:57:54	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Roberto Alencar Przendziuk	06/10/2022 14:23:44	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Edina Accorsi	06/10/2022 17:38:16	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Mari Lúcia Lazarotto	07/10/2022 06:44:55	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Joelma Filimberti	07/10/2022 08:59:49	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Clecia Steilmann Weber	07/10/2022 10:17:46	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	10/10/2022 07:41:05	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Sandrieli Dos Anjos Dalcur...	10/10/2022 15:08:18	1Doc	SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO CPF 078.XXX.X...
Diogo Antônio Margreiter	10/10/2022 16:08:24	1Doc	DIOGO ANTÔNIO MARGREITER CPF 058.XXX.XXX-94
Cristiane Adrieli Salomão	11/10/2022 07:53:56	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	11/10/2022 13:40:24	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Márcia Mitrut	13/10/2022 10:11:04	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7ED9-72EF-3079-72C6**

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022

Aos cinco dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. ***Edson Luiz Cenci,*** brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do ***Município de Chopinzinho,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado ***CONTRATANTE*** e **Jackson Macagnan**, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.682.189-58, portador do RG nº 9.494.241-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Quedas do Iguaçu - PR, representante legal da empresa **Detalhe Refrigeração Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, Inscrição Estadual nº 90615692-08, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro - Quedas do Iguaçu/PR, CEP 85.460-000, Fone (46) 9 9976-4389, e-mail: contato@detalherefrigeração.com, denominada ***CONTRATADA,*** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de ***Pregão número 106/2022.***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições.
2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos serviços, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos serviços ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) serviço(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3 - Os serviços, peças e materiais deverão ser entregues/executados em Próprios Municipais em todo o território do Município de Chopinzinho, zona urbana e rural, conforme o plano de aplicação item 15, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução.

4.3.1 - Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:

a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.3.2 - Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, e de Saúde, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.

4.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

4.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais,

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.13 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.13.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

4.13.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.13.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
Obs: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

4.13.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

4.13.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

4.13.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

4.13.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 164.996,98 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1006) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2110) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1967) 10.01.206080006.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1965) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2134) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2135) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 303 (1040) Secretaria de Assistência Social 08.02.081220005.2.040.3.3.90.39 Fonte 000 (2131) 08.02.081220005.2.040.3.3.90.30 Fonte 000 (2122) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 104 (1659) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.39 Fonte 104 (1785) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.39 Fonte 104 (2127) 06.02.123650010.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (2119) 06.02.123650010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1655) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 494 (1018) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1237) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1238) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 494 (1239)

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

5.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da con-tratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fábio Vianei Balen;
6.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.
6.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.7 - Secretaria de Saúde: Grazielle Matte Dossena – Secretária;
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Diogo Antônio Margreiter;
6.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
6.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto - Gislaine Tânia Galeazzi, Assistente Social;
6.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, Oficial Administrativo; Substituto – Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo – Secretária Escolar;
6.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Tânia Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
6.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

6.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.

7.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - A(s) ARP(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - A(s) ARP(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução da ARP pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos serviços contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto da ARP, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;

8.8.4 – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da(s) ARP(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da ARP, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar a (s) ARP(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da ARP, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da ARP, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da ARP, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão da ARP: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições da ARP.
VI - A rescisão da ARP, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar à ARP, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor da ARP e/ou do(a) Secretário(a) Municipal Solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ARP;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ARP;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ARP;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo a ARP financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da ARP.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da ARP e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de ***Pregão nº 106/2022*** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, de 05 de outubro de 2022.

Município de Chopinzinho – Contratante
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Detalhe Refrigeração Ltda - Contratada
Jackson Macagnan - Representante Legal

Gestores da ARP

Secretaria de Administração
Roberto Alencar Przendziuk

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Vanderlei José Crestani

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Fábio Vianei Balen

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Glacir Zanatta

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Mari Lucia Lazarotto

Secretaria de Saúde
Grazielle Matte Dossena – Secretária

Fiscais da ARP

Secretaria de Administração
Clecia Steilmann Weber

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Ricardo Scandolara

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Márcia Mitrut

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Valdemir de Mattos

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Ana Flavia Mafioletti Zuconelli

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Roseli Aparecida Scolari Lorenzi

Secretaria de Saúde
Joelma Filimberti

Fiscais Substitutos da ARP

Secretaria de Administração
Clevis Trindade da Silva

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Cristiane Adrieli Salomão

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
Diogo Antônio Margreiter

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Juliane Aparecida Alves

Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família
Gislaine Tânia Galeazzi

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Sandrieli dos Anjos Dalcurtivo

Secretaria de Saúde
Tânia Aparecida Dalfovo

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

Anexo I da ARP nº 427/2022
Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PAR A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	492	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	67,67	33.293,64
02	266	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	96,02	25.541,32
03	34	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	111,18	3.780,12
04	08	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	233,43	1.867,44
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**64.482,52**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	82	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	107,74	8.834,68
06	44	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	139,37	6.132,28
07	06	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	205,67	1.234,02
08	02	Unid	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	342,58	685,16
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**16.886,14**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	22	Unid	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	108,86	2.394,92
10	28	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	149,18	4.177,04
11	12	Unid	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	259,72	3.116,64
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	9.688,60	

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2232	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	0,95	2.120,40
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	2.120,40	

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pcte	Abraçadeira de nylon 4,8 x 300 mm, pacote com 100 unidades. Marca: kala	15,62	31,24
14	30	Unid	Amortecedor de borracha para compressor. Marca: Eos	4,14	124,20
15	30	Unid	Amortecedor de borracha para ventilador. Marca: EOS	6,71	201,30
16	200	Unid	Bucha 10 mm nylon com anel. Marca: Kala	0,41	82,00
17	200	Unid	Bucha 6 mm nylon com anel. Marca: Kala	0,25	50,00
18	372	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 x 2,5mm. Marca: Megatron	7,29	2.711,88
19	6	Unid	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	8,45	50,70
20	6	Unid	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	10,90	65,40
21	6	Unid	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	12,68	76,08
22	6	Unid	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	15,08	90,48
23	6	Unid	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	16,24	97,44
24	6	Unid	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	18,98	113,88
25	6	Unid	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	20,51	123,06
26	6	Unid	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado split. Marca: EOS	18,48	110,88
27	6	Unid	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	24,70	148,20
28	6	Unid	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	27,43	164,58

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

			Marca: EOS		
29	6	Unid	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	32,99	197,94
30	6	Unid	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio). Marca: EOS	36,88	221,28
31	6	Unid	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	45,17	271,02
32	6	Unid	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio). Marca: EOS	53,71	322,26
33	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS. Marca: Tecumseh	469,02	1.876,08
34	5	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS. Marca: Tecumseh	549,08	2.745,40
35	2	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS. Marca: Tecumseh	577,13	1.154,26
36	4	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS. Marca: Tecumseh	651,73	2.606,92
37	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS. Marca: Tecumseh	698,80	698,80
38	1	Unid	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS. Marca: Tecumseh	791,50	791,50
39	1	Unid	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS. Marca: Tecumseh	1.063,43	1.063,43
40	20	Unid	Controle remoto Universal. Marca: EOS	34,23	684,60
41	10	Unid	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m. Marca: EOS	6,75	67,50
42	5	Unid	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m. Marca: EOS	7,29	36,45
43	10	Unid	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg. Marca: Refrigerant	868,46	8.684,60
44	4	Unid	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg. Marca: Refrigerant	999,82	3.999,28
45	8	Unid	Hélice para condensadores. Marcos: EOS	131,07	1.048,56
46	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: Welling	176,66	706,64

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSE CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

47	5	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: Welling	189,09	945,45
48	2	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: Welling	218,10	436,20
49	4	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: Welling	259,54	1.038,16
50	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: Welling	325,84	325,84
51	1	Unid	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: Welling	371,43	371,43
52	200	Unid	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 x 45 mm zincado. Marca: Ciser	0,37	74,00
53	200	Unid	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm Marca: Ciser	1,08	216,00
54	10	Unid	Placa de display. Marca: EOS	119,43	1.194,30
55	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: EOS	326,46	1.305,84
56	5	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: EOS	328,62	1.643,10
57	2	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: EOS	371,30	742,60
58	4	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: EOS	408,60	1.634,40
59	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: EOS	408,89	408,89
60	1	Unid	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: EOS	462,60	462,60
61	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4". Marca: Suryah	3,40	34,00
62	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2". Marca: Suryah	5,22	52,20
63	10	Unid	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8". Marca: Suryah	4,39	43,90
64	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 10 K. Marca: EOS	65,89	329,45
65	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 15 K. Marca: EOS	78,57	392,85
66	5	Unid	Sensor de degelo e temperatura 5 K. Marca: EOS	68,50	342,50
67	5	Unid	Sensor temperatura 10 K. Marca: EOS	67,42	337,10
68	5	Unid	Sensor temperatura 15 K. Marca: EOS	79,85	399,25
69	5	Unid	Sensor temperatura 5 K. Marca: EOS	72,93	364,65

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA , VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

70	22	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	32,87	723,14
71	28	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	46,67	1.306,76
72	12	Unid	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suportes, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. Marca: EOS	61,17	734,04
73	132	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2". Marca: Eluma	25,53	3.369,96
74	300	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4". Marca: Eluma	12,94	3.882,00
75	72	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8". Marca: Eluma	18,52	1.333,44
76	240	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8". Marca: Eluma	27,86	6.686,40
77	132	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2". Marca: Epex	5,77	761,64
78	300	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4". Marca: Epex	4,93	1.479,00
79	72	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8". Marca: Epex	5,30	381,60
80	240	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8". Marca: Epex	10,08	2.419,20
81	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS. Marca: EOS	195,85	783,40
82	5	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS. Marca: EOS	207,20	1.036,00
83	2	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS. Marca: EOS	254,15	508,30
84	4	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS. Marca: EOS	299,45	1.197,80
85	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS. Marca: EOS	330,00	330,00
86	1	Unid	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS. Marca: EOS	374,09	374,09
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$	**71.819,32**	

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	**93.177,66**
VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$	**71.819,32**
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	**164.996,98**

Assinado por 22 pessoas: ROSELI A SCOLARI LORENZI, VANDERLEI JOSE CRESTANI, TÂNIA DALFOVO, GISLAINE TANIA GALEAZZI, JULIANE APARECIDA ALVES, CLEVIS T. DA SILVA, VALDEMIR DE MATTOS, GRAZZIELE MATTE DOSSENA, FABIO VIANEI BALEN, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, EDINA ACCORSI, MARI LÚCIA LAZAROTTO e + 8.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6 e informe o código 7ED9-72EF-3079-72C6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ED9-72EF-3079-72C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSELI A SCOLARI LORENZI (CPF 726.XXX.XXX-68) em 06/10/2022 11:12:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 06/10/2022 11:16:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-27) em 06/10/2022 11:30:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GISLAINE TANIA GALEAZZI (CPF 054.XXX.XXX-22) em 06/10/2022 12:00:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 06/10/2022 13:12:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 06/10/2022 13:13:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 06/10/2022 13:14:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 06/10/2022 13:17:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIO VIANEI BALEN (CPF 053.XXX.XXX-50) em 06/10/2022 13:18:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 06/10/2022 13:28:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 06/10/2022 13:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 06/10/2022 14:23:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 06/10/2022 17:38:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/10/2022 06:44:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 07/10/2022 08:59:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 07/10/2022 10:17:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 10/10/2022 07:40:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SANDRIELI DOS ANJOS DALCURTIVO (CPF 078.XXX.XXX-58) em 10/10/2022 15:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIOGO ANTÔNIO MARGREITER (CPF 058.XXX.XXX-94) em 10/10/2022 16:08:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 11/10/2022 07:53:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 11/10/2022 13:40:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 13/10/2022 10:10:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7ED9-72EF-3079-72C6

Memorando 4- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2023 às 13:37:55

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Encaminho documento referente à formação de preço da Ata de Registro de Preços do Município de Capanema e os valores reajustados pelo índice IPCA.

–

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

BCB_item_10_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_11_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_12_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_13_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_14_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_15_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_16_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_17_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_18_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_19_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_1_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_20_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_21_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_22_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_23_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_24_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_25_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_26_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_27_pregao_n_40_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BCB_item_28_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_29_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_2_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_30_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_31_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_32_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_33_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_34_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_35_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_36_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_37_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_38_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_39_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_3_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_40_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_41_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_42_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_43_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_44_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_45_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_46_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_47_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_48_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_49_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_4_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_50_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_51_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_52_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_53_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_54_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_55_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_56_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_57_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_58_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_59_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_5_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_60_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_61_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_6_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_7_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_8_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_item_9_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_2_item_01_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_2_item_02_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_3_item_01_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_3_item_02_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_4_item_01_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_4_item_02_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_5_item_01_pregao_n_40_2022.pdf
BCB_lote_5_item_02_pregao_n_40_2022.pdf
PE_40_2022_contrato_licitatorio_na_integra_CAPANEMA.pdf

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:04

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 28,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 29,11	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:05

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 30,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 31,19	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:06

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 32,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 33,27	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:11

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 40,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 41,59	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:12

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 45,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 46,79	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:12

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 50,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 51,99	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:13

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	50,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	51,99	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:14

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 62,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:14

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 70,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 72,78	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:15

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 930,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 966,99	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 13:56

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:15

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1.100,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.143,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:16

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.079,55	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:16

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2.079,55	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:17

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 650,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 675,85	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:18

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 850,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 883,81	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:19

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 80,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,18	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:19

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:20

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 14,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 14,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:21

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1.430,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.486,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:22

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1.610,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 1.674,03	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 13:58

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 0,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,73	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:23

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 80,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,18	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:23

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 258,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 268,26	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:24

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 90,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 93,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:25

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 400,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 415,91	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:26

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 400,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 415,91	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:34

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 500,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 519,89	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:37

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 550,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 571,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:40

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 0,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 0,73	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:41

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 1,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 1,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:45

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 300,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 311,93	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 13:58

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 14,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 14,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:46

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 62,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:48

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	62,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:48

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 62,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:50

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 62,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:51

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 60,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 62,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 59,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 61,35	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:53

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 73,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 75,90	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:54

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 125,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 129,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:55

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	47,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	48,87	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:55

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 41,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 42,63	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 13:59

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	17,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	17,68	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:56

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	67,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	69,66	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:57

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 41,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 42,63	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:58

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	75,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	77,98	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:59

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			06/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	11,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,03977310
Valor percentual correspondente			3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$	11,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:00

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 12,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 12,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:01

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 11,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 11,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:01

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 13,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 13,52	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:02

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 14,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 14,56	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:03

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 14,50	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 15,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:03

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 300,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 311,93	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:00

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 15,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 15,60	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:04

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 450,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 467,90	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:05

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 500,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 519,89	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:00

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 19,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 19,76	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:01

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 22,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 22,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:02

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 24,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 24,95	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 14:03

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 26,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 27,03	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:05

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:07

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 89,90	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 93,48	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:08

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:09

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 78,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 81,10	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:09

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:10

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 86,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 89,42	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:10

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 2,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 2,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
11/09/2023 - 15:11

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		06/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 75,29	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03977310
Valor percentual correspondente		3,977310 %
Valor corrigido na data final	R$ 78,28	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022

Aos vinte e quatro dias de junho de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

D PARADZINSKI LTDA, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 1457 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 23.167.771/0001-73, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI, portador do RG nº 84904740 e do CPF nº 057.778.269-03, residente no endereço: RUA ITALIA, 525 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTO EXPEDITO, na cidade de Capanema/PR.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, GELADEIRAS, FREEZERS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, CENTRÍFUGAS, SECADORAS DE ROUPAS E FOGÕES SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	62847	BUCHA 10MM NYLON COM ANEL	RIBEIRO	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	62846	BUCHA 6 MM NYLON COM ANEL	RIBEIRO	UN	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	52626	CABO FLEXÍVEL TENSÃO NOMINAL 500V, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 – SEÇÃO 4X 1,5, DIÂMETRO DO CONDUTOR 1,5M/M, ESPESSURA DA ISOLAÇÃO 0,8M/M, COBERTURA DE 1,0M/M – DIÂMETRO EXTERNO 4,5M/M – NORMAS BÁSICAS APLICÁVEIS: NM-247-53 DA ABNT E NBR NM280 DA ABNT	SIL	M	400,00	14,00	5.600,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

LOTE: 001 - Lote 001	4	62823	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASE 4 – SEÇÃO 4 X 2,5MM COM ESPESSURA DE ISOLAMENTO 0,8MM E DIAMETRO DO CONDUTOR 2,5MM COBREADO MAIS COBERTURA DE 1,0MM COM SUPORTE PARA TENSÃO 500 VLTS	MEGA TRON	M	400,00	17,00	6.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	61864	CAPACITOR 1,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	61865	CAPACITOR 2 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	19,00	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	61866	CAPACITOR 2,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	22,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	61867	CAPACITOR 3 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	24,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	61868	CAPACITOR 3,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	26,00	260,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	61869	CAPACITOR 4 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	28,00	280,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	61870	CAPACITOR 4,5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	61871	CAPACITOR 5 UF VENTILADOR 450VAC AR-CONDICIONADO SPLIT	EOS	UN	10,00	32,00	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	61872	CAPACITOR DE FASE 10MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	EOS	UN	10,00	40,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	61873	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	EOS	UN	10,00	45,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	61874	CAPACITOR DE FASE 30MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	EOS	UN	10,00	50,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	61875	CAPACITOR DE FASE 40MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	EOS	UN	10,00	50,00	500,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

LOTE: 001 - Lote 001	17	61876	CAPACITOR DE FASE 50MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	EOS	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	61877	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/440VAC C/TERMINAL (ALUMINIO)	EOS	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	62826	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS.	TOSHIBA	UN	5,00	930,00	4.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	62827	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	TOSHIBA	UN	5,00	1.100,00	5.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	62828	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS	TOSHIBA	UN	5,00	2.000,00	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	62829	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	TOSHIBA	UN	5,00	2.000,00	10.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	62825	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R22	TOSHIBA	UN	2,00	650,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	62824	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS. R410A	TOSHIBA	UN	2,00	850,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	61878	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL	EOS	UN	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	45892	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	PRÓPRIA	KM	2.500,00	2,00	5.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	52641	FITA PVC 100M/MX10 MT SEM ADESIVO	EOS	UN	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	61879	GÁS REFRIGERANTE R22. PESO: 13,6KG. NÃO INFLAMÁVEL. BAIXA TOXICIDADE. . ÓLEO LUBRIFICANTE RECOMENDADO: MO ÓLEO MINERAL, AB AQUILBENZENO. BOTIJA COM 13,6KG.	REFRIGERANT	UN	10,00	1.430,00	14.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	61880	GÁS REFRIGERANTE R410. COMPATÍVEL COM LUBRIFICANTE POE. BAIXA TOXICIDA NÃO INFLAMÁVEL. TEMPERATURA DE EVAPORAÇÃO: MÉDIA E ALTA. BOTIJA COM 11,3KG.	RLX	UN	10,00	1.610,00	16.100,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

LOTE: 001 - Lote 001	30	62830	HÉLICE PARA CONDENSADORES	EOS	UN	10,00	80,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	61881	KIT COM PLACA ELETRÔNICA COMPLETO. ATENDE AOS APARELHOS DE 7000, 9000 12000, 18000, 24000 E 30000 BTUS. COMPOSTO PELOS SEGUINTES COMPONENTES: 01 CONTROLE-REMOTO; 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 01 SENSORES DE TEMPERATURA E SERPENTINA; 01 CONEXÃO MOTOR DA VANE; 01 CONEXÃO PARA VÁLVULA DE REVERSÃO; 01 CONECTOR PARA VENTILADOR; 01 CONECTOR PARA CAPACITOR.	EOS	KIT	15,00	258,00	3.870,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	50732	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO DOS TIPOS: PAREDE, SPLIT, SPLIT CASSETE E SPLIT PISO TETO INCLUSIVE PARTE ELÉTRICA. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	PRÓPRIA	H	900,00	90,00	81.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	62831	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 12.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	400,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	62832	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 18.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	400,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	62833	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 24.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	500,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	62834	MOTOR DE VENTILAÇÃO UNIDADE EXTERNA PARA AR 36.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	550,00	2.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	62844	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 4,5 X 45 MM ZINCADO	JOMARC	UN	1.000,00	0,70	700,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	62845	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ¼ X 55MM	JOMARC	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	62835	PLACA DE DISPLAY	EOS	UN	10,00	300,00	3.000,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

LOTE: 001 - Lote 001	40	62840	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 10K	EOS	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	62841	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 15 K	EOS	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	62839	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA 5K	EOS	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	62837	SENSOR TEMPERATURA 10K	EOS	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	62838	SENSOR TEMPERATURA 15K	EOS	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	62836	SENSOR TEMPERATURA 5K	EOS	UN	10,00	59,00	590,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	61883	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT - 500MM ATÉ 30.000 BTUS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - SUPORTE DE AÇO, INDICADO PARA CONDENSADORAS ATÉ 30.000 BTUS/H; - PEÇA SOLDADA; - REVESTIDA COM PINTURA A PÓ; -SUPORTE COM REFORÇO PARA PESO; - ACOMPANHAM 4 CALÇOS DE BORRACHA; - 4 PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS; - COM TESTE DE RESISTÊNCIA E TRAÇÃO; - COM QUALIDADE E DURABILIDADE; - NA BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE HÁ QUATRO FUROS, BEM COMO QUATRO FUROS NA BASE ONDE É FIXADA NA CONDENSADORA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA DA CHAPA: 1,2MM; ALTURA: 500MM; COMPRIMENTO: 500MM; COR: BRANCO. SUPORTE COM PINTURA EPOX (ELETROSTÁTICA) DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO DE CONDENSADORAS (UNIDADE EXTERNA) DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT. DIMENSÕES: 500 MM. CAPACIDADE DE PESO NO PAR: 50 KG. ACOMPANHA: 01 PAR DE SUPORTES. 04 CALÇOS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. 08 ARRUELAS ZINCADAS. 04 PARAFUSOS SEXTAVADO ZINCADO. 04 PORCAS ZINCADAS.	EOS	UN	50,00	73,00	3.650,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

LOTE: 001 - Lote 001	47	62842	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT - 800MM ATÉ 60.000 BTUS. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - SUPORTE DE AÇO, INDICADO PARA CONDENSADORAS ATÉ 60.000 BTUS/H; - PEÇA SOLDADA, - REVESTIDA COM PINTURA A PÓ; -SUPORTE COM REFORÇO PARA PESO; - ACOMPANHAM 4 CALÇOS DE BORRACHA; - 4 PARAFUSOS COM PORCAS E ARRUELAS; - COM TESTE DE RESISTÊNCIA E TRAÇÃO; - COM QUALIDADE E DURABILIDADE; - NA BASE DE FIXAÇÃO NA PAREDE HÁ QUATRO FUROS, BEM COMO QUATRO FUROS NA BASE ONDE É FIXADA NA CONDENSADORA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ESPESSURA DA CHAPA: 1,5MM. ALTURA: 800MM. COMPRIMENTO: 800MM. COR: BRANCO. SUPORTE COM PINTURA EPOX (ELETROSTÁTICA) DE ALTA RESISTÊNCIA E EXCELENTE ACABAMENTO PARA FIXAÇÃO DE CONDENSADORAS (UNIDADE EXTERNA) DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT. DIMENSÕES 800MM. CAPACIDADE DE PESO NO PAR: 135 KG. ACOMPANHA: 01 PAR DE SUPORTES. 04 CALÇOS DE BORRACHA ANTI VIBRAÇÃO. 08 ARRUELAS ZINCADAS. 04 PARAFUSOS SEXTAVADO ZINCADO. 04 PORCAS ZINCADAS.	EOS	UN	50,00	125,00	6.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	52629	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/2" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	ELUMA	M	150,00	47,00	7.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	52627	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 1/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	ELUMA	M	150,00	41,00	6.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	52630	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/4" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	ELUMA	M	150,00	67,00	10.050,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	52628	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 3/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	ELUMA	M	150,00	41,00	6.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	62843	TUBO DE COBRE SEM COSTURA, DIÂMETRO EXTERNO DE 5/8" – NORMA DE FABRICAÇÃO ABNT NBR 7541	ELUMA	M	150,00	75,00	11.250,00
LOTE: 001 -	53	52634	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX)	EOS	UN	50,00	11,00	550,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

Lote 001			ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/2"					
LOTE: 001 - Lote 001	54	52636	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/4"	EOS	UN	300,00	12,00	3.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	52633	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 3/8"	EOS	UN	300,00	11,00	3.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	52635	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 5/8"	EOS	UN	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	52637	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102 BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 7/8"	EOS	UN	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	52632	TUBO EM POLIETILENO EXPANDIDO COM PELÍCULA PROTETORA (TUBEX) ANTI- CHAMA B – DIN 4102BARRA COM 2 MTS. DIÂMETRO INTERNO 1/4"	EOS	UN	70,00	14,50	1.015,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	62848	VENTILADOR INTERNO PARA AR 12.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	62849	VENTILADOR INTERNO PARA AR 18.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	450,00	2.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	62850	VENTILADOR INTERNO PARA AR 30.000 BTUS	ELGIN	UN	5,00	500,00	2.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	45892	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	D PARA DZINSKI LTDA	KM	2.500,00	2,00	5.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	62851	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE REFRIGERADORES E FREEZER.	D PARA DZINSKI LTDA	H	400,00	89,90	35.960,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	45892	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	D PARA DZINSKI LTDA	KM	2.500,00	2,00	5.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	2	62852	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE LAVADOURAS, CENTRÍFUGAS E SECADORA DE ROUPAS.	D PARA DZINSKI LTDA	H	400,00	78,00	31.200,00

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

LOTE: 004 - Lote 004	1	45892	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	D PARA DZINS KI LTDA	KM	2.500,00	2,00	5.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	62853	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOGÕES.	D PARA DZINS KI LTDA	H	400,00	86,00	34.400,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	54776	DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.	D PARA DZINS KI LTDA	KM	3.000,00	2,00	6.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	54777	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DE LÂMPADAS, DISJUNTORES, INTERRUPTORES, FIAÇÃO E TODAS AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À PARTE ELÉTRICA QUE POSSAM NECESSITAR DE REPAROS. DEVENDO ESTAR INCLUSAS AS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	D PARA DZINS KI LTDA	H	1.500,00	75,29	112.935,00
TOTAL								502.230,00

Valor Total da Contratação R$ 502.230,00 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 24/06/2022 e encerramento em 23/06/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 502.230,00 (Quinhentos e Dois Mil, Duzentos e Trinta Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

5. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contração, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	440	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	450	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	930	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	940	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	950	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1280	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1410	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1440	07.001.12.367.1201.2106	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1670	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1830	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1960	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2070	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2263	09.001.10.301.1001.2472	4494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2430	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2440	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2710	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2870	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2900	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2910	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2911	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3900	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3920	11.002.08.241.0801.2458	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4010	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4430	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4460	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4840	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4980	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5080	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	5160	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	5200	13.001.04.121.0402.2022	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA **NONA** - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

(trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa,** isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ter recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

a) jurídica;

b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o **19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo**

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA **VIGÉSIMA PRIMEIRA** - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e quatro dias de junho de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SIMONE CRISTINA GARDA PARADZINSKI
Representante Legal
D PARADZINSKI LTDA
Detentora da Ata

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8 e informe o código BA7A-9ED0-009D-45B8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA7A-9ED0-009D-45B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 26/09/2023 14:51:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BA7A-9ED0-009D-45B8

Memorando 5- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2023 às 13:39:26

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Encaminho documento referente à formação de preço da Ata de Registro de Preços do Município de Capanema e os valores reajustados pelo índice IPCA.

–

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

ATA_299_PREGAO_135_2022_CANDOI_PR.pdf
BCB_item_11_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_12_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_13_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_14_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_18_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_19_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_20_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_24_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_25_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_26_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_30_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_31_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_34_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_35_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_46_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_47_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_6_pregao_n_135_2022.pdf
BCB_item_7_pregao_n_135_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022
PROCESSO Nº 4.468/2022
ATA Nº 299/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. EHMS & FARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 13.251.463/0001-78, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 240, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. TIAGO FERNANDO DE FARIAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 079.587.789-70, Cédula de Identidade Civil sob o n° 10.364.257-4 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 3213, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de bens e serviços comuns, para contratação de instalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeradores, freezers e fogões industriais.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 135/2022, Processo nº 4.468/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em **R$ 253.497,35** (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, modelo, preços e quantidades registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	~~Carga de gás R134 e R600 para compressor/geladeira e resfriador~~	~~DUGOLD~~	~~UN~~	~~8,00~~	~~340,00~~	~~2.720,00~~
~~1~~	~~2~~	~~Gaxeta para esfriador vertical em inox 4 portas capacidade 900 litros marca Frilux~~	~~TEADIT~~	~~UN~~	~~3,00~~	~~95,00~~	~~285,00~~

Assinado por 4 pessoas: TIAGO FERNANDO DE FARIAS, ANA CLARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/8460-8B39-5A08-2355-ABEA e informe o código 8460-8B39-5A08-2355-ABEA

1	108	Termostato para geladeira vertical 1 porta capacidade 334 litros marca Consul	Tecumseh	UN	1,00	100,00	100,00
1	109	Termostato para geladeira vertical 1 porta capacidade 340 litros marca Consul	Tecumseh	UN	1,00	100,00	100,00
1	110	Termostato para geladeira vertical 1 porta capacidade 350 litros marca Electrolux	Tecumseh	UN	2,00	95,00	190,00
1	111	Termostato para geladeira vertical 1 porta capacidade 370 litros marca Electrolux	Tecumseh	UN	1,00	95,00	95,00
1	112	Termostato para resfriador vertical em inox 4 portas capacidade 753 litros Marca Refrimate	Tecumseh	UN	1,00	100,00	100,00
1	113	Termostato para resfriador vertical em inox capacidade 900 litros marca Frilux	Tecumseh	UN	1,00	100,00	100,00
2	1	Cabo PP 3 X 1.5mm e cabo PP 3 x 2.5mm	Corfio	M	65,00	2,50	162,50
2	2	Cano de cobre 1/2	Refriel	M	65,00	24,00	1.560,00
2	3	Cano de cobre 1/4	Refriel	M	65,00	16,50	1.072,50
2	4	Cano de cobre 3/8	Refriel	UN	15,00	28,00	420,00
2	5	Cano de cobre 5/8	Refriel	M	65,00	35,00	2.275,00
2	6	Capacitor 20MF à 24MF	VIX	UN	20,00	79,00	1.580,00
2	7	Capacitor 25MF à 34MF	VIX	UN	20,00	83,00	1.660,00
2	8	Capacitor 35 MF à 50mF	VIX	UN	18,00	19,00	342,00
2	9	Capacitor 5MF à 19MF	VIX	UN	20,00	65,00	1.300,00
2	10	Chave contactora para split de 9.000 à 24.000 BTUs	Soprano	UN	20,00	89,00	1.780,00
2	11	Compressor rotativo 220/01/60 Hz 12.000 BTU/h - inverter	GMCC	UN	19,00	450,00	8.550,00
2	12	Compressor rotativo 220/01/60 Hz 18.000 BTU/h - inverter	GMCC	UN	6,00	470,00	2.820,00
2	13	Compressor rotativo 220/01/60 Hz 9.000 BTU/h - inverter	GMCC	UN	5,00	450,00	2.250,00
2	14	Controle remoto universal	GMCC	UN	13,00	69,00	897,00
2	15	Disjuntor 2 x 20A	Soprano	UN	5,00	37,00	185,00
2	16	Disjuntor DIN 2 x 25A	Soprano	UN	5,00	73,90	369,50
2	17	Fio 4mm à 6mm	Corfio	M	65,00	3,55	230,75
2	18	Gás refrigerante R22	Dugold	KG	120,00	75,00	9.000,00
2	19	Gás refrigerante R410	Dugold	KG	110,00	80,00	8.800,00
2	20	Hélice do condensador split de 18.000 BTU à 24.000 BTUs	Generico	UN	12,00	95,00	1.140,00
2	21	Hélice do condensador split de 9.000 BTU à 12.000 BTUs	Generico	UN	25,00	95,00	2.375,00
2	22	Instalação e desinstalação completa de ar condicionado com recuperação de gás		UN	5,00	340,00	1.700,00
2	23	Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados de todas as unidades de saúde do Município (sede e interior), com vistas a		H	120,00	129,00	15.480,00

Assinado por 4 pessoas: VITOR CESAR BONATO DOS SANTOS, TIAGO FERREIRA DE MACEDO, MARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A460-8B39-5A78-2255-ABEA e informe o código 460B-8B39-5A78-2255-ABEA

		preservação da vida útil, sem perda das características físicas, rendimento e ponto ótimo de operação dos equipamentos. Estima-se que seja requisitado 1 (uma) visita a cada 15 (quinze) dias, para realização de limpezas, verificação e correção de gabinetes e chassis, circuitos refrigerantes e compressores entre outros					
2	24	Motor ventilador condensadora 12.000 BTUs	Dugold	UN	23,00	305,00	7.015,00
2	25	Motor ventilador condensadora 18.000 BTU	Dugold	UN	2,00	320,00	640,00
2	26	Motor ventilador condensadora 9.000 BTU	Dugold	UN	5,00	260,00	1.300,00
2	27	Motor ventilador evapadora 9.000 BTU	Dugold	UN	5,00	170,00	850,00
2	28	Motor ventilador evaporadora 12.000 BTU	Dugold	UN	27,00	180,00	4.860,00
2	29	Motor ventilador evaporadora 18.000 BTU	Dugold	UN	2,00	230,00	460,00
2	30	Placa eletrônica para aparelho de Ar Condicionado Split Digital Invert 9000 BTUS Quente/Frio 120V	Dugold	UN	5,00	320,00	1.600,00
2	31	Placa eletrônica universal completa de 9.000 à 24.000 BTUs	Dugold	UN	16,00	214,00	3.424,00
2	32	Protetor térmico 9.000 à 24.000 BTUs	Tecumseh	UN	18,00	85,00	1.530,00
2	33	Rolamento de turbina para aparelho de Ar Condicionado Split Inverter 9000 BTUS Quente/Frio 120V	Dugold	UN	5,00	60,00	300,00
2	34	Sensor de congelamento de 9.000 à 24.000 BTU	Dugold	UN	8,00	95,00	760,00
2	35	Sensor de temperatura 9.000 à 24.000 BTU	Dugold	UN	20,00	95,00	1.900,00
2	36	Serviço de instalação e ajustes em aparelho de Ar Condicionado (NOVO) digital inverter 9000 BTUS Quente/Frio 120V - Primeira Instalação, completo.		PS	60,00	217,00	13.020,00
2	37	Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelho de Ar condicionado marca Eletrolux		PS	4,00	160,00	640,00
2	38	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado marca CONSUL		PS	2,00	160,00	320,00
2	39	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho de Ar condicionado marca GREE		PS	6,00	160,00	960,00
2	40	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho marca SILENTIA		PS	2,00	160,00	320,00
2	41	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho marca ELGYN		PS	2,00	160,00	320,00
2	42	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho marca LG		PS	4,00	160,00	640,00

Assinado por 4 pessoas: VITOR CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, MARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A460-8B93-5D78-2255-ABEA e informe o código 460B-8B93-5D78-2255-ABEA

2	43	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho marca SANYO		PS	2,00	160,00	320,00
2	44	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelho marca SPRINGER		PS	2,00	160,00	320,00
2	45	Serviço de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de Ar Condicionado (NOVO) Split Digital Inverter 9000 BTUS Quente/Frio 120V		PS	30,00	160,00	4.800,00
2	46	Suporte em metal formato em L, para aparelhos de ar condicionado com parafuso e buchas de fixação.	EOS	KT	80,00	91,82	7.345,60
2	47	Suporte para unidade condensadora de ar condicionado de 9.000 à 24.000 BTUs	EOS	UN	15,00	95,00	1.425,00
2	48	Tela para aparelho de ar condicionado Split Digital Inverter 9000 BTUS Quente/Frio 120V	Dugold	UN	10,00	128,00	1.280,00
2	49	Tubo de cobre 1/2	Refriel	M	100,00	22,99	2.299,00
2	50	Tubo de cobre 1/4	Refriel	M	100,00	24,99	2.499,00
2	51	Tubo esponjoso 5/8 à 7/8	Refriel	M	85,00	29,90	2.541,50
2	52	Turbina para split 12.000 BTU	Refriel	UN	23,00	195,00	4.485,00
2	53	Turbina para split 18.000 BTU	Refriel	UN	2,00	215,00	430,00
2	54	Turbina para split 9.000 BTU	Refriel	UN	9,00	152,00	1.368,00
2	55	Válvula de serviços de 9.000 à 24.000 BTUs	GMCC	UN	34,00	82,00	2.788,00
2	56	Válvula soleníde reversora de 9.000 à 24.000 BTUs	GMCC	UN	34,00	82,00	2.788,00
3	1	Abraçadeira recartilhada 5/8	Generico	UN	15,00	8,59	128,85
3	2	Chicote P45	HIPPER	UN	15,00	25,00	375,00
3	3	Cotovelo 1/2 150 LB	Tupy	UN	15,00	23,90	358,50
3	4	Cotovelo 1/2 150 LB MF	Tupy	UN	15,00	5,00	75,00
3	5	Emenda de cobre para mangueira 3/8	Tupy	UN	100,00	23,90	2.390,00
3	6	Grelha industrial 32 x 32 8 braços	Delta	UN	72,00	165,00	11.880,00
3	7	Grelha industrial 40 x 40 8 braços	Delta	UN	72,00	165,00	11.880,00
3	8	Mangueira flexível para fogão, 1,50m, com revestimento de aço inox	Tupy	UN	15,00	87,50	1.312,50
3	9	Porca 1/2 SA	Tupy	UN	25,00	7,50	187,50
3	10	Porca 1/4 SA	Tupy	UN	100,00	7,50	750,00
3	11	Porca 1/8 SA	Tupy	UN	100,00	7,50	750,00
3	12	Porca 3/8 SA	Tupy	UN	40,00	7,50	300,00
3	13	Queimador duplo para fogão industrial		UN	16,00	160,00	2.560,00
3	14	Queimador simples para fogão industrial		UN	16,00	165,00	2.640,00
3	15	Registro 1/2 NPT x B	Delta	UN	20,00	42,00	840,00
3	16	Registro de esfera borboleta 1/2	Delta	UN	20,00	45,00	900,00
3	17	Registro gás para fogão industrial 5/8 UNF (1/8 BSP INT) x 1/4	Delta	UN	30,00	69,00	2.070,00
3	18	Regulador al. semi . ind 5kg 76506/0	Delta	UN	20,00	49,00	980,00
3	19	Regulador al. semi ind 12 kg	Delta	UN	30,00	69,00	2.070,00

Assinado por 4 pessoas: VITOR CESAR BONATO DOS SANTOS, MARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/8460-8393-5078-2355 e informe o código 8460-8393-5078-2355

3	20	Serviço de instalação de tubulação, de acordo com a legislação para condução de gás na cozinha da Escola Municipal de São Pedro.		PS	1,00	3.500,00	3.500,00
3	21	Serviço de instalação de tubulação, de acordo com a legislação para condução de gás na cozinha da Escola Municipal Maria Irene Stavny - Sede		PS	1,00	3.175,65	3.175,65
3	22	Serviço especializado em limpeza completa de fogão industrial com 4 queimadores		PS	4,00	120,00	480,00
3	23	Serviço especializado em limpeza completa de fogão industrial com 6 queimadores		PS	60,00	139,00	8.340,00
3	24	Serviço especializado em troca de válvulas de saída de gás, troca de mangueiras, acendedores e outras peças de fogões industriais 4 e 6 queimadores		PS	24,00	130,00	3.120,00
3	25	Te 1/2 150 LB	Tupy	UN	30,00	12,90	387,00
3	26	Tubo de cobre 1/2	Refriel	M	40,00	95,00	3.800,00
3	27	União 1/2 NPT x 1/2 SA	Tupy	UN	30,00	25,00	750,00
3	28	União 1/2 NPT x 1/4 SA	Tupy	UN	30,00	25,00	750,00
3	29	União 1/2 NPT x 1/8 SA	Tupy	UN	30,00	25,00	750,00

4.3. Definições e características complementares relativo ao objeto:

a) **Manutenção Corretiva:** É o tipo de manutenção realizada para recuperar as características originais de máquinas e equipamentos que apresentam falhas e danos que comprometem a eficiência de um processo;

b) **Manutenção Preventiva:** É toda a ação sistemática de controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho de equipamentos, máquina, ou estrutura, este tipo de manutenção aumenta a confiabilidade e leva o equipamento a operar sempre próximo das condições em que saiu de fábrica, além de prevenir danos mais severos aos equipamentos;

b.1) A manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionados envolve a realização de no mínimo os seguintes procedimentos:

Procedimentos
Verificar ruídos e vibrações anormais elétricos ou mecânicos
Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação
Limpeza de evaporador e condensador
Limpar dos filtros de ar, com substituição se necessário
Verificar grades de ventilação/ exaustão
Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, do compressor e motores

Assinado por 4 pessoas: VITOR CESAR FERREIRA DOS SANTOS, MARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A460-8393-5078-2255-ABEA e informe o código 460-8393-5078-2255-ABEA

20.1.7. A pedido do FORNECEDOR.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 10 de novembro de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO PREFEITO	**TIAGO FERNANDO DE FARIAS** EHMS & FARIAS LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS CPF 048.869.969-06	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA** CPF 059.859.129-06

Assinado por 4 pessoas: TIAGO FERNANDO DE FARIAS, LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA, ALDOINO GOLDONI FILHO e RODRIGO MISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://candoi.1doc.com.br/verificacao/A460-8393-E5D8-2255-AB5A e informe o código 460-8393-E5D8-2255-AB5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 046D-F3D3-5071-22FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TIAGO FERNANDO DE FARIAS (CPF 079.XXX.XXX-70) em 10/11/2022 16:53:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 11/11/2022 11:23:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 29/11/2022 15:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO MISS (CPF 048.XXX.XXX-06) em 29/11/2022 16:08:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://candoi.1doc.com.br/verificacao/046D-F3D3-5071-22FE

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 450,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 469,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:07

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			11/2022
Data final			08/2023
Valor nominal	R$	470,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04297110
Valor percentual correspondente			4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$	490,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:09

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 450,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 469,34	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:26

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 69,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 71,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:40

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 75,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 78,22	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:42

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 80,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 83,44	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:44

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 95,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 99,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:47

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			11/2022
Data final			08/2023
Valor nominal	R$	305,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04297110
Valor percentual correspondente			4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$	318,11	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:48

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			11/2022
Data final			08/2023
Valor nominal	R$	320,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04297110
Valor percentual correspondente			4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$	333,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:49

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 260,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 271,17	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:50

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			11/2022
Data final			08/2023
Valor nominal	R$	320,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,04297110
Valor percentual correspondente			4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$	333,75	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:51

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 214,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 223,20	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:52

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 95,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 99,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:52

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 95,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 99,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:55

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 91,82	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 95,77	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:56

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 95,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 99,08	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 08:58

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 79,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 82,39	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:04

Início ⇢ Calculadora do cidadão ⇢ Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 83,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 86,57	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
15/09/2023 - 09:06

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial		11/2022
Data final		08/2023
Valor nominal	R$ 19,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04297110
Valor percentual correspondente		4,297110 %
Valor corrigido na data final	R$ 19,82	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA e informe o código 8B59-DAD8-C635-ABEA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B59-DAD8-C635-ABEA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BOTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 26/09/2023 13:47:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8B59-DAD8-C635-ABEA

Memorando 6- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/09/2023 às 13:49:12

Setores (CC):

GAB, CPL

Encaminho o Processo para a Autorização

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Memorando 7- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMASMF-CLIFA - Compras, Licitação, Infraestrutura, Frequência e Almoxarifado da Assistência Social ...

Data: 26/09/2023 às 13:50:36

Setores (CC):

SMS-CLI, SMASMF-CLIFA

Encaminho o Processo para conhecimento.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Memorando 8- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 11/10/2023 às 16:51:30

Em anexo:

- Decreto CPL e Pregoeiro.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Decreto_422_2022_Comissao_Permanente_de_Licitacao_exercicio_2023.pdf
Decreto_423_2022_Nomeia_Pregoeiro_e_Equipe_de_apoio_exercicio_2023_2_.pdf

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF n° 023.594.429-70, RG n° 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404209

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Sílvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2759 de 19 /12/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 19 de Dezembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 423/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Silvio Alves da Rosa, CPF n° 032.805.189-62 e RG n° 7.944.207-0 /PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clécia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e a Sra. Andréia da Silva CPF nº 069.545.749-70 e RG nº 9.673.657-6 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Cod404211

Memorando 9- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 11/10/2023 às 16:51:55

Encaminha-se para parecer da CPL.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 10- 4.620/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 18/10/2023 às 09:01:17

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue parecer CPL.

–

Helder Felipe Klassen

Memorando 11- 4.620/2023

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/10/2023 às 09:04:23

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Desconsiderar despacho anterior, segue parecer CPL.

_

Helder Felipe Klassen

Anexos:

PARECER_CPL_2023_10_18T090018_563.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE89-2F27-065B-DA31 e informe o código AE89-2F27-065B-DA31

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 18/10/2023

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE89-2F27-065B-DA31 e informe o código AE89-2F27-065B-DA31

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE89-2F27-065B-DA31 e informe o código AE89-2F27-065B-DA31

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AE89-2F27-065B-DA31

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 18/10/2023 09:04:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AE89-2F27-065B-DA31

Memorando 12- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-C - Compras

Data: 18/10/2023 às 09:48:48

Encaminha-se para Divisão de Compras, para adequações nos valores unitários e totais do termo de referência.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 13- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 11:11:12

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue em anexo termo de Referência Retificado

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado.pdf

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	R$ 51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	R$ 351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	R$ 380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	R$ 310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	R$ 204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	R$ 5.584,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	R$ 204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	R$ 211,04
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	R$ 245,20
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	R$ 269,68
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	R$ 286,32
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	R$ 289,28

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	R$ 359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	R$ 358,64
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	R$ 512,72
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	R$ 410,48
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	R$ 492,08
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	R$ 525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	R$ 581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	R$ 762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	R$ 7.253,19
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	R$ 13.792,80
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	R$ 6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	R$ 12.778,83
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	R$ 9.357,60
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	R$ 5.751,12
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	R$ 4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	R$ 1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	R$ 195,60
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	R$ 113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	R$ 20.663,85
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	R$ 7.584,30
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,7	R$ 1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	R$ 3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	R$ 5.703,90
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	R$ 2.814,84
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	R$ 4.106,34
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	R$ 3.934,14
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	R$ 2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	R$ 268,00

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	R$ 490,00
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	R$ 2.342,30
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	R$ 4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	R$ 8.820,60
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	R$ 3.683,76
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	R$ 5.923,98
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853	R$ 5.118,00
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	R$ 2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	R$ 81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	R$ 119,90
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,2	R$ 152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	R$ 768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	R$ 818,46
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	R$ 772,62
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	R$ 785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	R$ 821,94
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	R$ 741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	R$ 803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,5	R$ 1.850,00
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	R$ 645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	R$ 5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	R$ 8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	R$ 2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	R$ 13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	R$ 1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	R$ 2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	R$ 642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	R$ 3.351,62
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	R$ 3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	R$ 5.976,75
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	R$ 3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	R$ 5.689,35

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	R$ 4.269,48
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	R$ 2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.140,14**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.844,69**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 464.844,69** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 233.140,14; Peças e materiais – R$ 231.704,55.
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$3.995,80– Peças e materiais R$ 4.049,39;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ R$ 2.802,08;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.845,25 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1. Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2. Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Atas De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.

4.3. Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022, respectivamente. Os valores foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

4.6. Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.

4.7. Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:

4.7.1 Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;

4.7.2 Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.7.3 Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.8 O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";

4.9. O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.

4.10. Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.

4.11 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ GENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e ANA ACCORSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79
4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92
6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATTA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38
21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16
25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,47
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,87
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,60
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,04
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,48
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ OENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLAUCIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARILÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14
49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	15,00	15,50	5,46					11,99
63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATTA, VINICIUS TOURINHO, MARILÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98
84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

5.3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

Assinado por 3 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARILÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

5.3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
5.3.1.2 Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.1.3 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
5.3.1.5 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
5.3.2 **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
5.3.3 **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
5.3.4 **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
5.3.5 **Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família**:
5.3.5.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.5.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.5.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
5.3.6.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
5.3.6.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.5 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
5.3.6.6 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652,

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.7.10 Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.11 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.
5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):
10.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARILÚCIA LAZAROTTO E ANA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2. Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física,

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATTA, VINICIUS TOURINHO, MARILÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da continuidade da junção dos processos

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.

A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.

A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.

A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZARROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.
A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.
Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 Dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.
O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.
Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 Verificação das fixações;
15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

15.5.1.1 A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.1.2 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;

15.5.1.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.

15.5.1.2 O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.2.1 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;

15.5.1.2.2 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)
A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)
A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.1.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.
15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;
15.5.6.5 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.
15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:
15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:
15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;
15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;
15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.
15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:
15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;
15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;
15.5.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;
15.5.7.2.7 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.
15.6 Das características gerais dos equipamentos
15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
15.6.1.2 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto

15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	GABINETE PREFEITO		SEC. ADM			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
				CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON					
			Quilometragem	4,5 Km									
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	**2**

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**110**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**19,8**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**				**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS										
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**4**	**4,0**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5 Km**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para			36								36	

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.										

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**72**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**12,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**11**	**11**

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATTA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO , MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**31**	**31**
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO , MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82														338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328														904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO , MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1						1	1
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.										64			60	82	60	78	344	**889**

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO , MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO , MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMA-PMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**144,8**	**145**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**36**	**31**

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que fo-rem executados na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pa-cote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoa-mento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											3
	39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.											20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.											10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.											5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.											15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.											5
	45	Unid.	Hélice para condensadores.											8
	46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.											10
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258
	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.											206

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 19 de outubro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 6 pessoas: EDSON LUIZ CENCI, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, VINICIUS TOURINHO, MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647 e informe o código 0CD5-1F9D-72ED-C647

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0CD5-1F9D-72ED-C647

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/10/2023 11:28:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 20/10/2023 11:38:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 20/10/2023 12:30:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 20/10/2023 13:44:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/10/2023 16:49:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 23/10/2023 10:22:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0CD5-1F9D-72ED-C647

Memorando 14- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/10/2023 às 16:47:53

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Retifica-se o Valor Total dos Serviços de manutenção instalação e reinstalação para R$ 233.143,56

Sendo assim, o Valor Total do Processo é: R$ 464.848,11.

Retifica-se ainda o item 2.3.6 o valor estimado da Secretaria da educação Cultura e Esporte - Serviços é de R$ 138.848,67.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0259-E7A9-1C64-8D1B e informe o código 0259-E7A9-1C64-8D1B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0259-E7A9-1C64-8D1B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 20/10/2023 16:48:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0259-E7A9-1C64-8D1B

Memorando 15- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2023 às 08:45:00

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Retifica-se ainda o item 2.3 conforme segue: O valor máximo estimado da licitação é de R$464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito mil reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços - R$233.143,56; Peças e materiais - 231.704,55.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5105-DFAE-F4DD-EA96 e informe o código 5105-DFAE-F4DD-EA96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5105-DFAE-F4DD-EA96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 24/10/2023 08:45:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5105-DFAE-F4DD-EA96

Memorando 16- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 24/10/2023 às 09:03:05

Encaminha-se para emissão da dotação orçamentária.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 17- 4.620/2023

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2023 às 09:29:54

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_AR_CONDICIONADO.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48EC-A692-80EE-764C e informe o código 48EC-A692-80EE-764C

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/10/2023

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

VALOR R$464.848,11.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 (1507) F: 000
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (1546) F: 000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 (1410) F: 103
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 (1544) F: 103

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 (1411) F: 303
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 (1346) F: 303

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1868) F: 000
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (2336) F: 000

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 (1582) F: 934
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 (1808) F: 000

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 (1865) F: 000
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (2334) F: 000

SECRETARIA DE DES. ECON. INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 (1867) F: 000
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 (2335) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48EC-A692-80EE-764C e informe o código 48EC-A692-80EE-764C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48EC-A692-80EE-764C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 24/10/2023 09:30:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 24/10/2023 10:17:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/48EC-A692-80EE-764C

Memorando 18- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2023 às 09:35:27

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 19- 4.620/2023

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 24/10/2023 às 09:45:29

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

AUTORIZACAO_30_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E09C-075F-E075-6E8F e informe o código E09C-075F-E075-6E8F

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.620/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço global por lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507)

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868)

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867)

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334)

05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865)

Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582)

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E09C-075F-E075-6E8F e informe o código E09C-075F-E075-6E8F

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544)

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410)

Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345)

07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411)

Gabinete do Prefeito

02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332)

02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333)

02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330)

02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331)

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 24 de outubro de 2023.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E09C-075F-E075-6E8F e informe o código E09C-075F-E075-6E8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E09C-075F-E075-6E8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 24/10/2023 09:45:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E09C-075F-E075-6E8F

Memorando 20- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/10/2023 às 10:42:09

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Licitação para Pregão Eletrônico.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_E_INSTALACAO_DE_APARELHOS.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_E_INSTALACAO_DE_APARELHOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.620/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Administração, telefone nº (46) 3242-86.
2.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b)Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO IV).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO V).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO VI).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.
9.7.2 - A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e **marca;**
10.3.6 - **O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.11 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou,

quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a

data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

17.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

17.3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

17.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;

17.3.1.2 - Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

17.3.1.3 - Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

17.3.1.4 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

17.3.1.5 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

17.3.2 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

17.3.3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

17.3.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

17.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
17.3.5.1 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
17.3.5.2 - CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
17.3.5.3 - Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
17.3.6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
17.3.6.1 - Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
17.3.6.2 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.3 - Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.4 - Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.5 - Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
17.3.6.6 - Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.7 - Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
17.3.6.8 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
17.3.6.9 - Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.10 - Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.11 - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.12 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
17.3.6.13 - Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
17.3.6.14 - Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.6.15 - Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
17.3.6.16 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
17.3.6.17 - Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.6.18 - Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
17.3.7 - Secretaria Municipal de Saúde:
17.3.7.1 - Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.2 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
17.3.7.3 - Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;

17.3.7.4 - Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.5 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.7.6 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
17.3.7.7 - Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
17.3.7.8 - Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
17.3.7.9 - Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
17.3.7.10 - Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
17.3.7.11 - Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.7.12 - Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
17.4 - Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
17.4.1 - Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.
17.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
17.11 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17.14.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
17.14.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.
Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;
17.14.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.
17.14.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.
17.14.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.
17.14.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.
17.14.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
18.2.1 - Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507)
18.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868)

18.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867)
18.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865)
18.2.5 - Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582)
18.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410)
18.2.7 - Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411)
18.2.8 - Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331).

18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

19.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

19.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.

19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.

19.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito.
19.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.
19.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária.
19.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
19.2.7 - Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal.
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos.
19.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
19.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo.
19.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo.
19.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

20.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, _____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 - Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: •Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; •Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); •Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; •Verificação das fixações; •Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; •Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

•Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

•Execução de limpeza do condensador e evaporador;

•Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

•Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

•Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

•Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

•Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

•Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	5.584,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	211,04
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	245,20
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	269,68
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	286,32
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	289,28
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	358,64
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	512,72
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	410,48
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	492,08
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	7.253,19

34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	13.792,80
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	12.778,83
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	9.357,60
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	5.751,12
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	195,60
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	20.663,85
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	7.584,30
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,7	1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	5.703,90
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	2.814,84
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	4.106,34
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	3.934,14
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	268,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	490,00
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	2.342,30
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	8.820,60
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	3.683,76
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	5.923,98
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853	5.118,00
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	119,90

63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,2	152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	818,46
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	772,62
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	821,94
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,5	1.850,00
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	3.351,62
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	5.976,75
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	5.689,35
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	4.269,48
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.143,56**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.848,11**

2.3 - Valor máximo estimado da licitação é de R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 233.143,56; Peças e materiais – R$ 231.704,55.
2.3.1 - Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;
2.3.2 - Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$ 3.995,80– Peças e materiais R$ 4.049,39;
2.3.3 - Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ 2.802,08;

2.3.4 - Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 - Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 - Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.848,67 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 - Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 - Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 - **Secretaria de Administração**
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 - **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 - **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 - **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 - **Secretaria de Assistência Social**
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 - **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 - **Secretaria de Saúde**
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 - **Gabinete do Prefeito**
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 - Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.
4.2 - Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.
4.3 - Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022, respectivamente. Os valores foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

4.4 - Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.
4.5 - Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:
4.5.1 - Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;
4.5.2 - Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.
4.5.3 - Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.
4.6 - O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";
4.7 - O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.
4.8 - Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.
4.9 - A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50
3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79

4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92
6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57
20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38

21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16
25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,47
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,87
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,60
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,04
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,48
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61

43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14
49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	15,00	15,50	5,46					11,99

63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55
70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98

84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

5.3.1 - **Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:**

5.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;

5.3.1.2 - Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.3 - Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.4 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

5.3.1.5 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

5.3.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

5.3.3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

5.3.4 - **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

5.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

5.3.5.1 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.5.2 - CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

5.3.5.3 - Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.

5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

5.3.6.1- Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;

5.3.6.2 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.3 - Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.4 - Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.5 - Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopin-

zinho – PR;
5.3.6.6 - Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 - Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 - Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 - Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 - Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 - Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 - Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 - Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 - Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 - Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 - Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.7.3 - Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 - Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 - Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 - Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 - Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.7.10 - Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.11 - Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São Jo-

ão - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 - Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1 - **Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:**
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 - **Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.**
5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 - **NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 - **NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 - **NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 - **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.

6.1.5 - **NR 35 – Trabalho em Altura**

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.

6.1.6 - **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 - Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 - A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 - Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 - A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 - **Da justificativa e necessidade**

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 - **Da continuidade da junção dos processos**

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.

A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.

A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também,

tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.
A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.
A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.
Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.3 - **Dos custos de deslocamento**

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.
O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.
Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 - **Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.**

15.3.1 - **Manutenção preventiva:**

7Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.

15.3.2 - **Manutenção corretiva:**

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.

15.3.3Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.

15.3.4 - **Peças e materiais para manutenção e instalação.**

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 - **Do detalhamento dos serviços**

15.4.1 - **Manutenção preventiva:**

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.4.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 - Verificação das fixações;
15.4.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
15.4.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 - **Manutenção corretiva:**

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.4.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.4.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.4.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.4.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.4.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.4.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 - **Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:**

15.5.1.1 - A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.1.2 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;

15.5.1.1.3 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.

15.5.1.2 - O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.2.1 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;

15.5.1.2.2 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)**

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)**

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 - **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)**

A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 - **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 - **Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 - **Escolas localizadas no perímetro rural:**

15.5.6.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 - **Escolas localizadas no perímetro urbano:**

15.5.6.1.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 - Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 - Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 - **Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**

15.5.6.2.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.2.3 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.2.4 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;

15.5.6.2.5 - Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.

15.5.6.3 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.4 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.5 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

15.5.7.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;

15.5.7.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;

15.5.7.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.7.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.7.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;

15.5.7.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 - Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 - Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.7.2.2 - Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;

15.5.7.2.3 - Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;

15.5.7.2.4 - Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;

15.5.7.2.5 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;

15.5.7.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;

15.5.7.2.7 - Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**

03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL

15.6.1.2 Secretaria de Administração

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux

15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG

15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco

15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto

15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco

02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto

15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG

08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux

01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

				GABINETE PREFEITO		SEC. ADM								
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES

			Quilometragem	4,5									
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS												**55**	**110**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS												**55**	**19,8**

QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**				**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS										
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**4**	**4,0**
	12	Km/	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.			36								36	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						

		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
				NUMERO TOTAL DE APARELHOS				**36**	**72**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
				NUMERO TOTAL DE APARELHOS				**36**	**12,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
				NUMERO TOTAL DE APARELHOS				**11**	**11**

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA EVANI-	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVI-COS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																				
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
																						NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
																						NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**31**	**31**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82														338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328														904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																

	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1		26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1								1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1					1	1	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.								64			60	82	60	78	344	**889**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS												**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS												**422**	**144,8**	**145**
INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO QUANTIDADES PARA	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	

											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	36	31
	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que forem executa-dos na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordo-amento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											3
	39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.											20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.											10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.											5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.											15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.											5
	45	Unid.	Hélice para condensadores.											8
	46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9

	47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado											10

			1/2”.											
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6
	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258

	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".											206
	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 19 de outubro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ____dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** ____/2023**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:
4.3.1. Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:
4.3.1.1. Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
4.3.1.2. Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.1.3. Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.1.4. Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
4.3.1.5. Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
4.3.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
4.3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
4.3.4. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
4.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
4.3.5.1. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.5.2. CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.5.3. Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
4.3.6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
4.3.6.1. Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
4.3.6.2. Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.3. Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.4. Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.5. Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
4.3.6.6. Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.7. Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
4.3.6.8. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
4.3.6.9. Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.10. Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.11. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;

4.3.6.12. Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
4.3.6.13. Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
4.3.6.14. Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.15. Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.6.16. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.6.17. Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.18. Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.3.7. Secretaria Municipal de Saúde:
4.3.7.1. Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.2. Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.7.3. Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.4. Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.5. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.6. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
4.3.7.7. Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.7.8. Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.9. Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.7.10. Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.11. Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.12. Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.4. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.4.1. Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.
4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.10. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
4.11. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.13. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
4.14. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4.14.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
4.14.1.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.
Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;
4.14.1.2. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.
4.14.1.3. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.

4.14.1.4. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.
4.14.1.5. NR 35 – Trabalho em Altura.
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.
4.14.1.6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1. Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
5.2.3. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
5.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
5.2.5. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
5.2.6. Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
5.2.7. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
5.2.8. Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
5.2.9. Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)
5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
6.2.1. Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;
6.2.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;
6.2.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;
6.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.
6.2.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;
6.2.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;
6.2.7. Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;
6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
6.3.1. Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;
6.3.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;
6.3.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;
6.3.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
6.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;
6.3.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.

7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.

7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.

7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP-Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.
13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

- Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

- Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

- Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Maria Isabel Lachovwki
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thaís Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.		

02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.		
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$					

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.		
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.		
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$					

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.		
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.		
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.		

VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$					
Custos gerais com deslocamento.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					
Peças e materiais para manutenção e instalação.					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.		
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.		
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.		
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.		
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.		
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.		
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).		
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.		
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.		
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.		
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.		
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.		
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.		
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.		
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.		

41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.		
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.		
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.		
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.		
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.		
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.		
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm		
54	10	Unid.	Placa de display.		
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.		
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.		
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.		
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.		
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.		
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.		
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.		
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.		
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.		
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 cal-		

			ços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.		
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.		
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.		
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.		
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.		
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.		
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.		
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.		
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	
				VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$	
				VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	

Memorando 21- 4.620/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 24/10/2023 às 11:41:43

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D8E-BEB9-3901-CA3A e informe o código 0D8E-BEB9-3901-CA3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D8E-BEB9-3901-CA3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 24/10/2023 11:42:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D8E-BEB9-3901-CA3A

Memorando 22- 4.620/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/11/2023 às 10:26:16

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Prezados,

Solicito que este despacho seja encaminhado às secretarias demandantes, para cumprimento do despacho exarado.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_92_2023_Mem_4_620_2023_PL_189_2023_pregao_eletronico_registro_de_precos_para_contratacao_de_servicos_de_manu

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4676-B660-204A-08DD e informe o código 4676-B660-204A-08DD

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 92/2023/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, na modalidade de registro de preços, para **contratação futura de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado** para o Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

Antes de manifestação de mérito deste órgão municipal de assessoria jurídica, solicito a análise e informações do que segue:

Quanto ao **item 5.3 do termo de referência**,[2]as secretarias demandantes fixam o prazo máximo de **início dos serviços**, mas não estabelecem o **prazo máximo de execução dos serviços**, o que resulta em uma contradição à motivação de se aglutinar a aquisição dos insumos e serviços, quando se alega que a aquisição dos insumos por outro contratado torna mais morosa a execução dos serviços, em prejuízo da necessidade de conclusão célere dos serviços.[3]

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

[2] 5.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias:

[3] Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são depen-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4676-B660-204A-08DD e informe o código 4676-B660-204A-08DD

Recomendo que as secretarias fixem os prazos para a conclusão dos serviços.

Quanto ao **item 15.2 do termo de referência** (da continuidade da junção dos processos), no que tange à alegação de que a aglutinação dos contratos resulta em vantagens na manutenção da **garantia dos serviços e insumos**, verifica-se outra aparente incongruência, posto que as secretarias demandantes não estabelecem qualquer exigência de garantia contratual, o que resulta acerca apenas ao contratante da garantia de serviços duráveis, que é de 90 (noventa) dias.

Reputo importante que as secretarias demandantes esclareçam as razões de ordem técnica de não exigir **garantia contratual**, e esclareça a questão de não fixar prazo de garantia contratual para os insumos necessários para a manutenção preventiva e corretiva, como, por exemplo, os compressores, que costumam ter um prazo de garantia muito maior do que a garantia legal fixada no Código de Defesa do Consumidor.

Não consta no termo de referência qualquer menção à necessidade de condição de **autorizada** para a instalação de aparelhos novos. Neste caso, as secretarias demandantes devem informar se foram consideradas as condições de garantia dos aparelhos de ar condicionado no que se refere aos serviços de instalação, manutenções preventivas e manutenções corretivas.

Apresento decisões com entendimentos divergentes acerca da manutenção da garantia contratual quando realizada por serviços de instalação não autorizado, e que aparentemente as decisões judiciais dependerão do caso concreto.

---

dentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública. A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los. A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia. A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços. A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4676-B660-204A-08DD e informe o código 4676-B660-204A-08DD

Não obstante, cumpre às secretarias demandantes analisarem a questão de manutenção de garantia, e suas implicações na elaboração de termo de referência para fins de seleção de prestadores de serviços e de fornecimento de insumos.

Seguem julgados com entendimentos divergentes do TJ/PR acercada manutenção da garantia quando realizada por serviços de instalação não autorizados pelo fabricante:

> EMENTA: RECURSO INOMINADO. RESPONSABILIDADE CIVIL POR VÍCIO DO PRODUTO. AR CONDICIONADO. ALEGADA QUEIMA DO COMPRESSOR. INSTALAÇÃO DO BEM FEITA POR PROFISSIONAL AUTÔNOMO NÃO AUTORIZADO PELA FABRICANTE. PERDA DA GARANTIA CONTRATUAL. VÍCIO OCULTO NÃO EVIDENCIADO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE. DANOS MATERIAIS E MORAIS INDEVIDOS. RECURSO PROVIDO. (TJPR - 2ª Turma Recursal - 0009043-31.2019.8.16.0112 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: JUIZ DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS ALVARO RODRIGUES JUNIOR - J. 25.06.2021)
> (TJ-PR - RI: 00090433120198160112 Marechal Cândido Rondon 0009043-31.2019.8.16.0112 (Acórdão), Relator: Alvaro Rodrigues Junior, Data de Julgamento: 25/06/2021, 2ª Turma Recursal, Data de Publicação: 01/07/2021)
>
> EMENTA: RECURSO INOMINADO. DEMANDA INDENIZATÓRIA. VÍCIO NO PRODUTO. AR CONDICIONADO. VÍCIO DEMONSTRADO ATRAVÉS DE LAUDO. DESNECESSIDADE DE PERÍCIA. INSTALAÇÃO POR TERCEIROS. IRRELEVÂNCIA. VÍCIO APONTADO PELA AUTORIZADA NÃO RESOLVIDO. PÓS-VENDA INEFICIENTE OBSERVADO. RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO DEVIDA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO EM R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) QUE NÃO MERECE MINORAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. Recurso conhecido e desprovido. (TJPR - 3ª Turma Recursal - 0002363-06.2020.8.16.0044 - Apucarana - Rel.: JUÍZA DE DIREITO DA TURMA RECURSAL DOS JUÍZAADOS ESPECIAIS ADRIANA DE LOURDES SIMETTE - J. 02.08.2021) (TJ-PR - RI: 00023630620208160044 Apucarana 0002363-06.2020.8.16.0044 (Acórdão), Relator: Adriana de Lourdes Simette, Data de Julgamento: 02/08/2021, 3ª Turma Recursal, Data de Publicação: 04/08/2021)

Segue anexo orientações ao consumidor produzidos pela empresa *Clickfrio ar-condicionado*, em que se indica a autoria de Cristian Oliveira, apenas anexada pela Procuradoria Municipal a título de contribuição, e submetida ao crivo técnico das secretarias demandantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4676-B660-204A-08DD e informe o código 4676-B660-204A-08DD

Quanto a futuro registro de preços a ser realizado pela Lei 14.133/2021, antecipo que as secretarias demandantes deverão anexar ao processo estudo técnico preliminar que comprove por declarações e documentos, os custos das manutenções e insumos quando se realizavam processos de aquisição de insumos e contratação de serviço em contratos distintos, e os custos referentes a junção de serviços e aquisições de insumos em lote único; também deverá haver informações acerca do efetivo ganho em celeridade da conclusão dos serviços, comparando o processo parcelado e o aglutinado (lote único), considerando que o parcelamento do objeto é a regra, e a aglutinação se constitui em exceção, devendo ser devidamente justificada.

Reconheço que a realização de termo de referência ideal se torna uma tarefa complexa e complicada, dada a diversidade de marcas, tempo de uso, possibilidade de licitação deserta ou fracassada no caso de aplicação de todas as exigências para fins de contemplar todos os aspectos tratados neste despacho, além da questão de possível elevação dos custos dos serviços, caso haja acréscimo de exigências.

Doutro lado, entendo que as secretaria demandantes devem abordar as questões suscitadas, sendo de responsabilidade destas as decisões de ordem técnica no que concerne às especificações do objeto; porém este órgão jurídico solicita as informações, considerando que as incongruências podem ser constatadas pelo denominado "*homem médio*", o que não detém especialização de ordem técnica, estando, portanto, adstritas à **mera análise de conformidade** da procuradoria quanto a questões técnicas, não adentrando no **mérito das soluções alvitradas**.

Com as informações, e eventuais adequações no termo de referência, retornar para análise.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4676-B660-204A-08DD e informe o código 4676-B660-204A-08DD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4676-B660-204A-08DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/11/2023 10:27:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4676-B660-204A-08DD

Memorando 23- 4.620/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/11/2023 às 10:33:18

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Em tempo:

Seguem as orientações ao consumidor acerca da garantia de parelhos de ar-condicionado da empresa Clickfrio, conforme referida no no despacho anterior, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://clickfrio.com.br/ar-condicionado/garantia-do-ar-condicionado/, acessado em 06-11-2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Qual_periodo_de_garantia_do_ar_condicionado__ClickFrio.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

Qual período de garantia do ar-condicionado?

AR CONDICIONADO / POR CRISTIAN OLIVEIRA / 14 DE JULHO DE 2020

Como saber se meu ar condicionado está na garantia? Qual o período de garantia? Se eu contratar uma empresa não autorizada para instalar meu aparelho perco a garantia? Tire todas as dúvidas sobre garantia do ar-condicionado abaixo.

Reparos no aparelho de ar condicionado são uma despesa que a maioria dos proprietários não gostaria de enfrentar. Mas, para qu equipamento funcione perfeitamente este gasto é necessário. Uma

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

forma de se esquivar é verificar se o seu sistema está coberto por uma garantia do ar-condicionado.

Esta garantia pode cobrir reparos caso o seu ar condicionado apresente algum defeito dentro do prazo estabelecido. Se você acabou de comprar um equipamento de refrigeração, provavelmente ele está coberto pela garantia do fabricante. A **garantia do ar-condicionado dos fabricantes no Brasil** varia de marca para marca, mas geralmente é de no mínimo 1 ano, e normalmente cobrem o compressor.

Há também a **garantia de instalação do ar-condicionado** que é dada pela empresa ou técnico profissional que realizou a instalação do aparelho no ambiente. Geralmente, esta garantia é de 90 dias.

Se você está com dúvidas sobre a garantia do ar-condicionado, este post é para você! Nós analisamos as principais marcas do mercado e criamos uma lista (que está mais abaixo) para que você possa ficar por dentro das garantias oferecidas pelas fabricantes no Brasil.

O que é a garantia do ar-condicionado?

O CDC (Código de Defesa do Consumidor) estabelece uma garantia legal com prazo de 90 dias para que o cliente possa reclamar de problemas ou mal funcionamento do produto. Já as fabricantes, a fim de fidelizar mais clientes, oferecem um prazo maior, que pode ser de três anos (como é o caso da York e Elgin), mas geralmente é de apenas um ano. Fabricantes como a Samgung por exemplo oferecem 10 anos de **garantia no compressor do ar-condicionado**.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

Você pode ter a garantia do produto estendida quando a instalação do aparelho é realizada por uma empresa credenciada e autorizada. Algumas marcas informam que a garantia é a mesma tanto para empresas credenciadas e não credenciadas.

Isso significa que existem duas garantias quando se trata de ar-condicionado: a garantia do fabricante (produto) e do instalador (empresa que instala).

Meu ar condicionado tem garantia?

Se você acabou de comprar um equipamento, é muito provável que seu ar-condicionado tenha garantia. Você também pode obter a garantia após a instalação. Se você tem dúvidas, tente o seguinte:

- Verifique os documentos e manuais que você recebeu após a compra do aparelho e também após a instalação.
- A grande maioria dos fabricantes disponibilizam informações sobre a garantia dos modelos em seus sites. Você provavelmente deve ter em mãos o número de série e modelo do aparelho para encontrar esta informação. Se você não souber o número, você pode encontrá-lo na placa de identificação do equipamento.
- Entre em contato com o fabricante ou com o instalador para ter informações sobre a garantia do aparelho.

Garantia do ar-condicionado por marca

A verdadeira garantia do ar condicionado varia muito de marca e modelo do equipamento. Os fabricantes oferecem diferentes tern de garantia em suas próprias linhas de produtos e geralmente

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

oferecem garantia estendida para algumas opções de compra ou instalação.

Para que você tenha uma noção das garantias oferecidas pelas fabricantes de ar condicionado, preparamos a lista abaixo.

- **Garantia ar condicionado Brastemp:** a garantia é de 12 meses, sendo os três primeiros da garantia legal e os nove restante oferecidos pela empresa.
- **Garantia ar condicionado Consul:** garantia legal de três meses mais nove meses de garantia contratual ou especial. A partir de 12 meses é possível contratar a garantia estendida.
- **Garantia do ar condicionado Electrolux:** três meses de garantia legal estabelecida pelo CDC e de 12 a 24 meses (com garantia estendida).
- **Garantia ar condicionado Fujitsu:** garantia de 12 meses.
- **Garantia de ar condicionado Gree:** três meses de garantia legal e 12 meses no aparelho e 5 anos de garantia no compressor.
- **Garantia ar condicionado Hitachi:** garantia de 1 ano.
- **Garantia ar condicionado Komeco:** de 1 ano a 3 anos (varia de acordo com o modelo de ar condicionado adquirido).
- **Garantia do ar-condicionado LG:** garantia de 12 meses. Caso o defeito seja por conta da instalação do aparelho a garantia é anulada (mediante a análise).
- **Garantia do ar-condicionado Mídea:** 1 ano para aparelhos splits e 2 anos para novos aparelhos inverter.
- **Garantia ar condicionado Panassonic:** 12 meses no aparelho e 5 anos no compressor.
- **Garantia Philco para ar-condicionado:** 1 ano de garantia e 2 s de garantia estendida.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

- **Garantia de ar-condicionado Samsung:** 1 ano no aparelho e 10 anos de garantia no compressor.
- **Garantia aparelhos Springer:** 12 meses de garantia.
- **Garantia aparelho York:** 3 anos de garantia do fabricante.

Quando comprar um novo ar-condicionado, sempre investigue a garantia do estabelecida pelo fabricantes escolhido. Você precisa compreender o que ele cobre e o que é necessário fazer para poder usufruir das coberturas.

Perco a garantia por não instalar ar condicionado em uma empresa não autorizada?

Se você optar por instalar um aparelho com uma empesa não credenciada ou não autorizada pela fabricante você poderá ter sua garantia estendida cancelada. Sendo assim, terá somente os três meses (90 dias) de garantia legal que é determinada no CDC (Código de Defesa do Consumidor).

Para fidelizar os clientes, a maioria dos profissionais e técnicos autônomos oferecem garantia para o serviço prestado. Então um dica é que você encontre profissionais que emitam nota fiscal e dê garantias. Essa garantia geralmente engloba o procedimento e peças no processo de instalação.

← Post anterior Post seguinte →

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

+ Sobre Ar Condicionado

jun 5 2020

Tipos de Ar Condicionado: Descubra as diferenças e escolha o melhor para você

jun 5 2020

Manutenção de Ar-Condicionado Split: Quando e como fazer?

jun 5 2020

Como limpar ar condicionado corretamente – Passo a passo completo!

jun 9 2020

Como calcular BTUs e escolher a potência certa para seu ar-condicionado

jun 10 2020

jun 20 2020

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

Ar condicionado Automotivo: Conheça os tipos, manutenção e limpeza do Ar

Ar condicionado gasta muita energia? Descubra agora!

Deixe um comentário

O seu endereço de e-mail não será publicado. Campos obrigatórios são marcados com *

Digite aqui...

Nome*

E-mail*

☐ Salvar meus dados neste navegador para a próxima vez que eu comentar.

PUBLICAR COMENTÁRIO »

Categorias

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

Análises

Ar condicionado

Climatizador

Cortina de Ar

Fabricantes

Limpeza

Manutenção

Posts recentes

Ar-Condicionado Solar – É possível um aparelho movido a Energia Solar?

Selo Procel – O que é, para que serve e quais as vantagens?

Vantagens em contratar uma boa empresa para instalar ar-condicionado

Qual período de garantia do ar-condicionado?

Qual melhor época para comprar ar-condicionado? Entenda!

Sobre Nós

ClickFrio Ar-Condicionado é um blog informativo sobre os ares-condicionados e climatizadores. Tire dúvidas sobre marcas,

Para Você

Cortina de Ar
Como Calcular BTUS
Ar Condicionado Portátil
Tipos de Ar Condicionado

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

modelos e muito mais. Você também pode comprar o modelo ideal para suas necessidades através da nossa loja online.

Período Garantia Aparelhos
Funções do Ar Condicionado
Problemas do Ar Condicionado

Institucional

Click Frio
Quem Somos
Política de Privacidade
Termos de Uso
Contato
Compre Online

Siga-Nos

Copyright © 2023 ClickFrio Ar Condicionado

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F e informe o código A46C-7898-CC20-B94F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A46C-7898-CC20-B94F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 06/11/2023 10:33:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A46C-7898-CC20-B94F

Memorando 24- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-C - Compras

Data: 06/11/2023 às 12:01:38

Prezados, bom dia

Encaminha-se para conhecimento dos despachos 22 e 23.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 25- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 10:25:40

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Encaminho o Termo de Referência com alterações solicitadas pelo Despacho n 92/2023/PGM/MS.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado_2_.docx

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO e MARI LÚCIA LAZAROTTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E0-1888-A0B9-8F82 e informe o código 72E0-1888-A0B9-8F82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 72E0-1888-A0B9-8F82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 13/11/2023 10:26:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 13/11/2023 11:12:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/11/2023 11:14:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/11/2023 11:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 13/11/2023 14:12:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 13/11/2023 16:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 14/11/2023 07:18:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/72E0-1888-A0B9-8F82

Memorando 26- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 15:10:40

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Conforme orientação da Procuradoria, os seguintes itens foram modificados:

"**5.3**. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias **e a conclusão deverá ser de até 72 horas após a entrega da ordem de serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.**

"15.2.1 Das Garantias

No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

15.4.2.9 Da Responsabilidade técnica

15.4.2.10 Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

15.4.3 A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional."

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado.pdf
T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado_2_.docx

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:
LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	R$ 51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	R$ 351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	R$ 380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	R$ 310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	R$ 204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	R$ 5.584,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	R$ 204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	R$ 211,04
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	R$ 245,20
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	R$ 269,68
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	R$ 286,32
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	R$ 289,28

25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	R$ 359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	R$ 358,64
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	R$ 512,72
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	R$ 410,48
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	R$ 492,08
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	R$ 525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	R$ 581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	R$ 762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	R$ 7.253,19
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	R$ 13.792,80
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	R$ 6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	R$ 12.778,83
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	R$ 9.357,60
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	R$ 5.751,12
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	R$ 4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	R$ 1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	R$ 195,60
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	R$ 113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	R$ 20.663,85
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	R$ 7.584,30
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,7	R$ 1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	R$ 3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	R$ 5.703,90
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	R$ 2.814,84
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	R$ 4.106,34
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	R$ 3.934,14
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	R$ 2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	R$ 268,00

53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	R$ 490,00
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	R$ 2.342,30
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	R$ 4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	R$ 8.820,60
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	R$ 3.683,76
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	R$ 5.923,98
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853	R$ 5.118,00
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	R$ 2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	R$ 81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	R$ 119,90
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,2	R$ 152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	R$ 768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	R$ 818,46
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	R$ 772,62
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	R$ 785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	R$ 821,94
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	R$ 741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	R$ 803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,5	R$ 1.850,00
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	R$ 645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	R$ 5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	R$ 8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	R$ 2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	R$ 13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	R$ 1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	R$ 2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	R$ 642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	R$ 3.351,62
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	R$ 3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	R$ 5.976,75
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	R$ 3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	R$ 5.689,35

85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	R$ 4.269,48
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	R$ 2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.140,14**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.844,69**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 464.844,69** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 233.140,14; Peças e materiais – R$ 231.704,55.
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$3.995,80– Peças e materiais R$ 4.049,39;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ R$ 2.802,08;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.845,25 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS
3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1. Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2. Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.

4.3. Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022, respectivamente. Os valores foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

4.6. Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.

4.7. Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:

4.7.1 Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;

4.7.2 Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.7.3 Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.8 O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";

4.9. O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.

4.10. Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.

4.11 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50

3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79
4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92
6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57

20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38
21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16
25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,47
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,87
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,60
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,04
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,48
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61

43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14
49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	15,00	15,50	5,46					11,99
63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55

70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98
84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após a entrega da ordem de serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

5.3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:
5.3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
5.3.1.2 Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.1.3 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
5.3.1.5 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
5.3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
5.3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
5.3.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
5.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
5.3.5.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.5.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.5.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
5.3.6.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
5.3.6.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.5 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
5.3.6.6 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

5.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.7.10 Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.11 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.
5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta

de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):
10.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2. Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da continuidade da junção dos processos

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.

A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.

A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.

A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.2.1 Das Garantias

No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

15.3 Dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.

O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.

Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 Verificação das fixações;
15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.5 Da Responsabilidade técnica

15.5.1 Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

15.5.2 A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

15.6 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

15.5.1.1 A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.1.2 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;

15.5.1.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria

de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.

15.5.1.2 O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.2.1 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;

15.5.1.2.2 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

15.5.6.1.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;
15.5.6.1.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
15.5.6.1.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.
15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;
15.5.6.5 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;
15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;
15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;
15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;
15.5.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;
15.5.7.2.7 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
15.6.1.2 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux

02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco

04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	GABINETE PREFEITO		SEC. ADM						
	CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO								QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	4,5 Km								
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3						3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3	11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**110**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3						3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3	11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**19,8**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**				**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS										
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS										

		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS												**4**	**4,0**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5 Km**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.			36								36	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
NUMERO TOTAL DE APARELHOS								**36**	**72**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						

			NUMERO TOTAL DE APARELHOS					**36**	**12,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
			NUMERO TOTAL DE APARELHOS					**11**	**11**

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**31**	**31**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82															338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328															904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																

																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1						1	1
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.										64			60	82	60	78	344	**889**

	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMA-PMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**144,8**	**145**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**36**	**31**

	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que fo-rem executados na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pa-cote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoa-mento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).												8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).												8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).												8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.												9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.												15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.												6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.												9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.												6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.												3
	39	Unid.	Compressor mo-nofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.												2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.												20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.												10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicio-nado 48 mm x 50 m.												5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.												15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.												5
	45	Unid.	Hélice para con-densadores.												8
	46	Unid.	Motor de ventila-ção unidade ex-terna para ar-condicionado 9.000 BTUS.												9
	47	Unid.	Motor de ventila-ção unidade ex-terna para ar-condicionado 12.000 BTUS.												15

	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.											10
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6

	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258
	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.											206

	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 9 de novembro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

Memorando 27- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/11/2023 às 15:40:50

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue Termo de Referência com numeração retificada

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Anexos:

T_R_AR_CONDICIONADO_PECAS_E_SERVICOS_2023_alterado.pdf

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOSRINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

2.2 Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
- Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	R$ 51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	R$ 351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	R$ 380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	R$ 310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	R$ 204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	R$ 5.584,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	R$ 204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	R$ 211,04
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	R$ 245,20
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	R$ 269,68
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	R$ 286,32
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	R$ 289,28

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	R$ 359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	R$ 358,64
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	R$ 512,72
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	R$ 410,48
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	R$ 492,08
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	R$ 525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	R$ 581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	R$ 762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	R$ 7.253,19
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	R$ 13.792,80
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	R$ 6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	R$ 12.778,83
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	R$ 9.357,60
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	R$ 5.751,12
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	R$ 4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	R$ 1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	R$ 195,60
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	R$ 113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	R$ 20.663,85
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	R$ 7.584,30
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,7	R$ 1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	R$ 3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	R$ 5.703,90
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	R$ 2.814,84
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	R$ 4.106,34
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	R$ 3.934,14
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	R$ 2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	R$ 268,00

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	R$ 490,00
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	R$ 2.342,30
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	R$ 4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	R$ 8.820,60
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	R$ 3.683,76
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	R$ 5.923,98
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853	R$ 5.118,00
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	R$ 2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	R$ 81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	R$ 119,90
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,2	R$ 152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	R$ 768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	R$ 818,46
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	R$ 772,62
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	R$ 785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	R$ 821,94
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	R$ 741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	R$ 803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,5	R$ 1.850,00
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	R$ 645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	R$ 5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	R$ 8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	R$ 2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	R$ 13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	R$ 1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	R$ 2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	R$ 642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	R$ 3.351,62
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	R$ 3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	R$ 5.976,75
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	R$ 3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	R$ 5.689,35

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	R$ 4.269,48
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	R$ 2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.140,14**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.844,69**

2.3 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 464.844,69** (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 233.140,14; Peças e materiais – R$ 231.704,55.
2.3.1 Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;
2.3.2 Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$3.995,80– Peças e materiais R$ 4.049,39;
2.3.3 Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ R$ 2.802,08;
2.3.4 Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.845,25 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1. Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.

4.2. Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.

4.3. Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022, respectivamente. Os valores foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

4.6. Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.

4.7. Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:

4.7.1 Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;

4.7.2 Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.7.3 Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

4.8 O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";

4.9. O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.

4.10. Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.

4.11 A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ GENCIGLACHI ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79
4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92
6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38
21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16
25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,47
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,87
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,60
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,04
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,48
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14
49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	15,00	15,50	5,46					11,99
63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSNATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98
84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após a entrega da ordem de serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

5.3.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:
5.3.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho PR;
5.3.1.2 Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.1.3 Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.1.4 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
5.3.1.5 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
5.3.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
5.3.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
5.3.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
5.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
5.3.5.1 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
5.3.5.2 CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.5.3 Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
5.3.6.1 Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
5.3.6.2 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.3 Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.5 Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
5.3.6.6 Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

5.3.7.3 Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.7.10 Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.11 Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.
5.4 Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ OENI, GLACIR ZANATA, MARILUCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.12 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 NR 6 – Equipamentos de Proteção individual

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma;

6.1.5 NR 35 – Trabalho em Altura

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma;

6.1.6 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

7.3.6 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

7.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.4. Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):
10.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2. Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ GENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
12.5. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILUCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
13.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.
14.2 A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 Da justificativa e necessidade

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 Da continuidade da junção dos processos

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**
Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.
A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.
A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.
A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também, tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.2.1 Das Garantias

No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

15.3 Dos custos de deslocamento

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.

O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.

Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.

15.3.1 Manutenção preventiva:

Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.

15.3.2 Manutenção corretiva:

Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.

15.3.3 Instalação e ou reinstalação de equipamentos:

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.

15.3.4 Peças e materiais para manutenção e instalação.

A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.

15.4 Do detalhamento dos serviços

15.4.1 Manutenção preventiva:

Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:

15.4.1.1 Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.4.1.2 Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 Verificação das fixações;
15.4.1.5 Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
15.4.1.7 Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 Manutenção corretiva:

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 Execução de limpeza do condensador e evaporador;
15.4.2.2 Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
15.4.2.3 Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
15.4.2.4 Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
15.4.2.5 Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
15.4.2.6 Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
15.4.2.7 Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;
15.4.2.8 Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.4.2.9 Da Responsabilidade técnica

15.4.2.10 Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

15.4.3 A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

15.5 Dos locais para execução do serviço

15.5.1 Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

15.5.1.1 A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1.1 Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.1.2 Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;

15.5.1.1.3 Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.

15.5.1.2 O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.2.1 Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;

15.5.1.2.2 Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)

A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 Escolas localizadas no perímetro rural:

15.5.6.1.1 A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Escolas localizadas no perímetro urbano:

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

15.5.6.1.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;
15.5.6.1.2 Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
15.5.6.1.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.5 Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

15.5.6.2.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.6.2.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.6.2.4 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.5 Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.
15.5.6.3 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.6.4 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;
15.5.6.5 Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.

15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:

15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

15.5.7.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;
15.5.7.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;
15.5.7.1.3 Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.4 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.7.1.5 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.7.1.6 Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.7 Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.

15.5.7.2 Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.7.2.2 Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.3 Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

15.5.7.2.4 Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;
15.5.7.2.5 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;
15.5.7.2.6 Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;
15.5.7.2.7 Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL

15.6.1.2 Secretaria de Administração

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux

15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG

15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco

15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto

15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto

15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer
07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.
05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

	GABINETE PREFEITO		SEC. ADM						
	CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS	

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO								QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	4,5 Km								
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3						3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3	11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1	1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2	11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1					1	**2**
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2					2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6					6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1					1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1	2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
										NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**110**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3						3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3	11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1	1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2	11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1					1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2					2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6					6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS									0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1					1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1	2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS									
										NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**19,8**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**			**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS									
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS									
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS									

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

		Unid.	AR CONDICIONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICIONADO 36000 BTUS										
NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS												**4**	**4,0**
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5 Km**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.			36								36	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid.	AR CONDICIONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICIONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICIONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICIONADO 60000 BTUS						
NUMERO TOTAL DE APARELHOS								**36**	**72**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICIONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICIONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICIONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICIONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICIONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICIONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICIONADO 60000 BTUS						

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARILÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

			NUMERO TOTAL DE APARELHOS					**36**	**12,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
			NUMERO TOTAL DE APARELHOS					**11**	**11**

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO , VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**31**	**31**
	12	Km/ro-dado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO , VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82														338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328														904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO , VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1						1	1
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																		NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.										64			60	82	60	78	344	**889**

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO , VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO , VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMA-PMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**422**	**144,8**	**145**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**36**	**36**	**31**

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que fo-rem executados na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pa-cote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoa-mento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											3
	39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.											20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.											10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.											5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.											15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.											5
	45	Unid.	Hélice para condensadores.											8
	46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.											10
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258
	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.											206

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 9 de novembro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____
Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 7 pessoas: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, VINICIUS TOURINHO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK e EDINA ACCORSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233 e informe o código 7040-66D1-1F3C-4233

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7040-66D1-1F3C-4233

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 13/11/2023 15:46:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 13/11/2023 15:49:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 13/11/2023 15:54:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 14/11/2023 07:13:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 14/11/2023 08:05:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 14/11/2023 10:42:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 14/11/2023 13:29:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7040-66D1-1F3C-4233

Memorando 28- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/11/2023 às 10:12:17

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Retifica-se o item 5.3 para a nova redação, que segue:

"5.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02D8-0048-1751-B250 e informe o código 02D8-0048-1751-B250

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 02D8-0048-1751-B250

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 14/11/2023 10:13:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/02D8-0048-1751-B250

Memorando 29- 4.620/2023

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/11/2023 às 14:05:21

Prezados, boa tarde

Considerando os despachos 26, 27 e 28 deste memorando, bem como Termo de Referencia retificado, encaminha-se Edital de Aviso para Pregão Eletrônico.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_E_INSTALACAO_DE_APARELHOS.pdf
EDITAL_XX_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_E_INSTALACAO_DE_APARELHOS.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ____/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.620/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ____/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: ____/____/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

____ de _____ de 2023 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ____ de _____ de 2023 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Administração, telefone nº (46) 3242-86.
2.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b)Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO IV).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO V).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO VI).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7.1 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.
9.7.2 - A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e **marca;**
10.3.6 - **O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.11 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei nº 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou,

quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a

data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
17.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.
17.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.
17.3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:
17.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
17.3.1.2 - Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
17.3.1.3 - Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
17.3.1.4 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
17.3.1.5 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
17.3.2 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
17.3.3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

17.3.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
17.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
17.3.5.1 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
17.3.5.2 - CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
17.3.5.3 - Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
17.3.6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
17.3.6.1 - Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
17.3.6.2 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.3 - Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.4 - Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.5 - Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
17.3.6.6 - Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.7 - Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
17.3.6.8 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
17.3.6.9 - Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.10 - Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.11 - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.12 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
17.3.6.13 - Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
17.3.6.14 - Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.6.15 - Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
17.3.6.16 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
17.3.6.17 - Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.6.18 - Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
17.3.7 - Secretaria Municipal de Saúde:
17.3.7.1 - Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.2 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

17.3.7.3 - Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.4 - Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.5 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.7.6 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
17.3.7.7 - Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
17.3.7.8 - Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
17.3.7.9 - Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
17.3.7.10 - Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
17.3.7.11 - Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.7.12 - Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
17.4 - Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
17.4.1 - Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.
17.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem,

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
17.11 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

17.14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17.14.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
17.14.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.
Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;
17.14.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.
17.14.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.
17.14.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.
17.14.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.
17.14.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

17.15 - **Das Garantias**
17.15.1 - No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

17.16.1 - **Da Responsabilidade técnica**
17.16.1.1 - Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou du-

tos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.
17.16.1.2 - A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
18.2.1 - Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507)
18.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868)
18.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867)
18.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865)
18.2.5 - Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582)
18.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410)
18.2.7 - Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411)
18.2.8 - Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331).
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº

76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
19.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito.
19.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.
19.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária.
19.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
19.2.7 - Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal.
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos.
19.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
19.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo.
19.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo.
19.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada

dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - Penalidades pecuniárias:
a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, ____ de _____ de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES
Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO
2.1 - Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: •Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; •Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); •Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; •Verificação das fixações; •Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; •Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

•Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

•Execução de limpeza do condensador e evaporador;

•Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

•Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

•Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

•Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

•Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

•Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	5.584,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	211,04
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	245,20
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	269,68
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	286,32
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	289,28
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	358,64
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	512,72
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	410,48
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	492,08
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	7.253,19

34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	13.792,80
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	12.778,83
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	9.357,60
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	5.751,12
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	195,60
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	20.663,85
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	7.584,30
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,7	1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	5.703,90
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	2.814,84
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	4.106,34
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	3.934,14
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	268,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	490,00
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	2.342,30
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	8.820,60
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	3.683,76
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	5.923,98
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853	5.118,00
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	119,90

63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,2	152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	818,46
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	772,62
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	821,94
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,5	1.850,00
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	3.351,62
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	5.976,75
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	5.689,35
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	4.269,48
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.143,56**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.848,11**

2.3 - Valor máximo estimado da licitação é de R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 233.143,56; Peças e materiais – R$ 231.704,55.

2.3.1 - Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;

2.3.2 - Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$ 3.995,80– Peças e materiais R$ 4.049,39;

2.3.3 - Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ 2.802,08;

2.3.4 - Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 - Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 - Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.848,67 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 - Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 - Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 - **Secretaria de Administração**
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 - **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 - **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 - **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 - **Secretaria de Assistência Social**
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 - **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 - **Secretaria de Saúde**
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 - **Gabinete do Prefeito**
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 - Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo – Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.
4.2 - Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.
4.3 - Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022, respectivamente. Os valores foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

4.4 - Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.
4.5 - Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:
4.5.1 - Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;
4.5.2 - Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.
4.5.3 - Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.
4.6 - O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";
4.7 - O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.
4.8 - Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.
4.9 - A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50
3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79

4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92
6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57
20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38

21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16
25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,47
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,87
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,60
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,04
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,48
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61

43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14
49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	15,00	15,50	5,46					11,99

63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55
70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98

84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

5.3.1 - **Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:**

5.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;

5.3.1.2 - Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.3 - Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.4 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

5.3.1.5 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

5.3.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

5.3.3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

5.3.4 - **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

5.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

5.3.5.1 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.5.2 - CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

5.3.5.3 - Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.

5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

5.3.6.1- Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;

5.3.6.2 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.3 - Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.4 - Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.5 - Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
5.3.6.6 - Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 - Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 - Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 - Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 - Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 - Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 - Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 - Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 - Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 - Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 - Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.7.3 - Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 - Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 - Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 - Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 - Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.7.10 - Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);

5.3.7.11 - Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 - Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1 - **Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:**
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 - **Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.**
5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 - **NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 - **NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 - **NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 - **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.

6.1.5 - **NR 35 – Trabalho em Altura**

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.

6.1.6 - **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 - Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 - A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

11.1 - O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 - Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 - A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 - **Da justificativa e necessidade**

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 - **Da continuidade da junção dos processos**

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.

A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.

A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços, causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se recebera essas peças e materiais no mesmo dia.

A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também,

tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.
A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.
A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.
Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.2.1 Das Garantias

No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

15.3 - **Dos custos de deslocamento**

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.
O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.
Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 - **Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.**

15.3.1 - **Manutenção preventiva:**
7Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.
15.3.2 - **Manutenção corretiva:**
Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.
15.3.3Instalação e ou reinstalação de equipamentos:
Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.
15.3.4 - **Peças e materiais para manutenção e instalação.**
A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.
15.4 - **Do detalhamento dos serviços**
15.4.1 - **Manutenção preventiva:**
Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:
15.4.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.4.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 - Verificação das fixações;
15.4.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

15.4.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 - **Manutenção corretiva:**

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.4.2.9 - Da Responsabilidade técnica

15.4.2.10 - Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

15.4.3 - A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

Dos locais para execução do serviço

15.5.1 - **Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:**

15.5.1.1 - A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.1.2 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;

15.5.1.1.3 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.

15.5.1.2 - O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.2.1 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;

15.5.1.2.2 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)**

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)**

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 - **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)**

A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 - **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 - **Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 - **Escolas localizadas no perímetro rural:**

15.5.6.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 - **Escolas localizadas no perímetro urbano:**

15.5.6.1.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 - Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
15.5.6.1.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.5 - Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.
15.5.6.2 - **Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**
15.5.6.2.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.6.2.3 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.6.2.4 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.5 - Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.
15.5.6.3 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.6.4 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;
15.5.6.5 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.
15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:
15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:
15.5.7.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;
15.5.7.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;
15.5.7.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.7.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.7.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.
15.5.7.2 - Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

15.5.7.2.1 - Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.7.2.2 - Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.3 - Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.4 - Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;
15.5.7.2.5 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;
15.5.7.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;
15.5.7.2.7 - Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
15.6.1.2 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer

01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG
15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco
15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto
15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto
15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG

01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer

07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.

05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

				GABINETE PREFEITO		SEC. ADM							
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	4,5									
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
												55	**110**
QUA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	1,0

		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PI-SO/TETO 36000 BTUS			1						1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**19,8**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**				**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS										
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**4**	**4,0**
	12	Km/	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.			36								36	

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	72
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	12,0
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	11	11

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA EVANI-	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVI-COS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																				
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
																						NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
																						NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**31**	**31**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82														338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328														904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																

	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1		26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1								1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1					1	1	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.															
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.								64			60	82	60	78	344	**889**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS												**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS												**422**	**144,8**	**145**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	

											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	36	31
	12	Km/roda do	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											3
	39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.											20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.											10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.											5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.											15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.											5
	45	Unid.	Hélice para condensadores.											8
	46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9

	47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado											10

			1/2”.											
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6
	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258

	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".											206
	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 9 de novembro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

_____

Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário,

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ____dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** ____/2023**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.
4.3.1. Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:
4.3.1.1. Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
4.3.1.2. Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.1.3. Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.1.4. Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
4.3.1.5. Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
4.3.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
4.3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
4.3.4. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
4.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
4.3.5.1. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.5.2. CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.5.3. Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
4.3.6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
4.3.6.1. Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
4.3.6.2. Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.3. Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.4. Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.5. Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
4.3.6.6. Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.7. Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
4.3.6.8. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
4.3.6.9. Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.10. Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;

4.3.6.11. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.12. Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
4.3.6.13. Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
4.3.6.14. Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.15. Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.6.16. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.6.17. Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.18. Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.3.7. Secretaria Municipal de Saúde:
4.3.7.1. Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.2. Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.7.3. Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.4. Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.5. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.6. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
4.3.7.7. Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.7.8. Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.9. Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.7.10. Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.11. Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.12. Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.4. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;

e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.4.1. Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.

4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4.10. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.

4.11. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

4.13. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

4.14. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.14.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

4.14.1.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.14.1.2. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.

4.14.1.3. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.
4.14.1.4. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.
4.14.1.5. NR 35 – Trabalho em Altura.
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.
4.14.1.6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.
4.15. Das Garantias
4.15.1. No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.
4.16.1. Da Responsabilidade técnica
4.16.1.1. Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.
4.16.1.2. A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
5.2.1. Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
5.2.3. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
5.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
5.2.5. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
5.2.6. Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
5.2.7. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
5.2.8. Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
5.2.9. Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)

02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1. Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

6.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

6.2.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7. Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1. Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

6.3.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

6.3.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP-

Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

- Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

- Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

- Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Maria Isabel Lachovwki
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thaís Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: •Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; •Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

•Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

•Verificação das fixações;

•Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

•Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

•Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.		
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.		
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$					

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

•Execução de limpeza do condensador e evaporador;

•Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

•Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

•Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

•Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

•Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

•Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.		
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.		
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		

08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$					

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.		
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.		
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$					

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.		
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.		
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.		
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.		
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.		
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.		
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).		
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumí-		

			nio).		
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.		
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.		
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.		
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.		
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.		
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.		
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.		
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.		
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.		
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.		
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.		
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.		
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.		
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.		
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm		
54	10	Unid.	Placa de display.		
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado		

			36.000 BTUS.		
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.		
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.		
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.		
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.		
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.		
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.		
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.		
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.		
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.		
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.		
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.		
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.		
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.		
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.		
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.		
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.		
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.		
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		

Memorando 30- 4.620/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 14/11/2023 às 15:02:08

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CCF-6C9D-C105-FE82 e informe o código 1CCF-6C9D-C105-FE82

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1CCF-6C9D-C105-FE82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/11/2023 15:02:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1CCF-6C9D-C105-FE82

Memorando 31- 4.620/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-C-E-ADM - Compras - Empenho - Administração - A/C Clevis S.

Data: 28/11/2023 às 11:03:52

Setores (CC):

SMA-LC, SMA-C-E-ADM

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMA-C-E-ADM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 4.620/2023, e Processo Licitatório nº 189/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Despacho_100_2023_Mem_4_620_2023_PL_189_2023_pregao_eletronico_registro_de_precos_para_contratacao_de_servicos_de_man

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0EF-8E40-7D2C-7EF6 e informe o código A0EF-8E40-7D2C-7EF6

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 100/2023/PGM/MS

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico**, na modalidade de registro de preços, para **contratação futura de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado** para o Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).**

Considerando que não houve apreciação do questionamento relacionado com os aparelhos de ar-condicionado que estiverem dentro do período de **garantia legal ou contratual** pertencentes ao município; considerando que a realização de manutenção corretiva, preventiva, instalação ou reinstalação de aparelhos dentro do período de garantia por **empresas não autorizadas** pode acarretar a **perda da garantia** junto ao fornecedor/fabricante, e no caso de necessidade de conserto ou substituição do aparelho novo por impossibilidade de reparo, a administração não possa exigir a troca ou conserto do aparelho, trazendo prejuízos ao erário, foi alinhado com o servidor Weslen da Divisão de Compras que haverá uma diligência para adequação do termo de referência.

Ressaltei que tal medida não alcança os aparelhos que já estiverem fora do período de garantia, e apenas aventei a possibilidade de serem criados itens para manutenção dos aparelhos que estiverem dentro do período de garantia, em que haja a exigência da empresa ser autorizada para a manutenção ou demais serviços relacionados a determinada marca.

Ressaltei, ainda, que o manual do fabricante deve ser consultado, a fim de que não sejam feitas exigências desnecessárias.

Vale ressaltar que poderíamos realizar dispensa de licitação para instalação, manutenção ou reparo de itens que estejam na garantia, mas há que se considerar o custo do processo, que talvez torne desproporcional tal solução administrativa.

De qualquer sorte, tratam-se de **questões de ordem técnica**, que devem ser dirimidas pelas secretarias solicitantes.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0EF-8E40-7D2C-7EF6 e informe o código A0EF-8E40-7D2C-7EF6

Atenciosamente,

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0EF-8E40-7D2C-7EF6 e informe o código A0EF-8E40-7D2C-7EF6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A0EF-8E40-7D2C-7EF6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/11/2023 11:04:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A0EF-8E40-7D2C-7EF6

Memorando 32- 4.620/2023

De: Weslllen P. - SMA-C

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/12/2023 às 11:42:44

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMA-C-E-ADM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Conforme contato com o Dr. Márcio Stringari e, em atenção ao Despacho nº. 100/2023/PGM/MS, informo que o Processo Licitatório n°. 189/2023 não se destina à aquisição de aparelhos novos de ar condicionado, mas somente à de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e instalação de aparelhos já adquiridos pelas secretarias e fora do período de garantia oferecido pelo fabricante. Além disso, informo que, no caso de aquisição de aparelhos novos, são respeitadas as garantias deles e, toda e qualquer necessidade de reparo ou serviço em aparelhos que estão com a garantia em questão vigentes, são solicitadas às empresas autorizadas ou ao próprio fabricante.

Ainda, conforme contado com o Dr. Márcio, diligenciei junto a representantes de empresas do ramo de aparelhos de refrigeração do Município de Chopinzinho. Nesta oportunidade, questionei-os sobre as garantias fornecidas pelas empresas do ramo de ar condicionado que operam no varejo, essencialmente em relação às principais peças que compõem tais aparelhos, como ventiladores e compressores. A respostas foram as de que, o que existe no mercado é uma negociação entre os comerciantes e os fornecedores e/ou fabricantes, individualmente, e que, contratualmente, podem pactuar prazos diferenciados para as garantias, mas em cujo contrato, as variáveis são impossíveis de serem previstas e que, segundo eles, exigir prazos longos de garantias para as principais peças de aparelhos de ventilação prejudicaria o caráter competitivo do certame e, dessa forma, restringiria a possibilidade de participação de muitas empresas do ramo.

Conforme contato com o Dr. Márcio Stringari e, em atenção ao Despacho nº. 100/2023/PGM/MS, informo que o Processo Licitatório n°. 189/2023 não se destina à aquisição de aparelhos novos de ar condicionado, mas somente à de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e instalação de aparelhos já adquiridos pelas secretarias e fora do período de garantia oferecido pelo fabricante. Além disso, informo que, no caso de aquisição de aparelhos novos, são respeitadas as garantias deles e, toda e qualquer necessidade de reparo ou serviço em aparelhos que estão com a garantia em questão vigentes, são solicitadas às empresas autorizadas ou ao próprio fabricante.

- Ainda, conforme contado com o Dr. Márcio, diligenciei junto a representantes de empresas do ramo de aparelhos de refrigeração do Município de Chopinzinho. Nesta oportunidade, questionei-os sobre as garantias fornecidas pelas empresas do ramo de ar condicionado que operam no varejo, essencialmente em relação às principais peças que compõem tais aparelhos, como ventiladores e compressores. A respostas foram as de que, o que existe no mercado é uma negociação entre os comerciantes e os fornecedores e/ou fabricantes, individualmente, e que, contratualmente, podem pactuar prazos diferenciados para as garantias, mas em cujo contrato, as variáveis são impossíveis de serem previstas e que, segundo eles, exigir prazos longos de garantias para as principais peças de aparelhos de ventilação prejudicaria o caráter competitivo do certame e, dessa forma, restringiria a possibilidade de participação de muitas empresas do ramo.

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/938E-D30C-CDE3-8B7F e informe o código 938E-D30C-CDE3-8B7F

Weslen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/938E-D30C-CDE3-8B7F e informe o código 938E-D30C-CDE3-8B7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 938E-D30C-CDE3-8B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 04/12/2023 11:43:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/938E-D30C-CDE3-8B7F

Memorando 33- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 04/12/2023 às 11:44:33

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMA-C-E-ADM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Retifica-se:

Conforme contato com o Dr. Márcio Stringari e, em atenção ao Despacho nº. 100/2023/PGM/MS, informo que o Processo Licitatório n°. 189/2023 não se destina à aquisição de aparelhos novos de ar condicionado, mas somente à de serviços de manutenção preventiva, corretiva, fornecimento de peças e instalação de aparelhos já adquiridos pelas secretarias e fora do período de garantia oferecido pelo fabricante. Além disso, informo que, no caso de aquisição de aparelhos novos, são respeitadas as garantias deles e, toda e qualquer necessidade de reparo ou serviço em aparelhos que estão com a garantia em questão vigentes, são solicitadas às empresas autorizadas ou ao próprio fabricante.

Ainda, conforme contado com o Dr. Márcio, diligenciei junto a representantes de empresas do ramo de aparelhos de refrigeração do Município de Chopinzinho. Nesta oportunidade, questionei-os sobre as garantias fornecidas pelas empresas do ramo de ar condicionado que operam no varejo, essencialmente em relação às principais peças que compõem tais aparelhos, como ventiladores e compressores. A respostas foram as de que, o que existe no mercado é uma negociação entre os comerciantes e os fornecedores e/ou fabricantes, individualmente, e que, contratualmente, podem pactuar prazos diferenciados para as garantias, mas em cujo contrato, as variáveis são impossíveis de serem previstas e que, segundo eles, exigir prazos longos de garantias para as principais peças de aparelhos de ventilação prejudicaria o caráter competitivo do certame e, dessa forma, restringiria a possibilidade de participação de muitas empresas do ramo.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Assinado por 1 pessoa: WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7207-D513-1434-B94C e informe o código 7207-D513-1434-B94C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7207-D513-1434-B94C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WESLLEN BORTOLASSI PRESSINATO (CPF 075.XXX.XXX-73) em 04/12/2023 11:44:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7207-D513-1434-B94C

Memorando 34- 4.620/2023

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 04/12/2023 às 13:57:48

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMA-C-E-ADM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

–

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6378-C9B3-0AA4-782A e informe o código 6378-C9B3-0AA4-782A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6378-C9B3-0AA4-782A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 04/12/2023 13:58:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6378-C9B3-0AA4-782A

Memorando 35- 4.620/2023

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2023 às 10:01:58

Setores envolvidos:

SMA, SMASMF, GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMS, PGM, SMA-LC, SMA-C, SMF-C, SMS-CLI, SMASMF-CLIFA, PGM-LIC, GAB-LC, CPL, SMA-C-E-ADM

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRET

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.620/2023, e Processo Licitatório nº nº 189/2023.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_226_2023_Mem_4_620_2023_PL_189_2023_pregao_eletronico_registro_de_precos_para_contratacao_de_servicos_de_manut

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 189/2023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 226/2023/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** pelo sistema de registro de preços, para contratação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento de peças e materiais para a manutenção de aparelhos para as secretarias do Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pelas Secretarias Municipais interessadas; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documen-*

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

tação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 4.620/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** pelo sistema de registro de preços, para contratação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento de peças e materiais para a manutenção de aparelhos para as secretarias do Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade de a Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. Da Autoridade Competente

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelos gestores das Secretarias Municipais interessadas contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

> JUSTIFICATIVA
> A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. Da Justificativa do Preço

As Secretarias Municipais interessadas anexaram aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote único, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por valor global, e o valor total ultrapassa o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

---

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.620/2023**, no qual as **Secretarias Municipais de Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** pelo sistema de registro de preços, para contratação futura de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado e fornecimento de peças e materiais para a manutenção de aparelhos para as secretarias do Município de Chopinzinho, **ao valor máximo de R$464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil , oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos).**, **desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretarias interessadas:

Recomendação 01: colocar no termo de referência **se a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto do contrato será permitida**, sendo que, em caso positivo, deverá ser observado o disposto nos arts. 72 e 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Ainda, a Administração, caso a caso, deve avaliar a conveniência de propiciar a subcontratação/cessão, segundo os limites prefixados no edital e no contrato, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: promover as adequações no instrumento convocatório, conforme alterações realizadas pela secretaria demandante, se for o caso.
Recomendação 02: providenciar as publicações, como de praxe.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que **a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual**, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E e informe o código 19D8-D978-F4BE-AE8E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 19D8-D978-F4BE-AE8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 08/12/2023 10:02:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/19D8-D978-F4BE-AE8E

Memorando 36- 4.620/2023

De: Wesllen P. - SMA-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/12/2023 às 13:28:43

Em resposta ao parecer da Procuradoria Jurídica, a Administração entende que não deverá ser admitida a possibilidade de subcontratações neste procedimento licitatório. Dessa forma:

Solicito à Divisão de Licitações e Contratos que adicione ao Edital o item que segue:

5.13. Neste procedimento, não serão admitidas subcontratações.

_

Wesllen Botolassi Pressinato
Agente Administrativo

Memorando 37- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/12/2023 às 11:55:07

Em anexo:

- Edital de Pregão Eletrônico n° 101/2023

Anexos:

EDITAL_101_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_E_INSTALACAO_DE_APARELHOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/12/2023 12:57:34	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Helder Felipe Klassen	20/12/2023 08:54:26	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **910C-4EF1-0F06-68DB**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MEMORANDO ELETRÔNICO 4.620/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

PREGÃO

EDITAL Nº 101/2023

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 101/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 76.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Santos Dumont, n° 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR LOTE**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 de janeiro de 2024 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016, Decreto Municipal nº 387/2022, Decreto Municipal nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto 423/2022, de 16 de dezembro de 2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2759, de 19 de dezembro de 2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

1.1 - Os documentos referentes **às propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **05 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 05 de janeiro de 2024 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO,** o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo I deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema Comprasnet) e www.chopinzinho.pr.gov.br.**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3242-8614 / (46) 98401-3560.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria de Administração, telefone nº (46) 3242-86.
2.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciadas e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:
a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
b)Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.2 deste Edital;
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.4.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.4.1.1 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.
3.4.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.4.1.3 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
3.4.1.4 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
3.4.1.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3.4.1.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
3.4.1.7 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.4.1.8 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
3.4.1.9 - Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991.
3.4.1.10 - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.6, consideram-se válidas as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENEL e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.28 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.30.1 - No país;
7.30.2 - Por empresas brasileiras;
7.30.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

7.30.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.31 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.34 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ VENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 83, de 2016, regulamentada pelo Decreto nº 296/2022, de 16 de agosto de 2022.
8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1 - SICAF;
9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoeshttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/apf.apps.tcu.gov.br/);
9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.2.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.2.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.3.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.3.1.2 - No caso de sociedade empresária ou sociedades limitadas unipessoais (SLU): **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.3.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (9/95) 687/877
Assinado por 2 pessoas: ADILSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

9.4 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

9.5 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.5.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.5.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.5.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.5.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.5.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.5.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.5.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.5.9 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.6 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.6.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.6.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.6.3 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.6.4 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.6.3, implica no declínio ao tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006.
9.6.5 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

9.7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

9.7.1 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.
9.7.2 - A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

9.8 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.10 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
9.11 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.12 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.13 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.14 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.15 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários dos itens que compõem cada lote, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
10.3 - A proposta deverá **conter:**
10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação dos produtos e **marca;**
10.3.6 - **O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.**
10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.10 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.11 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - Os documentos apresentados nesta licitação deverão obedecer ao disposto no parágrafo § 3° do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022:

> ***§ 3° Fica reconhecido como estamento de referência o disposto na Medida Provisória n° 2.200 2, de 24 de agosto de 2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil) para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, reconhecendo que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma doa artigo 219 da lei n° 10.406/2002 (código civil sem prejuízos das demais disposições em normas especificas.***

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEIDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo VII deste Edital.
15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
15.4.1 - O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.
15.5 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
15.6 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

17.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

17.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

17.3.1 - Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

17.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;

17.3.1.2 - Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

17.3.1.3 - Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

17.3.1.4 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

17.3.1.5 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

17.3.2 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

17.3.3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

17.3.4 - Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
17.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
17.3.5.1 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
17.3.5.2 - CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
17.3.5.3 - Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
17.3.6 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
17.3.6.1 - Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
17.3.6.2 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.3 - Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.4 - Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.5 - Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
17.3.6.6 - Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.6.7 - Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
17.3.6.8 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
17.3.6.9 - Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.10 - Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.11 - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
17.3.6.12 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
17.3.6.13 - Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
17.3.6.14 - Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.6.15 - Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
17.3.6.16 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
17.3.6.17 - Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.6.18 - Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
17.3.7 - Secretaria Municipal de Saúde:
17.3.7.1 - Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.2 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENEDI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

17.3.7.3 - Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.4 - Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
17.3.7.5 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.7.6 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
17.3.7.7 - Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
17.3.7.8 - Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
17.3.7.9 - Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
17.3.7.10 - Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
17.3.7.11 - Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
17.3.7.12 - Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
17.4 - Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
17.4.1 - Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.
17.5 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
17.6 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
17.7 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
17.9 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
17.10 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
17.11 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
17.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.13 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
17.13.1 - Neste procedimento, não serão admitidas subcontratações.

17.14 - DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
17.14.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
17.14.1.1 - NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.
Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;
17.14.1.2 - NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.
17.14.1.3 - NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.
17.14.1.4 - NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.
17.14.1.5 - NR 35 – Trabalho em Altura
Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.
17.14.1.6 - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).
Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

17.15 - **Das Garantias**
17.15.1 - No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

17.16.1 - **Da Responsabilidade técnica**
17.16.1.1 - Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.
17.16.1.2 - A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
18.2.1 - Secretaria de Administração
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507)
18.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868)
18.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867)
18.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865)
18.2.5 - Secretaria de Assistência Social
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582)
18.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410)
18.2.7 - Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411)
18.2.8 - Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331).
18.3 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
18.9 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
18.10 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.
19.2 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:
19.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk – Secretário.
19.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani.
19.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci – Prefeito.
19.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.
19.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária.
19.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária.
19.2.7 - Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário.
19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:
19.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal.
19.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal.
19.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos.
19.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
19.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo.
19.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo.
19.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
19.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
19.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
19.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
20.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
20.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
20.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
20.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
20.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
20.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
20.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
20.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
20.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
20.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
21.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENEL e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 – DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

23.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
23.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

26 – DO FORO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

26.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.
26.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, para os devidos efeitos legais.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
27.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
27.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
27.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
27.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
27.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
27.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
27.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
27.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
27.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
27.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
27.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
27.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
27.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
27.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

27.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
27.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
27.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
27.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO VI	Declaração de Não Parentesco
ANEXO VII	Minuta de Ata de Registro de Preços

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

HELDER FELIPE KLASSEN
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 SETORES REQUISITANTES

Secretarias Municipais de: Administração; Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; Assistência Social, Mulher e Família; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Educação, Esporte; Saúde; Viação e Serviços Urbanos.

2 DESCRIÇÃO

2.1 - Constitui objeto deste certame, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO,** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes neste Termo de Referência e Plano de Aplicação, cabendo as Secretarias solicitantes, informar se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.
2.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

LOTE ÚNICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: •Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; •Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.); •Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos; •Verificação das fixações; •Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos; •Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

•Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

•Execução de limpeza do condensador e evaporador;

•Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

•Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

•Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

•Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

•Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

•Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	597,28	4.180,96
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 16.842,55**

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	25,86	51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	11,71	351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	12,67	380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	1,55	310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,02	204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	17,45	5.584,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,57	204,56
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	26,38	211,04
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,65	245,20
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	33,71	269,68
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,79	286,32
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	36,16	289,28
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,91	359,28
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	44,83	358,64
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	64,09	512,72
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	51,31	410,48
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	61,51	492,08
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	65,64	525,12
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	72,74	581,92
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	95,35	762,80
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	805,91	7.253,19

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	919,52	13.792,80
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1080,47	6.482,82
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1419,87	12.778,83
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	1.559,60	9.357,60
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	1917,04	5.751,12
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.214,48	4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	86,31	1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	19,56	195,60
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	22,61	113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	1.377,59	20.663,85
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	1.516,86	7.584,30
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	188,7	1.509,60
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	417,65	3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	380,26	5.703,90
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	469,14	2.814,84
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	456,26	4.106,34
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	655,69	3.934,14
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	712,26	2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	1,34	268,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	2,45	490,00
54	10	Unid.	Placa de display.	234,23	2.342,30
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	536,73	4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	588,04	8.820,60
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	613,96	3.683,76
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	658,22	5.923,98
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	853	5.118,00
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	811,02	2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	8,19	81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	11,99	119,90

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	15,2	152,00
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	128,09	768,54
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	136,41	818,46
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	128,77	772,62
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	130,99	785,94
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	136,99	821,94
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	123,55	741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	73,08	803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	92,5	1.850,00
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	129,01	645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	51,65	5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	31,79	8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	40,13	2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	65,54	13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	12,12	1.381,68
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	9,89	2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	11,07	642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	16,27	3.351,62
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	396,67	3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	398,45	5.976,75
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	503,98	3.023,88
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	632,15	5.689,35
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	711,58	4.269,48
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	858,19	2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.143,56**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.848,11**

2.3 - Valor máximo estimado da licitação é de R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos), distribuídos conforme: Serviços – R$ 233.143,56 Peças e materiais – R$ 231.704,55.
2.3.1 - Valor estimado Secretaria de Administração – Serviços R$ 18.440,00 – Peças e materiais R$ 18.687,30;
2.3.2 - Valor estimado Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Serviços R$ 3.995,80 – Peças e materiais R$ 4.049,39;
2.3.3 - Valor estimado Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia – Serviços R$ 2.765,00 – Peças e materiais R$ 2.802,08;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

2.3.4 - Valor estimado Secretaria de Viação e Serviços Urbanos - Serviços R$ 922,00 Peças e Materiais – 934,36;
2.3.5 - Valor estimado Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Serviços R$ 20.014,66 – Peças e materiais R$ 20.283,07;
2.3.6 - Valor estimado Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Serviços R$ 138.848,67 – Peças e materiais R$ 138.078,16;
2.3.7 - Valor estimado Secretaria de Saúde – Serviços R$ 43.441,06 – Peças e materiais R$ 42.194,77
2.3.8 - Valor estimado Gabinete – Serviços R$ 4.719,79 – Peças e materiais R$ 4.672,00;

3 FONTE DE RECURSOS

3.1 - **Secretaria de Administração**
03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)
3.2 - **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**
10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)
3.3 - **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia**
09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)
3.4 - **Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**
05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)
3.5 - **Secretaria de Assistência Social**
08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)
3.6 - **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
3.7 - **Secretaria de Saúde**
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
3.8 - **Gabinete do Prefeito**
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

4. DO LEVANTAMENTO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FORMAÇÃO DO VALOR E DO VALOR A SER PAGO

4.1 - Responsáveis pelos levantamentos de preços – Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo - Secretaria de Administração e Wesllen Bortolassi Pressinato - Agente Administrativo - Secretaria de Administração.
4.2 - Para levantamento dos preços de mercado foram realizadas pesquisas com as empresas: Detalhe Refrigeração LTDA; EletroCenter LTDA; Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022 - Chopinzinho; Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022 – Capanema; Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022 – Candói.
4.3 - Foram especificados os valores praticados nos Municípios de Candói, Capanema e Chopinzinho pelas Atas de registro de preços 299, 191, 427/2022, pelos pregões anteriores 106, 135 e 106/2022 respectivamente. Os valores foram corrigidos conforme IPCA do período, observando que foram adequados conforme as alterações executadas no processo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

4.4 - Foi executada ampla pesquisa por processos de registro de preços do objeto dentro do Estado do Paraná, pesquisa geral e individual por Município em vários Municípios pelo qual especifica-se que, embora seja um serviço comum a todos os Municípios estes o especificam de formas diferentes, com exigências diferentes, pelo qual não é possível estabelecer preços em todos os itens constantes em nosso processo das atas encontradas, tendo sido utilizados aqueles com os descritivos mais parecidos.
4.5 - Foram encontrados e especificados valores praticados nos Municípios de:
4.5.1 - Chopinzinho, pela Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período;
4.5.2 - Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.
4.5.3 - Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.
4.6 - O Tribunal de Contas da União, pelo Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirma que "a utilização dos preços médios ou da mediana, além de refletirem os preços praticados no mercado, não implicam ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública. " (...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado";
4.7 - O Município de Chopinzinho, de Candói e de Capanema executam os serviços com valores bem abaixo dos que foram encontrados nas pesquisas das empresas EletroCenter, Detalhe Refrigeração e na Pesquisa Complementar.
4.8 - Conforme demonstrado na planilha da memória de cálculo, os valores apresentados e encontrados entre as pesquisas de preços apresentadas pelas empresas Detalhe Refrigeração e EletroCenter e na Pesquisa Complementar são maiores que os preços formados com a utilização das atas em muitos itens. Se utilizássemos apenas os valores das Atas dos respectivos municípios, haveria o risco de o Registro de Preços fracassar, portanto se faz necessária a inclusão das pesquisa das respectivas empresas, bem como a da Pesquisa Complementar.
4.9 - A contratação se dará pelo **Menor Valor Ofertado por item/lote**, sobre o menor valor por item dos valores encontrados entre os orçamentos apresentados pelas empresas: EletroCenter Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 18.119.650/0001-60; Detalhe Refrigeração Ltda inscrita no CNPJ/MF sob o número: 16.989.620/0001-35- PR, Chopinzinho-PR Ata De Registro De Preços N°427/2022 Pregão Eletrônico N° 106/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período, Capanema - PR, pela Ata De Registro De Preços N°191/2022 Pregão Eletrônico N° 40/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período e Candói – PR, pela Ata De Registro De Preços N°299/2022 Pregão Eletrônico N° 135/2022, valores corrigidos conforme IPCA do período.

ITEM	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	DETALHE REFRIGERAÇÃO	ELETRO CENTER	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°427/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2022 - CHOPINZINHO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/2022 - CAPANEMA	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°299/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2022 - CANDÓI	PESQUISA COMPLEMENTAR 1	PESQUISA COMPLEMENTAR 2	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	220,00	225,00	70,83					171,94
2	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	290,00	292,00	100,51					227,50
3	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	490,00	491,00	116,37					365,79

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

4	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	990,00	995,00	244,34					743,11
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**								
5	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS ...	280,00	282,00	112,77					224,92
6	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	360,00	363,00	145,88					289,63
7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm ...	450,00	455,00	215,28					373,43
8	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	800,00	820,00	358,58					659,53
ITEM	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**								
9	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS ...	450,00	455,00	113,95					339,65
10	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS ...	550,00	555,00	156,15					420,38
11	Unid.	Aparelhos de: ar condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS ...	750,00	770,00	271,85					597,28
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO CUSTOS DESLOCAMENTO**								
12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), ...	2,50	2,60	0,99					2,03
ITEM	**UNID**	**DESCRIÇÃO PEÇAS E MATERIAIS**								
13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	15,00	16,00	16,35			39,51	42,43	25,86
14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	15,00	16,00	4,14					11,71
15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	15,00	16,00	7,02					12,67
16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	2,00	2,20	0,43	1,56				1,55
17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	1,50	1,60	0,26	0,73				1,02
18	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	19,90	20,00	7,63	17,68		7,99	31,47	17,45
19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	20,00	20,50	8,84	15,60		37,08	51,40	25,57
20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	25,00	26,50	11,41	19,76		29,32	46,28	26,38

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	30,00	30,50	13,27	22,88		52,40	34,82	30,65
22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	35,00	35,50	15,78	24,95		37,61	53,40	33,71
23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	40,00	40,80	17,00	27,03		53,40	36,48	35,79
24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	45,00	46,00	19,87	29,11		51,40	25,55	36,16
25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	50,00	51,00	21,47	31,19		36,40	79,40	44,91
26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	60,00	61,00	19,34	33,27		52,40	42,99	44,83
27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	65,00	66,00	25,85	41,59		78,09	107,99	64,09
28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	70,00	71,50	28,71	46,79	82,39	42,23	17,57	51,31
29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	90,00	92,00	34,53	51,99	86,57	24,34	51,13	61,51
30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	120,00	122,00	38,60	51,99	19,82	24,90	82,17	65,64
31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	140,00	145,00	47,28	62,39	19,82	24,50	70,19	72,74
32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	160,00	165,00	56,22	72,78		70,77	47,33	95,35
33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	1.290,00	1.292,00	490,93	675,85	469,34	706,88	716,35	805,91
34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	1.420,00	1.422,00	574,73	966,99	469,34	703,22	880,39	919,52
35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	1.590,00	1.592,00	604,09	1.143,75	490,20	1.296,75	846,50	1.080,4
36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	1.720,00	1.722,00	682,18	2.079,55		1.261,71	1.053,79	1.419,8
37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	2.190,00	2.198,00	731,45			1.423,33	1.255,21	1.559,6
38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	2.390,00	2.393,00	828,48	2.079,55		1.478,75	2.332,48	1.917,0
39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	2.690,00	2.692,00	1.113,11			2.114,90	2.462,40	2.214,4
40	Unid.	Controle remoto Universal.	140,00	145,00	35,83	83,18	71,97	41,30	86,89	86,31
41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.	20,00	21,00	7,07	14,56		25,90	28,85	19,56
42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm por 50 m.	20,00	21,00	7,63			36,96	27,47	22,61

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CONCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.	2.490,00	2.492,00	909,03	1.486,88	1.063,79	603,20	598,21	1.377,59
44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.	2.890,00	2.893,00	1.046,53	1.674,03	942,87	562,55	609,06	1.516,86
45	Unid.	Hélice para condensadores.	360,00	362,00	137,19	83,18	99,08	163,35	116,10	188,70
46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	490,90	184,91		271,17	664,05	404,87	417,65
47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	550,00	555,00	197,92	415,91	318,11	404,87	220,00	380,26
48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	590,00	593,00	228,29	415,91	333,75	585,59	537,41	469,14
49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	690,00	692,00	271,66	519,89		274,99	289,00	456,26
50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	920,00	923,00	341,06			605,60	488,78	655,69
51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	990,00	994,00	388,78	571,88		750,00	578,90	712,26
52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	2,10	2,15	0,39	0,73				1,34
53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	3,50	3,60	1,13	1,56				2,45
54	Unid.	Placa de display.	350,00	354,00	125,01	311,93		144,23	120,22	234,23
55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	790,00	792,00	341,71		223,20			536,73
56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	890,00	895,00	343,97		223,20			588,04
57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	920,00	924,00	388,65		223,20			613,96
58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	990,00	992,00	427,69		223,20			658,22
59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	1.060,00	1.071,00	427,99					853,00
60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.120,00	1.122,00	484,21			750,00	578,90	811,02
61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".	10,00	11,00	3,56					8,19
62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2".	15,00	15,50	5,46					11,99

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8".	20,00	21,00	4,60					15,20
64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	190,00	191,00	68,97	62,39				128,09
65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	200,00	201,00	82,24	62,39				136,41
66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	190,00	191,00	71,70	62,39				128,77
67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	190,00	201,00	70,57	62,39				130,99
68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	200,00	202,00	83,58	62,39				136,99
69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	190,00	191,00	76,34	61,35	99,08			123,55
70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. ...	90,00	92,00	34,41	75,90				73,08
71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. ...	120,00	122,00	48,85	75,90	95,77			92,50
72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. ... zincadas.	160,00	163,00	64,03					129,01
73	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2".	65,00	66,00	26,72	48,87				51,65
74	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4".	35,00	36,00	13,54	42,63				31,79
75	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8".	49,00	49,50	19,39	42,63				40,13
76	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8".	77,00	78,00	29,16	77,98				65,54
77	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2".	15,00	16,00	6,04	11,44				12,12
78	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4".	12,00	12,50	5,16					9,89
79	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".	13,50	13,80	5,55	11,44				11,07
80	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) anticha-ma B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".	20,00	21,00	10,55	13,52				16,27
81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	490,00	495,00	205,00					396,67
82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	530,00	535,00	216,88	311,93				398,45
83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	640,00	642,00	266,02	467,90				503,98

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	790,00	793,00	313,44					632,15
85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	990,00	991,00	345,42	519,89				711,58
86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	1.090,00	1.093,00	391,57					858,19

5 DO PRAZO, FORMA, LOCAIS DE PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

5.2 - Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

5.3 - Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

5.3.1 - **Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:**

5.3.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;

5.3.1.2 - Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.3 - Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.1.4 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

5.3.1.5 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

5.3.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente -** Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

5.3.3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia -** Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

5.3.4 - **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos** – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

5.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

5.3.5.1 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

5.3.5.2 - CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

5.3.5.3 - Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.

5.3.6 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

5.3.6.1- Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;

5.3.6.2 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.3 - Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;

5.3.6.4 - Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLEPASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

5.3.6.5 - Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
5.3.6.6 - Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.6.7 - Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
5.3.6.8 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;
5.3.6.9 - Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.10 - Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.11 - Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
5.3.6.12 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
5.3.6.13 - Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
5.3.6.14 - Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.15 - Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.6.16 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.6.17 - Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.6.18 - Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.7 - Secretaria Municipal de Saúde:
5.3.7.1 - Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.2 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
5.3.7.3 - Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.4 - Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
5.3.7.5 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.6 - Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
5.3.7.7 - Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
5.3.7.8 - Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
5.3.7.9 - Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
5.3.7.10 - Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

5.3.7.11 - Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
5.3.7.12 - Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
5.3.1 - **Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:**
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
5.3.2 - **Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15.**
5.4 - Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
5.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
5.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
5.7 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
5.8 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
5.9 - As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
5.10 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
5.11 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
5.12 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
5.13 - Neste procedimento, não serão admitidas subcontratações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

6 DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:

6.1.1 - **NR 6 – Equipamentos de Proteção individual**

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

6.1.2 - **NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)**

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas;

6.1.3 - **NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)**

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade;

6.1.4 - **NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade**

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.

6.1.5 - **NR 35 – Trabalho em Altura**

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.

6.1.6 - **Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)**

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

7 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas das Secretarias Solicitantes.

7.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

7.2.1 - Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

7.2.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

7.2.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

7.2.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

7.2.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

7.2.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

7.2.7 - Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado ficarão a cargo:

7.3.1 - Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

7.3.2 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

7.3.3 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

7.3.4 - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

7.3.5 - Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

7.3.6 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;
7.3.7 - Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo;
7.4 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.5 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas DAS PENALIDADES deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.6 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc.).

8 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos produtos.
8.1.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
8.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
8.1.6 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
8.2.1 - Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2.2 - Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
8.2.3 - Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
8.2.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 DA RESCISÃO

10.1 - A Ata de Registro de Preços e o (s) Contrato (s) gerados desta Licitação poderá (ão) ser rescindido (s):

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (42/95) 720/877
Assinado por 2 pessoas: ADSON LUIZ CENCI e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

10.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
10.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
10.2 - A ARP e o (s) Contrato (s) poderá (ão) ser rescindido (s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
10.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
10.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
10.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
10.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
10.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
10.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
10.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
10.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
10.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
10.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
10.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas deste Termo/Edital/Contrato.

11 DAS ALTERAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

11.1 - O (s) Contrato (s) gerados a partir da ARP poderá (ão) ser alterado (s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
11.2 - Aplica-se ao (s) Contrato (s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.
11.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

12 DAS PENALIDADES

12.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do (s) Contrato (s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
12.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao (s) Contrato (s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;
b) multa dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
12.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.
12.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

Assinado por 2 pessoas: ADSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

12.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
12.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
12.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
12.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do (a) Secretário (a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
12.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
12.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
12.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
12.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
12.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

13 DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
13.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

14 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do (s) serviço (s), acompanhado de Prova de Registro válido do Profissional no respectivo Conselho Regional.

14.2 - A (s) Empresa (s) deverá (ão) apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de Experiência nos Serviços caracterizados no objeto desta licitação.

15 DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO

15.1 - **Da justificativa e necessidade**

A variação da temperatura é bem indefinida em nossa região, muito fria no inverno e muito quente no verão, pelo qual exige-se que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, para facilitar a realização dos trabalhos diários e propiciar condições saudáveis de atuação e o rendimento satisfatório não somente dos servidores como também dos aparelhos eletrônicos que acabam superaquecendo nos períodos muito quentes, fazendo-se necessária a contratação de Empresa para a continuidade da prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionados, bem como para aquisição de peças e dos materiais necessários para a execução dos serviços da manutenção corretiva e de instalação de aparelhos novos.

15.2 - **Da continuidade da junção dos processos**

Conforme a Lei Complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, em seu Art. 49. Não se aplica nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando**: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

Os processos para a execução dos serviços de manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionado, e para a aquisição das peças e materiais para a manutenção corretiva e instalação são dependentes um do outro, aquisição das peças e materiais para a execução dos serviços por processos distintos e empresas distintas, não atende a contento as necessidades da Administração Pública.

A exemplo, para a execução da manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, o primeiro passo é o levantamento das quantidades e tipos de peças e materiais necessários a execução destes serviços, executar esse tramite por empresas distintas, causa a ineficiência na agilidade da execução dos serviços, o Município deve aguardar o levantamento dos itens necessários pela empresa responsável pelos serviços, para então elaborar novo pedido de empenho enviar a(as) empresa(as) responsável(eis) pelas peças e materiais, aguardar o recebimento para então repassar a empresa responsável pelos serviços para somente então executa-los.

A solicitação de peças e materiais em empresas distintas, das empresas responsáveis pelos serviços causam transtornos, pois enviar os pedidos de empenhos num mesmo dia, não significa que se receberá essas peças e materiais no mesmo dia.

A forma que encontramos em agilizar esse processo, para acesso mais rápido as peças e materiais por parte da empresa responsável pelos serviços foi unificando os processos num único lote. Para que a empresa responsável pela execução dos serviços fosse responsável também pela entrega das peças e materiais, pois as empresas que executam esses serviços trabalham com as peças e materiais também.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENEL e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

tendo acesso fácil e geralmente para pronto atendimento, o Município somente precisa emitir/autorizar com o pedido de empenho a utilização, o que agilizou a execução dos serviços.

A unificação dos processos num único lote, além de aumentar a eficiência da execução dos serviços, aumentou a eficiência administrativa com a otimização do gerenciamento do contrato de fornecimento, pois a compra em lote agregou os contratos de manutenção e realização dos serviços de manutenção, e a aquisição das peças e materiais a um único fornecedor. Essa eficiência administrativa é de estrutura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

A realização do certame, agrupado em único lote, atende também ao princípio da economicidade, pois, como as peças e mão de obra são fornecidas e instaladas pela mesma empresa, nas realizações das manutenções corretivas, não há riscos de perder as garantias dos insumos oferecidos, pois não há transferência de responsabilidades por eventuais irregularidades praticadas.

Ainda a contratação de único fornecedor para prestação dos serviços e fornecimento das peças, garantiu gerenciamento integrado, facilitou o controle e redução de gastos com a unicidade de objeto, suprimiu os problemas de descontinuidade dos serviços contratados, garantiu celeridade, harmonia, equilíbrio e revisão dos atos, além de ter garantido a padronização na prestação dos serviços e o gerenciamento da logística de forma centralizada.

15.2.1 Das Garantias

No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

15.3 - **Dos custos de deslocamento**

Nos processos anteriores à 2022, constava a observação no cabeçalho do descritivo dos serviços para que as empresas cotassem os serviços levando em consideração os locais/endereços para execução dos serviços, conforme o plano de aplicação dos serviços, não constava claramente que custos com deslocamento deveriam estar inclusos nos serviços, mas subtendia-se tal fato, pois não eram pagos custos adicionais com tal despesa. No entendimento que os custos estavam inclusos, compreende-se que em cada serviço, eram cobrados custos de deslocação, indiferente de serem serviços executados na zona urbana, ou de serviços executados na zona rural.

O Município possui 48 Próprios/repartições públicas municipais, das quais 33 unidades estão instaladas na zona urbana e 14 unidades estão instaladas em pontos distintos na zona rural do Município, entre 5,4 e 36 quilômetros de distância da sede do Município, destas 14 unidades instaladas no interior por hora há aparelhos instalados somente em 11 destes prédios/repartições. Nas 5 Escolas Municipais e na Casa Familiar Rural, localizadas na zona rural há aparelhos instalados em todos os prédios, nas Unidades de Saúde há aparelhos instalados somente em 5 Prédios, a Secretaria de Saúde possui alguns aparelhos em estoque para instalação no restante das Unidades, porém precisa resolver a questão da voltagem, instalação de padrão de luz 220V.

Indiferente de haver muito mais aparelhos instalados na zona urbana que na rural, das 422 unidades, 362 estão instalados na zona urbana, 60 na zona rural, o custo de deslocamento estaria embutido nas 422 unidades, com a inserção dos custos, pagara-se somente custos para os aparelhos instalados na zona rural, hoje 60 unidades.

15.3 - **Da execução e quantificação dos serviços, peças e materiais.**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEIDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

15.3.1 - **Manutenção preventiva:**
7Os aparelhos de ar-condicionado não só climatizam os ambientes, eles também **filtram o ar**, retendo impurezas e germes em seus filtros. Não higienizar estes aparelhos regularmente implica tanto em problemas técnicos nos aparelhos com o acúmulo da poeira que pode obstruir os filtros, as turbinas e as serpentinas diminuindo a eficácia da máquina, quanto aos riscos à saúde de quem os utilizam, quando a limpeza não é feita, passam a liberar sujeira retida no ambiente, causando rinites, sinusites e outros problemas de saúde. Além dos problemas técnicos e dos riscos à saúde, quando os filtros e demais partes estão sujas, o ar-condicionado não funciona como deveria, consumindo mais energia e rendendo menos. Sendo necessário dar continuidade a contratação dos serviços de manutenção preventiva, como nos processos anteriores, tempo mínimo para execução a cada 06 meses, pelo qual o serviço poderá ser executado até duas vezes (cada aparelho) no período de 12 meses, o Município possui 422 aparelhos instalados podendo perfazer um total de 844 manutenções.
15.3.2 - **Manutenção corretiva:**
Aparelhos eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, com os aparelhos de ar-condicionado não ocorre diferente, necessitando-se desta forma da manutenção corretiva para conserto, sempre que for necessário, dando-se continuidade a contratação dos serviços de manutenção corretiva, como nos processos anteriores, porém precisamos aumentar o quantitativo de serviços para os aparelhos acima de 30.000 BTUS, pois estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto, do que os aparelhos de menor potência, como não são muitos aparelhos, apenas 25 unidades, de 422, para estes aparelhos solicitaremos serviços para a aproximadamente a metade dos aparelhos, para os demais continuará estipulado 1 terço da quantidade total de aparelhos, 133 unidades.
15.3.3Instalação e ou reinstalação de equipamentos:
Como já mencionado eletrônicos estragam com o tempo de uso e peças acabam quebrando, não sendo diferente com os aparelhos de ar-condicionado, algumas vezes os aparelhos acabam não tendo mais conserto, faz-se necessária a reposição, sendo necessários os serviços para instalação, além das reposições, também faz-se necessário para instalações novas para os setores que ainda encontram-se desguarnecidos de climatização do ambiente. As Secretarias de Assistência Social e de Saúde possuem juntas 15 aparelhos em estoque para instalação, serão solicitados mais 16 serviços de instalação pela Secretaria de Educação para reinstalações que venham a se fazer necessárias, para o caso de adequações prediais.
15.3.4 - **Peças e materiais para manutenção e instalação.**
A quantidade de peças e materiais será baseada no número de aparelhos existentes, como no processo anterior, exceto por algumas particularidades, assim como nos serviços de conserto, para os aparelhos com potência acima de 30.000 BTUS a porcentagem de peças solicitas será maior do que nos aparelhos de menor potência, pelo mesmo motivo, estes aparelhos vem dando mais problemas de conserto para os equipamentos até 24.000 BTUS, peças como: compressor, motor de ventilação, placa eletrônica e ventilador interno serão estipuladas peças para aproximadamente 10% dos aparelhos por BTUS, já para os aparelhos acima dessa potência especificada serão solicitadas peças para aproximadamente a metade dos aparelhos. as peças poderão ser adquiridas para utilização em todos os aparelhos nos quais fazer-se necessário, indiferente de qual secretaria.
15.4 - **Do detalhamento dos serviços**
15.4.1 - **Manutenção preventiva:**
Controle e monitoramento dos aparelhos, tendo como objetivo reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos, devendo ser realizada no mínimo duas vezes ao ano, a cada 6 meses, sendo:
15.4.1.1 - Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
15.4.1.2 - Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
15.4.1.3 - Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
15.4.1.4 - Verificação das fixações;
15.4.1.5 - Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
15.4.1.6 - Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e THEODER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

15.4.1.7 - Execução de retirada e recolocação.

15.4.2 - **Manutenção corretiva:**

Verificação e apresentação de diagnóstico do equipamento defeituoso, com execução de restauração da capacidade produtiva, podendo ser realizada quando houver necessidade de concerto nos equipamentos, sendo:

15.4.2.1 - Execução de limpeza do condensador e evaporador;

15.4.2.2 - Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

15.4.2.3 - Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

15.4.2.4 - Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

15.4.2.5 - Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

15.4.2.6 - Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

15.4.2.7 - Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

15.4.2.8 - Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

15.4.2.9 - Da Responsabilidade técnica

15.4.2.10 - Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

15.4.3 - A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

Dos locais para execução do serviço

15.5.1 - **Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:**

15.5.1.1 - A Secretaria de Administração possui 33 aparelhos de ar-condicionado instalados em 03 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.1.1 - Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, possui 29 aparelhos instalados;

15.5.1.1.2 - Sala do PREVCIDADE (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PREVCIDADE está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados;

15.5.1.1.3 - Sala do PROCON (Órgão de Cooperação), localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, possui 02 aparelhos instalados – a sala do PROCON está instalada junto a Secretaria de Assistência Social, que está em reforma, readequação das salas, os aparelhos instalados nestas salas precisarão ser retirados e reinstalados.

15.5.1.2 - O Gabinete do Prefeito possui 08 aparelhos de ar-condicionado instalados em 02 estabelecimentos, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.1.2.1 - Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, possui 03 aparelhos instalados (aparelhos eram itens do descarte, os servidores pagaram pelo conserto e instalação), serão inclusos nos serviços de manutenção;

15.5.1.2.2 - Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, localizada a 4,5 quilômetros da sede do Município, possui 5 aparelhos instalados.

15.5.2 - **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (SMAPMA)**

A Secretaria de Agricultura, localizada na Rua 14 de Dezembro, 3977, Centro, possui 7 aparelhos de ar condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção e de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.3 - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia (SMDEIT)**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

A Secretaria de Desenvolvimento, localizada na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, possui 6 aparelhos de ar-condicionado instalados, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.4 - **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos (SMVSU)**

A Secretaria de Viação, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, possui 1 aparelho de ar-condicionado instalado, no qual serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

15.5.5 - **Secretaria Municipal de Assistência Social (SMASMF)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social possui 36 aparelhos de ar-condicionado instalados em 06 estabelecimentos, com necessidade do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

15.5.5.1 - Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, e o Programa Pro Jovem, localizados na Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, possui 21 aparelhos instalados e, mais 06 aparelhos que estão no estoque para a instalação, o prédio da Secretaria passando por uma reforma, readequação de algumas salas, alguns dos aparelhos precisarão ser retirados e reinstalados, 4 aparelhos instalados nas salas do Prevecidade e do Procon, 4 serviços, foram informados pelo Gabinete do Prefeito, pois são Órgãos de Cooperação designados ao Gabinete, designados a Secretaria serão necessários, solicitados 3 serviços, 3 aparelhos que deverão ser mudados de local;

15.5.5.2 - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 05 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.3 - Casa Lar, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado;

15.5.5.4 - Conselho Tutelar, localizada na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, possui instalados 02 aparelhos de ar-condicionado.

15.5.6 - **Secretaria de Educação, Cultura de Esportes (SMECE)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui 234 aparelhos de ar-condicionado instalados em 18 estabelecimentos, na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, podendo também utilizar os serviços de instalação para a reinstalação de aparelhos usados, no caso de adequações nos prédios.

15.5.6.1 - **Escolas localizadas no perímetro rural:**

15.5.6.1.1 - A Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Batisttuz, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;

15.5.6.1.2 - A Escola Rural Municipal Mario Bettega, endereço, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, localizada a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 09 aparelhos instalados;

15.5.6.1.3 - Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada de Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, localizada a 18,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 07 aparelhos instalados;

15.5.6.1.4 - A Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, localizada a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 10 aparelhos instalados;

15.5.6.1.5 - A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, localizada a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município possui 11 aparelhos instalados.

15.5.6.2 - **Escolas localizadas no perímetro urbano:**

15.5.6.1.1 - Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada na Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, possui 19 aparelhos instalados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

15.5.6.1.2 - Prédios onde operem: a Escola Municipal de Excelência, a Unicentro, e a Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, localizados na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.3 - Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada na Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, possui 19 aparelhos instalados;
15.5.6.1.4 - Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, possui 41 aparelhos instalados;
15.5.6.1.5 - Centro Municipal de Educação em Tempo Integral Maria Evanira Silvério, localizado na Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados.
15.5.6.2 - **Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:**
15.5.6.2.1 - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado na Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.2 - Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizada junto ao Prédio da Escola de Excelência, na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.6.2.3 - Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado na Rua Fernando Weber, 3601, Bairro Frei Vito, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.6.2.4 - Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado na Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, possui 11 aparelhos instalados;
15.5.6.2.5 - Centro de Educação Infantil Professora Oneide Secatto dos Santos, localizado na Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, possui instalados 15 aparelhos instalados.
15.5.6.3 - Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, Bairro Frei Vito, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.6.4 - Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de novembro, possui 07 aparelhos instalados;
15.5.6.5 - Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona), localizado na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 07 aparelhos instalados.
15.5.7 Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
A Secretaria Municipal de Saúde possui 84 aparelhos de ar-condicionado instalados em 11 estabelecimentos na zona urbana e rural do Município, nos quais serão utilizados os serviços de manutenção preventiva e corretiva e, 9 aparelhos para instalação na zona urbana e rural do Município:
15.5.7.1 Estabelecimentos localizados no perímetro urbano:
15.5.7.1.1 - Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro possui 40 aparelhos instalados e, possui 9 aparelhos em estoque para instalação, os quais pretende instalar em algumas Unidades Básicas de Saúde na zona rural, mas precisa adequar a voltagem nas unidades;
15.5.7.1.2 - Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, localizado junto a Unidade Central de Saúde, na Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, possui instalados 09 aparelhos;
15.5.7.1.3 - Vigilância Sanitária, localizada junto a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, na Rua Santos Dumont, 3883, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.4 - Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, localizado na Rua do Antúrios, esquina com Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, possui 10 aparelhos instalados;
15.5.7.1.5 - Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, localizado na Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Bairro Frei Vito, possui 09 aparelhos instalados;
15.5.7.1.6 - Clínica de Fisioterapia Municipal, localizada junto ao Ginásio de Esportes Dionisto Debona – Departamento de Esportes, na Avenida XV de novembro, 4873, Centro, possui 02 aparelhos instalados;
15.5.7.1.7 - Academia Municipal de Saúde, localizada na Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, possui 01 aparelho instalado.
15.5.7.2 - Estabelecimentos localizados no perímetro rural:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

15.5.7.2.1 - Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, a 16,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 06 aparelhos instalados;
15.5.7.2.2 - Unidade Básica de Mato Branco, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, a 29,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.3 - Unidade Básica de Santa Maria, endereço, saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, a 36,0 quilômetros de distância da sede do Município, tem-se a previsão para a instalação de 02 aparelhos;
15.5.7.2.4 - Unidade Básica de São Francisco, endereço, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 01 aparelhos;
15.5.7.2.5 - Unidade Básica de Saúde de São Luiz, endereço, saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural, Comunidade de São Luiz, a 20,5 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados, e, tem-se a previsão para a instalação de mais 04 aparelhos;
15.5.7.2.6 - Unidade Básica de Saúde de Bugre, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, a 15,0 quilômetros de distância da sede do Município, possui 01 aparelho instalado;
15.5.7.2.7 - Unidade Básica de Estrela Gaúcha, endereço, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, a 19,7 quilômetros de distância da sede do Município, possui 02 aparelhos instalados.

15.6 Das características gerais dos equipamentos

15.6.1 Equipamentos por Secretaria local

15.6.1.1 Gabinete do Prefeito			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
03	Ar-condicionado – Quente/Frio (Defesa Civil)	7000	Midea
01	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado Split High Wall (Casa Familiar Rural)	18000	TCL
15.6.1.2 Secretaria de Administração			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
04	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Paço)	9000	Philco
11	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	12000	Komeco
01	Ar-Condicionado Split Ciclo Reverso – Quente/Frio (Paço)	12000	Consul
02	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	18000	Komeco
01	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	22000	Komeco
02	Condicionador De Ar com Split Hi-Wall (Paço)	24000	Komeco
06	Condicionador De Ar Split Hi-Wall (Paço)	30000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Cassete Teto (Paço)	36000	Komeco
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Paço)		Komeco
01	Ar-condicionado (Prevcidade)	12000	TCL
01	Condicionador de Ar (Prevcidade)	12000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Procon)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Procon)	12000	Eletrolux
15.6.1.3 Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente			
Quant. Unid.	**Descrição Aparelho**	**Potencia BTUS**	**Marca**
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	9000	Springer

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

01	Ar-condicionado Split – Quente/Frio (Agricultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Agricultura)	18000	LG

15.6.1.4 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
03	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Des. Econômico)	18000	LG
01	Cortina de AR de 150 cm, 220V (Des. Econômico)		Komeco

15.6.1.5 Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Viação)	12000	Agratto

15.6.1.6 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Consul
01	Ar-condicionado (CEOCA)	9000	Eletrolux
05	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	9000	Elgin
02	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CEOCA)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CEOCA)	12000	Austin
02	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (CEOCA)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CEOCA)	24000	Samsung
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA)	24000	Philco
02	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
03	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (CEOCA) **p/ instalação (Estoque)**	24000	Philco
02	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Consul
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (CRAS N. SRA. APAR.)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	12000	Austin
01	Ar-condicionado (CRAS N. SRA. APAR.)	18000	Consul
02	Ar-condicionado (CASA LAR)	12000	Agratto
04	Ar-condicionado (CONSELHO TUTELAR)	9000	Agratto

15.6.1.7 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Angélica D. Batisttuz)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	9000	Elgin
06	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	12000	LG
01	Ar-condicionado (Escola Mario Bettega)	12000	Eletrolux
01	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Mario Bettega)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	9000	Elgin
01	Ar-condicionado (Escola Nilo Peçanha)	12000	Eletrolux
04	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Nilo Peçanha)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Nilo Peçanha)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Costa e Silva)	12000	Eletrolux
08	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Costa e Silva)	12000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (Escola Costa e Silva)	18000	Philco
01	Ar-condicionado (Escola Visão do Futuro)	12000	Eletrolux
10	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Visão do Futuro)	12000	LG
19	Condicionador de Ar (Escola Santiago)	24000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	7000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	9000	Eletrolux
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Excelência)	12000	LG

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

01	Ar-condicionado Split (Escola Excelência)	12000	Eler Lux
07	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	12000	Eletrolux
03	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	18000	Eletrolux
17	Condicionador de Ar (Escola Excelência)	24000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	9000	Komeco
03	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	12000	Eletrolux
08	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	18000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tancredo)	24000	Eletrolux
04	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	7000	Eletrolux
06	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	9000	Komeco
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (Escola Tasso)	12000	LG
03	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	12000	Eletrolux
05	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	18000	Eletrolux
20	Condicionador de Ar (Escola Tasso)	24000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	7000	Eletrolux
02	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	12000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	18000	Eletrolux
07	Condicionador de Ar (Escola Maria Evanira)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	9000	TCL
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	18000	LG
04	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	24000	LG
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	Elgin
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Recanto)	30000	TCL
05	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	9000	TCL
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	12000	LG
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Criança)	32000	LG
08	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	9000	TCL
01	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Primeiros)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Primeiros)	18000	LG
03	Ar Condicionado, Split Hi-Wall Inverter (CMEI Cristo Rei)	12000	LG
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (CMEI Cristo Rei)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	12000	Springer
03	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	18000	Springer
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split (CMEI Cristo Rei)	30000	Springer
03	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	9000	Komeco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	Philco
04	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	18000	TCL
02	Ar-condicionado (CMEI Oneide Cecatto dos Santos)	24000	Eletrolux
01	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	Eletrolux
03	Ar-condicionado (Casa da Cultura)	12000	TCL
03	Ar-condicionado Split High Wall (Casa da Cultura)	18000	Philco
02	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	36000	Tempstar
04	Climatizador de Ar Piso/Teto (Anfiteatro)	60000	Tempstar
03	Ar-condicionado Split High Wall (Departamento de Esporte)	30000	Elgin

15.6.1.8 Secretaria de Saúde

Quant. Unid.	Descrição Aparelho	Potencia BTUS	Marca
01	Ar-condicionado (Unidade Central)	7000	Eletrolux
09	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Komeco
03	Ar-condicionado - Frio (Unidade Central)	9000	Midea Liva
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	9000	Springer

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (54/95) 732/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

07	Ar-condicionado Split Reverso – Quente/Frio (Unidade Central)	12000	Consul
02	Condicionador de Ar (Unidade Central)	12000	Eletrolux
02	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Central)	12000	Agratto
05	Condicionador de Ar (Unidade Central)	18000	Eletrolux
01	Condicionador de Ar (Unidade Central)	24000	Eletrolux
02	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central)	24000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	12000	Agratto
07	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	18000	Philco
01	Ar-condicionado Split High Wall (Unidade Central) **p/ instalação (Estoque)**	36000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	9000	Komeco
02	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Komeco
04	Ar-condicionado (CAPS)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (CAPS)	18000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (Vigilância Sanitária)	36000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
04	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	9000	Komeco
03	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Agratto
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	12000	Consul
01	Condicionado de Ar (Unidade N. Sra. Ap.)	18000	Agratto
02	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Komeco
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	9000	Springer
01	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Agratto
05	Ar-condicionado (Unidade Frei Vito)	12000	Komeco
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	10000	Eletrolux
01	Ar-condicionado Split Ciclo Reverso (Clinica de Fisio.)	12000	Consul
01	Ar-condicionado (Academia da Saúde)	36000	Komeco
06	Ar-condicionado (Unidade Santa Inês)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Francisco)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado - Frio (UBS São Luiz)	9000	Midea Liva
01	Ar-condicionado (UBS São Luiz)	12000	Agratto
01	Ar-condicionado (UBS Bugre)	12000	Komeco
02	Ar-condicionado - Frio (UBS Estrela Gaúcha)	12000	Agratto

15.7 Número total de equipamentos por potência

Quantidade por potência	Aparelhos por potência / Marcas
18	Aparelhos condicionadores de ar – 7000 BTU – Marca: Eletrolux e Midea.
89	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 9000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, Midea Liva, Philco, Springer e TCL
01	Aparelhos condicionadores de ar – 10000 BTU – Marca: Eletrolux.
146	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 12000 BTU – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Midea Liva, Springer e TCL.
57	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000 BTU – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Springer e TCL.
01	Aparelho condicionador de ar – 22000 BTU – Marca: Komeco.
85	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 24000 BTU – Marcas: Eletrolux, Komeco, LG, Philco e Samsung.
12	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000 BTU – Marcas: Komeco, Springer e TCL.
02	Aparelhos de ar-condicionado – 32000 BTU – Marcas: Komeco e Springer.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

05	Aparelhos de: ar-condicionado e climatizador de ar piso/teto – 36000 BTU – Marcas: Komeco e Tempstar.
04	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTU – Marca: Tempstar.
02	Cortina de AR de 150 cm, c/ controle remoto e 220V.
422 aparelhos instalados para execução das manutenções preventivas e corretivas, mais 15 aparelhos novos em estoque das Secretarias de Assistência Social e de Saúde para instalação.	

15.8 Quantidades de aparelhos por Secretaria/Local e quantidade de serviços (as peças constaram somente no quantitativo total):

15.8.1 Gabinete do Prefeito e Secretarias de: Administração; Agricultura, Pecuária e meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia; Viação e Serviços Urbanos.

				GABINETE PREFEITO		SEC. ADM							
	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	CASA FAMILIAR	DEFESA CIVIL	PAÇO MUNICIPAL	PREVECIDADE	PROCON	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	QUANT	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	4,5									
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	**6**
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	**36**
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	**22**
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	**4**
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	**12**
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO PISO/TETO 36000 BTUS			1						1	**2**
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	**4**
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
												55	**110**
QUA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS		3							3	1,0

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (56/95) 734/877
Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS			4		1	3	3		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1		12	2	1	1		1	18	6,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4		2			3	2		11	3,7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS			1						1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS			2						2	0,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS			6						6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										0,0
		Unid.	AR CONDICONADO PI-SO/TETO 36000 BTUS			1						1	0,5
		Unid.	CORTINA DE AR			1				1		2	1,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**55**	**19,8**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS				**2**	**2**				**4**	**4,0**
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS										
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS										
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS										
											NUMERO TOTAL DE APARELHOS E SERVIÇOS	**4**	**4,0**
	12	Km/	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.										
	Número de aparelhos instalados na zona rural			5									
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**4,5**									
	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.			18								18	**54**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, solicitaram-se serviços para 2 aparelhos. (4 x Km) x nº aparelhos.			36								36	

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (57/95) 735/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

15.8.2 Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CRAS CENTRAL CREAS SCFV	CRAS NOSSA SENHORA APARECIDA	CASA LAR	CONSELHO TUTELAR	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APARELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	48
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	12
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	6
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	72
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	17	3		4	24	8,0
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	3	1	2		6	2,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	2	1			3	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3				3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
		Unid.	CORTINA DE AR						
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	12,0
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	4		2		6	6
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4				4	4
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	1				1	1
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS						
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS						
							NUMERO TOTAL DE APARELHOS	11	11

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (58/95) 736/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

15.8.3 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ESCOLA PROF. ANGELICA DALA COSTA BATISTUZ	ESCOLA MARIO BETTEGA	ESCOLA NILO PEÇANHA	ESCOLA PRES. COSTA E SILVA	ESCOLA VISÃO DO FUTURO	ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS	ESCOLA DE EXCELENCIA	ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES	ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA	CENTRO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL MARIA EVANI-	CENTRO DE EDU. INF. RECANTO FELIZ	CENTRO DE EDU. INF. CRIANÇA ESPERANÇA	CENTRO DE EDU. INF. PRIMEIROS PASSOS	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI	CENTRO DE EDU. INF. ONEIDE CECATTO DOS SANTOS	CASA DA CULTURA	ANFITEATRO DAVID R. SCHMITZ	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	REINSTALAÇÃO	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem	15,0 Km	16,0 Km	18,0 Km	15,0 Km	20,5 Km																
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	28
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	56
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	154
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	72
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	154
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	12
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	4
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																					
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS																							**246**	**492**
	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS							9		4	1										14	4,7
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		1	1				1	2	6		1	5	8		3					28	9,3

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (60/95) 738/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS																				
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	6	7	5	9	11		11	3	6	2		2	1	6	4	4				77	25,7
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS			1	1			3	8	5	1	4		1	3	6		3			36	12,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																					
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		1				19	17	6	20	7	4			1	2					77	25,7
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS											2			1				3		6	3,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS												2								2	1,0
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																	2			2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																					0,0
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																	4			4	2,0
																						NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**246**	**84,3**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS																				2	2
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																				2	2
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																				2	2
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS																				2	2
																						NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**31**	**31**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																					
	Número de aparelhos instalados na zona rural			6	9	7	10	11																
	Quilometragem: Sede do Município até o local			**15,0 Km**	**16,0 Km**	**18,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**																

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (61/95) 739/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 43 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.	60	64	72	60	82														338	**1278**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 43 aparelhos, 14 aparelhos, será solicitada quilometragem para todos os aparelhos para a este serviço. (4 x Km) x nº aparelhos (2, 3, 2, 3, 4 respectivamente).	120	192	144	120	328														904	

15.8.4 Secretaria de Saúde

	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	U B S CENTRAL DE SAÚDE	CAPS	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	U B S NOSSA SR. APARECIDA	U B S FREI VITO	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE	U B S SANTA INÊS	U B S MATO BRANCO	U B S SANTA MARIA	U B S SÃO FRANCISCO	U B S SÃO LUIZ	U B S BUGRE	U B S ESTRELA GAUCHA	QUANT TOTAL APARELHOS	QUANT TOTAL SERVIÇOS P/ 12 MESES
			Quilometragem								16,0 Km	29,0 Km	36,0 Km	15,0 Km	20,5 Km	15,0 Km	19,7 Km		
QUANTIDADE DE APARELHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1														1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1			26	52
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1									1	2
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	90
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	14
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	6
	3	Unid.	AR CONDICONADO 3000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	4
		Unid.	CORTINA DE AR																

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (62/95) 740/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS															
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**170**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	1													1	0,3
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS	14	2		5	3						1	1		26	8,7
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS						1								1	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	17	6	1	4	6	1		6				1	1	2	45	15,0
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	5	1		1											7	2,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS	3														3	1,0
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS			1				1								2	1,0
		Unid.	CORTINA DE AR																
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS																
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**85**	**28,0**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS									1					1	1	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS									1	2	1	3			7	7
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS																
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS																
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS												1			1	1
																	NUMERO TOTAL DE APARELHOS	**9**	**9**
	12	Km/ rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município.																
	Número de aparelhos instalados na zona rural										6			1	2	1	2		
	Número de aparelhos para instalação na zona rural											2	2	1	4				
	Quilometragem: Sede do Município até o local										**16,0 Km**	**29,0 Km**	**36,0 Km**	**15,0 Km**	**20,5 Km**	**15,0 Km**	**19,7 Km**		

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (63/95) 741/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

	Manutenção Preventiva: execução de 2 serviços em cada um dos 5 aparelhos, 1 a cada 6 meses, que podem ser executados em todos os aparelhos em único dia. (2 x Km) x 2 serviços.								64			60	82	60	78	344	**889**
	Manutenção Corretiva: a previsão para necessidade da aplicação dos serviços é para 1 terço do total dos 5 aparelhos, seriam 4 aparelhos, em função de serem cinco locais diferentes, será solicitado 1 serviço e quilometragem para cada local para a Secretaria de Saúde. (4 x Km) x nº aparelhos, 1 para cada local.								64			60	82	60	78	344	
	Serviços de instalação execução dos serviços em uma etapa em único dia. (2 x Km) x 1 viagem.									58	72	30	41			201	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

SERVIÇOS	ITENS	UNID	MODELOS	GABINETE	SMA	SMAPMA	SMDEIT	SMVSU	SMASMF	SMECE	SMS	QUANT TOTAL APARELHOS POR POTENCIA	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR APARELHO	QUANT TOTAL DE SERVIÇOS POR POTENCIAS
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA (2 SERVIÇOS POR APRELHOS)	1	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	**36**	508
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	**178**	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	**292**	
	2	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	**114**	286
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	**2**	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	**170**	
	3	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	**24**	42
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	**4**	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	**10**	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	**4**	
	4	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	**8**	8
NUMERO TOTAL DE APARELHOS												**422**	**844**	**844**
QUANTIDADE DE APARELHHOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA	5	Unid.	AR CONDICONADO 7000 BTUS	3						14	1	18	6,0	85,0
		Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS		5	3	3		24	28	26	89	29,7	
		Unid.	AR CONDICONADO 10000 BTUS								1	1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS	1	15	1		1	6	77	45	146	48,7	
	6	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS	4	2	3	2		3	36	7	57	19,0	48,0
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS		1							1	0,3	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS		2				3	77	3	85	28,3	
	7	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS		6					6		12	6,0	10,0
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	1,0	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS		1					2	2	5	2,5	
		Unid.	CORTINA DE AR		1		1					2	1,0	
	8	Unid.	AR CONDICONADO 60000 BTUS							4		4	2,0	2,0
NUMERO TOTAL DE APARELHOS												**422**	**144,8**	**145**
QUANTIDADES PARA INSTALAÇÃO OU REINSTALAÇÃO	9	Unid.	AR CONDICONADO 9000 BTUS							2		2	2	11
		Unid.	AR CONDICONADO 12000 BTUS						6	2	1	9	9	
	10	Unid.	AR CONDICONADO 18000 BTUS						4	2	7	13	13	18
		Unid.	AR CONDICONADO 22000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 24000 BTUS						1	2		3	3	
	11	Unid.	AR CONDICONADO 30000 BTUS							2		2	2	7
		Unid.	AR CONDICONADO 32000 BTUS							2		2	2	
		Unid.	AR CONDICONADO 36000 BTUS							2	1	3	3	

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

											NUMERO TOTAL DE APARELHOS	36	36	31
	12	Km/ roda do	Custo do deslo-camento. Válido somente para serviços que forem executa-dos na zona rural do Município.	54						1278	889			2221
	13	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.											2
	14	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.											30
	15	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.											30
	16	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.											200
	17	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.											200
	18	Unid.	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordo-amento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.											320
	19	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	20	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	21	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	22	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	23	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	24	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	25	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.											8
	26	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	-										8
	27	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	28	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

	29	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	30	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).											8
	31	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	32	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).											8
	33	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.											9
	34	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.											15
	35	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.											6
	36	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.											9
	37	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.											6
	38	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.											3
	39	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.											2
	40	Unid.	Controle remoto Universal.											20
	41	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm por 10 m.											10
	42	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.											5
	43	Unid.	Gás refrigerante R22, ..., botija com 13,6kg.											15
	44	Unid.	Gás refrigerante R410, ..., botija com 11,3kg.											5
	45	Unid.	Hélice para condensadores.											8
	46	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

	47	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	48	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	49	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	50	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	51	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	52	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.											200
	53	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm											200
	54	Unid.	Placa de display.											10
	55	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	56	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	57	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	58	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	59	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	60	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3
	61	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4".											10
	62	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado											10

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

			1/2”.											
	63	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.											10
	64	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.											6
	65	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.											6
	66	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.											6
	67	Unid.	Sensor temperatura 10 K.											6
	68	Unid.	Sensor temperatura 15 K.											6
	69	Unid.	Sensor temperatura 5 K.											6
	70	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUSS. ...											11
	71	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUSS. ...											20
	72	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUSS. ...											5
	73	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.											114
	74	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.											258
	75	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.											58
	76	M	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.											206
	77	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.											114
	78	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”											258

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

	79	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8".											58
	80	M	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8".											206
	81	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.											9
	82	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.											15
	83	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.											6
	84	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.											9
	85	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.											6
	86	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.											3

Chopinzinho, 9 de novembro de 2023.

_____
Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

_____
Edson Luiz Cenci
Secretarias de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; e de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

_____
Glacir Zanatta
Secretário Municipais de Viação e Serviços Urbanos

_____
Édina Accorsi
Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Mari Lucia Lazarotto
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

_____
Vinicius Tourinho
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

MODELO - PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: Conforme cronograma da Administração.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (74/95) 752/877

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2023

Aos ____dias do mês de _____do ano dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e _____brasileiro, inscrito no CPF nº_____, portador do RG nº , residente e domiciliado ____, representante legal da empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número** 101/2023**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.

4.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENOI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.

4.3.1. Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:

4.3.1.1. Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;

4.3.1.2. Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

4.3.1.3. Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

4.3.1.4. Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;

4.3.1.5. Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;

4.3.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.

4.3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.

4.3.4. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.

4.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:

4.3.5.1. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;

4.3.5.2. CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;

4.3.5.3. Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.

4.3.6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

4.3.6.1. Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;

4.3.6.2. Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;

4.3.6.3. Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;

4.3.6.4. Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;

4.3.6.5. Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;

4.3.6.6. Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;

4.3.6.7. Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;

4.3.6.8. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;

4.3.6.9. Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;

4.3.6.10. Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;

4.3.6.11. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

4.3.6.12. Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
4.3.6.13. Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
4.3.6.14. Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.15. Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.6.16. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.6.17. Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.18. Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.3.7. Secretaria Municipal de Saúde:
4.3.7.1. Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.2. Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.7.3. Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.4. Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Genaro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.5. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.6. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
4.3.7.7. Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.7.8. Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.9. Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada de Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.7.10. Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.11. Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.12. Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.4. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCIO HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

4.4.1. Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.
4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.10. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
4.11. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.13. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
4.13.1. Neste procedimento, não serão admitidas subcontratações.
4.14. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4.14.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
4.14.1.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.
Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;
4.14.1.2. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.
Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.
Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.
4.14.1.3. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.

4.14.1.4. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.

4.14.1.5. NR 35 – Trabalho em Altura.

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.

4.14.1.6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

4.15. Das Garantias

4.15.1. No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos, deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

4.16.1. Da Responsabilidade técnica

4.16.1.1. Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

4.16.1.2. A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ _____ (_____), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1. Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)
03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)

5.2.3. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)
10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)

5.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)
09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)

5.2.5. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)
05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)

5.2.6. Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)
08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)

5.2.7. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)
06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)

5.2.8. Secretaria de Saúde

07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)

5.2.9. Gabinete do Prefeito

02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1. Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

6.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

6.2.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7. Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado ficarão a cargo:

6.3.1. Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

6.3.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmoli – Fiscal de Tributos;

6.3.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.

6.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;

6.3.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HEDDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93 quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ GENZ e HEDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.
12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 101/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ OENCI e HEIDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____de _____ de 2023.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

Empresa – CONTRATADA
Representante Legal

- Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

- Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

- Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Maria Isabel Lachovwki
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thaís Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Anexo I da ARP nº ____/2023

Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO
Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos: •Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos; •Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

•Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;

•Verificação das fixações;

•Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;

•Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;

•Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.		
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.		
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$					

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

•Execução de limpeza do condensador e evaporador;

•Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;

•Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;

•Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;

•Execução de lubrificação de todas as partes móveis;

•Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;

•Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.		
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.		
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$					

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.		
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.		
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.		
VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$					

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.		
VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$					

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.		
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.		
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.		
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.		
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.		
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.		
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.		
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).		
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).		
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumí-		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

			nio).		
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.		
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.		
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.		
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.		
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.		
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.		
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.		
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.		
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.		
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.		
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.		
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.		
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.		
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.		
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm		
54	10	Unid.	Placa de display.		
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado		

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

			36.000 BTUS.		
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.		
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.		
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.		
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.		
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.		
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.		
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.		
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.		
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.		
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.		
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.		
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.		
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.		
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.		
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.		
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.		
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.		
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.		
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.		
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.		
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.		
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.		
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.		
86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.		
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_910C4EF10F0668DB9381EBA8_memorando-37--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (94/95) 772/877

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB e informe o código 910C-4EF1-0F06-68DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 910C-4EF1-0F06-68DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/12/2023 12:57:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 20/12/2023 08:54:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/910C-4EF1-0F06-68DB

Memorando 38- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 19/12/2023 às 11:55:33

Em anexo:

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico n° 101/2023

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_PE_101_2023_PE_RP_SERVICOS_DE_MANUTENCAO_E_INSTALACAO_DE_APARELHOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	19/12/2023 12:58:02	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1C8B-5999-BD52-345F**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C8B-5999-BD52-345F e informe o código 1C8B-5999-BD52-345F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1C8B-5999-BD52-345F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 19/12/2023 12:57:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1C8B-5999-BD52-345F

Memorando 39- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 20/12/2023 às 09:00:02

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 101-2023 - PE - RP - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A994FF2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2023. Edição 2923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 101/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 05 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Valor máximo estimado: R$ 464.848,11 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e onze centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 102/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br. Data da Licitação: Dia 05 de janeiro de 2024, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPREV, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE AUDITORIA PARA FINS DE OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS – PRÓ-GESTÃO RPPS. Valor máximo estimado: R$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte e cinco reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 83/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 04 de janeiro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, A ESTE MUNICÍPIO, DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE PRÉDIOS MUNICIPAIS COM PONTOS FIBRA COM A TECNOLOGIA VLAN (ROUTERBOARDS E CONVERSOR DE FIBRA) NA ÁREA URBANA, E COMUNICAÇÃO DE PONTOS A RÁDIO NA ÁREA RURAL, COM INSTALAÇÃO EM PONTOS NOVOS E REESTRUTURAÇÃO COM EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS NOS PONTOS JÁ EXISTENTES, SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES, NO PLANO BÁSICO. Valor máximo estimado: R$ 83.998,32 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 85/2023. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum), óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10, para abastecimento de toda a frota. em regime de comodato o tanque, bomba e filtro, para óleo diesel S-10. Prazo: 12 meses, de 25.01.2024 a 24.01.2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
247/2023	AUTO POSTO COMETA LTDA	75.615.542/0001-78	2.025.500,00
248/2023	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	75.637.876/0001-42	1.600.000,00

Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo n° 01 – contrato nº 71/2023 – Pregão Eletrônico nº 73/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 15 e 17. O valor total deste aditamento é de R$ 37.395,55. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 11 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto. Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 156/2022 – Concorrência Pública nº 25/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 dias, desta forma, findando em 16.02.2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 18 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 101/2023 – Pregão Eletrônico nº 84/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº 07.136.551/0001-26. Objeto: contratação de empresa de agente de integração de estágios. Taxa de administração: 1,77%. O valor total do contrato, somando a estimativa de despesa anual com bolsa estágio e a taxa administrativa proposta é de R$ 1.221.240,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.02.2024 a 05.02.2025. Coronel Vivida, 12 de dezembro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 18 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 63.070,07. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12 e 13
EXCLUSIVA PARA ME, EPP PARA OS LOTES 02, 03 e 11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DIVERSOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 21 de dezembro de 2023 até às 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 23 de janeiro de 2024. Início da disputa de preços às 10h do dia 23 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 5.392.271,48. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 11/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras para a REVITALIZAÇÃO DA RUA DA LIBERDADE, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 949451/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES. Abertura dos envelopes: às 09h do dia 25 de janeiro de 2024, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 3.215.836,19. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 036, de 18 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.
Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 5º. O período poderá ser prorrogado, no caso de não finalização de algum processo fundamentado pelas Leis Federais nº 8.666/1993 ou 10.520/2002.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 037, de 18 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**
Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias de mês de dezembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** sob o sistema de "**REGISTRO DE PREÇOS - SRP**", cujo objeto é a Aquisição parcelada de materiais de expediente para os diversos setores da Administração municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 08.01.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 08.01.2024 - Horário: 09: 00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8: 00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná**, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **ATRAVÉS DO MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MODO DE DISPUTA ABERTO,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada (agente integrador) em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nos diversos setores da Administração Municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23, Lei Municipal nº 1050/2017, Lei Federal nº 14.442/2022 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 10.01.2024 às 08:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 10.01.2024 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Guaraniaçu, 19 de dezembro de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

Memorando 40- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2024 às 09:40:20

Em anexo:

- Proposta de preços e documentos de habilitação da empresa DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Anexos:

001_PROPOSTA_AJUSTADA.pdf
5__Alteracao_Consolidada.pdf
ANEXO_III_A.pdf
ANEXO_IV_A.pdf
ANEXO_VI_A.pdf
ANEXO_V_A.pdf
ARINTE_1.PDF
ATESTADO.pdf
CertidaoEmpresaRegistrada.pdf
Certidao_Falencia_e_Concordata_2_.pdf
Certidao_Federal_2_.pdf
Certidao_Federal_3_.pdf
Certidao_FGTS.pdf
Certidao_Municipal.pdf
Certidao_Simplificada.pdf
Certidao_Trabalhista.pdf
CNPJ_11_.pdf
CONSUL_1.PDF
CREA_BRIAM.pdf
DECLAR_2.PDF
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL5_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_INICIAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

A empresa Detalhe Refrigeração LTDA . estabelecida na Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR telefone (46) 99976-4389 e-mail detalherefrigeracao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, neste ato representada por Jackson Macagnan, cargo, Proprietário RG 9.494.241-1, CPF 053.682.189-58, Residente na Rua Monteiro Lobatto 183 Bairro Jardim Primavera Pato Branco PR , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletro-lux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	73,96	37.571,68
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	97,87	27.990,82
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	157,36	6.609,12

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	319,69	2.557,52
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 74.729,14**
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletro-lux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	96,76	8.224,60
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	124,60	5.980,80
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	160,65	1.606,50
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	283,72	567,44
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 16.379,34**

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	146,12	2.191,80
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	180,85	3.255,30
11	07	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	256,95	1.798,65

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 7.245,75**
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	0,87	1.932,27
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 1.932,27**
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	02	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades. KALA	11,12	22,24
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor. EOS	5,04	151,20
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador. EOS	5,45	163,50
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel. USAF	0,66	132,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel. USAF	0,44	88,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm. LIEGE	7,50	2.400,00
19	08	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	11,00	88,00
20	09	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	11,34	102,06

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

21	08	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	13,18	105,44
22	08	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	14,50	116,00
23	08	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	15,39	123,12
24	08	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	15,55	124,40
25	08	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	19,32	154,56
26	08	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	19,28	154,24
27	08	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	27,57	220,56
28	08	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	22,07	176,56
29	08	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alu-mínio). EOS	26,46	211,68
30	08	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio). EOS	28,23	225,84
31	08	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	31,29	250,32
32	08	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	41,02	328,16
33	09	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS. HIGHLY	346,70	3.120,30
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS. HIGHLY	395,57	5.933,55
35	06	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS. HIGHLY	464,82	2.788,92
36	09	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS. HIGHLY	610,83	5.497,47

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

37	06	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS. HIGHLY	670,94	4.025,64
38	03	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS. HIGHLY	824,71	2.474,13
39	02	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS. HIGHLY	952,77	1.905,54
40	20	Unid.	Controle remoto Universal. SURYHA	37,13	742,60
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m. EOS	8,41	84,10
42	05	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m. EOS	9,73	48,65
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg. REFRIGERANT	592,63	8.889,45
44	05	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evapo-ração: média e alta, botija com 11,3kg. REFRIGERANT	652,55	3.262,75
45	08	Unid.	Hélice para condensadores. EOS	81,18	649,44
46	09	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS. GALANZ	179,67	1.617,03
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS. GALANZ	163,59	2.453,85
48	06	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS. GALANZ	201,82	1.210,92
49	09	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS. GALANZ	196,28	1.766,52

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

50	06	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS. GALANZ	282,08	1.692,48
51	03	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS. GALANZ	306,41	919,23
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado. CIZER	0,57	114,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm CIZER	1,05	210,00
54	10	Unid.	Placa de display. EOS	100,77	1.007,70
55	09	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS. EOS	230,90	2.078,10
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS. EOS	252,97	3.794,55
57	06	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS. EOS	264,13	1.584,78
58	09	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS. EOS	283,17	2.548,53
59	06	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS. EOS	366,96	2.201,76
60	03	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS. EOS	348,90	1.046,70
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”. EOS	3,52	35,20
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”. EOS	5,16	51,60
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”. EOS	6,54	65,40
64	06	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K. EOS	55,10	330,60
65	06	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K. EOS	58,68	352,08

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

66	06	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K. EOS	55,40	332,40
67	06	Unid.	Sensor temperatura 10 K. EOS	56,35	338,10
68	06	Unid.	Sensor temperatura 15 K. EOS	58,93	353,58
69	06	Unid.	Sensor temperatura 5 K. EOS	53,15	318,90
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. EOS	31,43	345,73
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. EOS	39,79	795,80
72	05	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. EOS	55,50	277,50
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”. ELLUMA	22,21	2.531,94
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”. ELLUMA	13,67	3.526,86
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”. ELLUMA	17,26	1.001,08
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”. ELLUMA	28,19	5.807,14
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B -	5,21	593,94

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

			DIN 4102, diâmetro interno 1 /2". POLIPEX		
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4". POLIPEX	4,25	1.096,50
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8". POLIPEX	4,76	276,08
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8". POLIPEX	6,99	1.439,94
81	09	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS. EOS	170,64	1.535,76
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS. EOS	171,41	2.571,15
83	06	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS. EOS	216,81	1.300,86
84	09	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS. EOS	271,95	2.447,55
85	06	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS. EOS	306,12	1.836,72
86	03	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS. EOS	369,19	1.107,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 100.286,50**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 99.676,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 199.963,05**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

Quedas do Iguaçu 05 de Janeiro de 2024.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2024.01.05 14:02:27 -03'00'

Jackson
Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

2 - DANIEL DE FRAGAS, brasileiro, casado sobre o regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, natural de Pato Branco - PR, nascido em 06/01/1986, empresário, residente e domiciliado na Rua São Miguel, nº 190, Casa, Bairro Sudoeste, CEP 85507-423 em Pato Branco - PR, portador do RG n° 8.352.808-7 SSP/PR em 25/10/2019 e CPF n° 047.281.959-37;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20215725000 de 28/08/2021, RESOLVEM, alterar e consolidar seu contrato social primitivo e demais alterações contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **DANIEL DE FRAGAS**, já qualificado anteriormente, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **JACKSON MACAGNAN**, já qualificado anteriormente, a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas;

CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL: O capital da empresa que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), já totalmente integralizados fica distribuído da seguinte forma:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	**100**	**100.000**	**100.000,00**
TOTAL	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

1

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

1 - JACKSON MACAGNAN, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, nascido aos 14/12/1985, em Francisco Beltrão-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.494.241-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 053.682.189-58, residente e domiciliado à Rua Malva, nº 292, Casa, Jardim Floresta, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000;

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, CEP 85460-000 em Quedas do Iguaçu-Pr, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207457585 por despacho em sessão de 05/10/2012 e Última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20215725000 de 24/08/2021, atualiza e consolida o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: A empresa girará sobre o nome empresarial de **DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL: O Capital no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real), já subscrito e integralizado pelo Titular, fica assim constituído:

TITULAR	%	QUOTAS	VALOR
JACKSON MACAGNAN	**100**	**100.000**	**100.000,00**
TOTAL	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: A empresa terá sua sede no seguinte endereço: Rua Laranjeiras, nº 1268, Sala 01, Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85460-000.

CLÁUSULA QUARTA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante Alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade tem uma filial com sede na Rua Pioneiro Arno Bohn, nº 190, Sala Única – Bairro Cristo Rei em Pato Branco – PR – CEP 85507-532, sem destaque de capital, tendo como objeto de exploração o ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar, com início de atividades em 18/02/2021 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - DO OBJETO: A empresa terá por Objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista

de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar.

CLÁUSULA SEXTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 03/10/2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao sócio **JACKSON MACAGNAN** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade. Parágrafo único - A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta Alteração de Ato de Inscrição de Empresário Individual;

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

5

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº 16.989.620/0001-35
NIRE nº 41207457585

Quedas do Iguaçu - PR, 12 de Julho de 2022.

2º OFÍCIO NOTAS

JACKSON MACAGNAN

2º OFÍCIO NOTAS

DANIEL DE FRAGAS

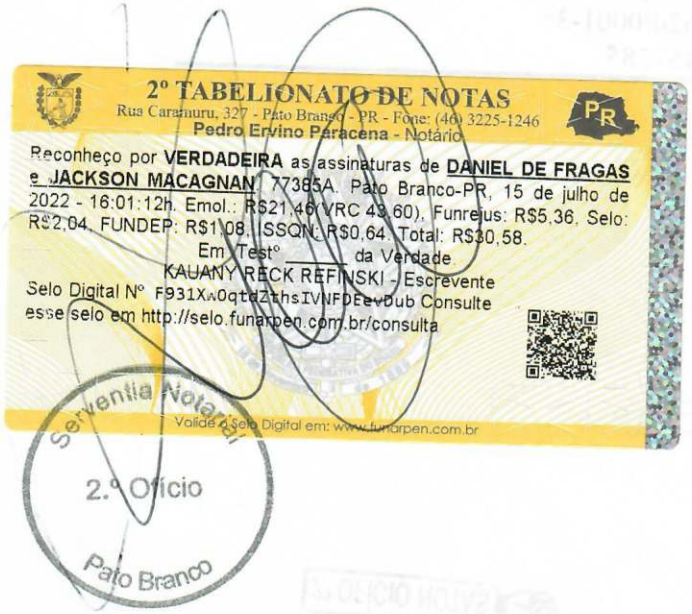

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Ervino Péracena - Notário

Reconheço por **VERDADEIRA** as assinaturas de **DANIEL DE FRAGAS** e **JACKSON MACAGNAN**. 77385A. Pato Branco-PR, 15 de julho de 2022 - 16:01:12h. Emol.: R$21,46(VRC 43,60). Funrejus: R$5,36. Selo: R$2,04. FUNDEP: R$1,08. ISSQN: R$0,64. Total: R$30,58.

Em Test° _____ da Verdade
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente

Selo Digital Nº F931XA0qtdZthsIVNFDEevDub Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta

Valide o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANACLETO RIOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011307, registrado em 11/12/1971, inscrito no CPF n° 16749189920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
16749189920	011307	ANACLETO RIOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022 23:53 SOB N° 20224703080.
PROTOCOLO: 224703080 DE 18/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209509429. CNPJ DA SEDE: 16989620000135.
NIRE: 41207457585. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2022.
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – III

A empresa Detalhe Refrigeração LTDA, com sede na Rua Laranjeiras nº 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR , C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Quedas do Iguaçu 05 de Janeiro de 2024.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2024.01.05 10:48:55 -03'00'

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – IV

A empresa Detalhe Refrigeração LTDA, com sede na Rua Laranjeiras nº 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR , C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Quedas do Iguaçu 05 de Janeiro de 2024.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2024.01.05 10:49:28 -03'00'

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VI

A Detalhe refrigeração LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, com sede à Rua Laranjeiras, nº 1268, no Município Quedas do Iguaçu , Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) Jackson Macagnan, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9.494.241-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 053.682.189-58, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:
Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.
Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão eletrônico nº 101/2023, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.
A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, 77

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Quedas do Iguaçu 05 de Janeiro de 2024.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2024.01.05 10:57:07 -03'00'

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – V

Pelo presente instrumento, a empresa Detalhe Refrigeração LTDA, com sede na Rua Laranjeiras nº 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR , C.N.P.J. nº 16.989.620/0001-35, com seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as pe-nas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: MICRO EMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Quedas do Iguaçu 05 de Janeiro de 2024.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135

Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2024.01.05 10:49:59 -03'00'

Jackson Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032531120-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.989.620/0001-35**
Nome: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa DETALHE REFRIGERACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 16.989.620/0001-35, Inscrição Estadual n° 90615692-08, estabelecida na RUA LARANJEIRAS, 1268 SALA 01 - CENTRO – QUEDAS DO IGUAÇU - PR, CEP 85.460-000, fornece /forneceu para esta municipalidade Materiais, Peças, Produtos, serviços etc. pelo sistema de Registro de Preços.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos, não constando neste Município nada que desabone a referida empresa quanto aos produtos/ serviços entregues.

Chopinzinho, 26 de dezembro de 2023.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Municipal de Administração

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário Administração
Decreto 03/2021

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 163248/2023 Validade: 30/01/2024

Razão social:
DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA ME

CNPJ:
16.989.620/0001-35

Num. Registro:
68379

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01, CENTRO

CEP:
85460-000

Cidade:
QUEDAS DO IGUACU-PR

Objetivo Social:
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar.

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(is):

1 - CNPJ: 16989620000216 Situação: Bloqueado

Endreço: RUA PIONEIRO ARNO BOHN, 190 SALA ÚNICA

Bairro: CRISTO REI Cidade: PATO BRANCO-PR CEP: 85507532

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 16.989.620/0001-35

NOME CIVIL: BRIAM ROCHEMBACH PORTO

Carteira: PR-175718/D - Data de expedição: 05/02/2019

Desde 10/08/2022 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

TÍTULO: ENGENHEIRO MECANICO - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 355122/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 28/12/2023 13:36:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DETALHE REFRIGERACAO LTDA

CNPJ: 16.989.620/0001-35

Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 27 de dezembro de 2023

JATIR DE LIMA SOARES
Distribuidor

Código Validador TJPR: CACD.5819.87FEFCFC.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQElbE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:00 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **01DF.15C7.8EBA.47E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ: 16.989.620/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:05:00 do dia 30/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2024.
Código de controle da certidão: **01DF.15C7.8EBA.47E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.989.620/0001-35
Razão Social: DETALHE CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA
Endereço: RUA LARANJEIRAS 1268 SALA 01 / CENTRO / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/12/2023 a 18/01/2024

Certificação Número: 2023122007325309388795

Informação obtida em 26/12/2023 11:22:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

CERTIDÃO NEGATIVA 7795/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 28/03/2024	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHQZ4X2HQC9P**
REQUERENTE: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
172575	16.989.620/0001-35		012

ENDEREÇO

RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85460000 Quedas do Iguaçu - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 29/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA **NIRE :** 41207457585 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2318970790
NIRE (Sede) 41207457585	**CNPJ** 16.989.620/0001-35	**Data de Ato Constitutivo** 05/10/2012	**Início de Atividade** 03/10/2012

Endereço Completo
Rua LARANJEIRAS, Nº 1268, 01;, CENTRO - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000

Objeto Social
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Instalação de máquinas e equipamentos industriais e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista de materiais elétrico e Comércio atacadista de placas de energia solar.

Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JACKSON MACAGNAN	053.682.189-58	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JACKSON MACAGNAN	053.682.189-58	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 21/07/2022	**Número** 20224703080	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41901896865 **CNPJ:** 16.989.620/0002-16
Endereço Completo
RUA PIONEIRO ARNO BOHN, Nº 190, SALA UNICA , CRISTO REI, Pato Branco, PR, CEP: 85507532

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/12/2023, às 11:28:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GRE6XKI7**.

PRC2318970790

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.989.620/0001-35
Certidão nº: 74592323/2023
Expedição: 26/12/2023, às 11:23:14
Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETALHE REFRIGERACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.989.620/0001-35, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.989.620/0001-35 **MATRIZ**		**05/10/2012**

NOME EMPRESARIAL
DETALHE REFRIGERACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DETALHE REFRIGERACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *)
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LARANJEIRAS	**1268**	**SALA: 01;**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.460-000	**CENTRO**	**QUEDAS DO IGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DETALHEREFRIGERACAO@GMAIL.COM	**(46) 9976-4389**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/10/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/12/2023** às **11:37:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**16.989.620/0001-35**	DUNS®:	**942587628**
Razão Social:	**DETALHE REFRIGERACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**DETALHE REFRIGERACAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**18/01/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**27/04/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**18/01/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**18/03/2024**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/10/2021**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**19/12/2021**	(*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/12/2021** (*)

CPF: 032.XXX.XXX-62 Nome: SILVIO ALVES DA ROSA

Ass: _____

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112367/2023** Validade: 12/02/2024

Nome Civil: BRIAM ROCHEMBACH PORTO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-175718/D
Registro Nacional : 1718235739
Registrado(a) desde : 05/02/2019

Filiação : JOÃO BIRAJARA DA COSTA PORTO
MARCIA ROCHEMBACH PORTO
Data de Nascimento : 05/04/1995
Documento de Identidade : 10.174.943-6 Orgão Emissor : SSP/PR UF : PR CPF : 09018929980
Naturalidade : PATO BRANCO/PR

Título: ENGENHEIRO MECANICO
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 24/08/2018 Diplomação : 27/08/2018
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 12º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 242423/2023.

Emitida via Internet em 16/08/2023 17:17:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra do lote, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	*Especialidade*	*CREA*	*Data Registro*	*Assinatura*
BRIAM ROCHEMBACH PORTO	*ENGENHEIRO MECANICO*	*PR-175718/D 1718235739*	*05/02/2019*	gov.br Documento assinado digitalmente BRIAM ROCHEMBACH PORTO Data: 02/01/2024 12:10:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Assinado de forma digital por DETALHE REFRIGERACAO LTDA:16989620000135
Dados: 2024.01.05 10:50:50 -03'00'

Quedas do Iguaçu 05 Janeiro de 2023.

JACKSON MACAGNAN
Sócio-Administrador
RG: 9.494.241-1 SSP/PR
CPF: 053.689.189-58

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: **05/10/2012**
CNAE Primário: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO**

CNAE Secundário 1: **3314-7/07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 2: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 3: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 4: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 5: **4615-0/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 6: **4619-2/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 7: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 8: **4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO**
CNAE Secundário 9: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 10: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 11: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 12: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 13: **9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Dados para Contato

CEP: **85.460-000**
Endereço: **RUA LARANJEIRAS, 1268 - SALA: 01; - CENTRO**
Município / UF: **Quedas do Iguaçu / Paraná**
Telefone: **(46) 99764389**
E-mail: **DETALHEREFRIGERACAO@GMAIL.COM**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: **053.682.189-58**
Nome: **JACKSON MACAGNAN**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **053.682.189-58**
Nome: **JACKSON MACAGNAN**
E-mail: **escritoriocontabiliguacu@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **053.682.189-58** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JACKSON MACAGNAN**
Número do Documento: **94942411** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **19/02/2002** Data de Nascimento: **14/12/1985**
Filiação Materna: **ZILDA DE FATIMA MACAGNAN**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **050.742.349-64**
Nome: **RAQUEL DE PAULA MACAGNAN**
Carteira de Identidade: **94141036** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **09/06/2005**

CEP: **85.502-330**
Endereço: **RUA MONTEIRO LOBATTO, 183 - APTO 201 - JARDIM PRIMAVERA**
Município / UF: **Pato Branco / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **escritoriocontabiliguacu@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO

4130 - COMPONENTES DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO

Serviços

2020 - Ar Condicionado - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - (Parede / Sistemas)

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

2780 - Manutenção de Sistemas de Ventilação e Exaustor

3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

22454 - Ar Condicionado - Manutenção Sistema Central

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **18/01/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **27/04/2024**
Código de Controle: **01DF15C78EBA47E6**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/01/2024**
Código de Controle: **2023122007325309388795**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/03/2024**
Código de Controle: **501193052023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **9061569208**
Inscrição Municipal: **172575**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/10/2021**
Código de Controle: **2286139560**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/12/2021**
Código de Controle: **9ZTMHJ2QE5Z44XH499Q**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA PR	**R-175718/D**	**22/03/2023**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **16.989.620/0001-35** DUNS®: **942587628**
Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
Nome Fantasia: **DETALHE REFRIGERACAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 12/2020

Exercício Financeiro:
Período: **01/2020 a 12/2020** Validade: **12/2021**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – II

A empresa Detalhe Refrigeração LTDA . estabelecida na Rua Laranjeiras 1268 Centro Quedas do Iguaçu PR telefone (46) 99976-4389 e-mail detalherefrigeracao@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 16.989.620/0001-35, neste ato representada por Jackson Macagnan, cargo, Proprietário RG 9.494.241-1, CPF 053.682.189-58, Residente na Rua Monteiro Lobatto 183 Bairro Jardim Primavera Pato Branco PR , propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletro-lux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	171,94	87.345,52
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	227,50	65.065,00
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	365,79	15.363,18

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	743,11	5.944,88
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$		**R$ 173.718,58**
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletro-lux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	224,92	19.118,20
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	289,63	13.902,24
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	373,43	3.734,30
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	659,53	1.319,06
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$		**R$ 38.073,80**

ITEM	**QUANT**	**UNID**	**SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	339,65	5.094,75
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	420,38	7.566,84

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		R$ 16.842,55
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	2,03	4.508,63
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$		**R$ 4.508,63**
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT R$**	**VALOR TOTAL R$**
13	02	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades. KALA	25,86	51,72
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor. EOS	11,71	351,30
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador. EOS	12,67	380,10
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel. USAF	1,55	310,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel. USAF	1,02	204,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm. LIEGE	17,45	5.584,00
19	08	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	25,57	204,56
20	09	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	26,38	211,04
21	08	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	30,65	245,20

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

22	08	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	33,71	269,68
23	08	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	35,79	286,32
24	08	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	36,16	289,28
25	08	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	44,91	359,28
26	08	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split. EOS	44,83	358,64
27	08	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	64,09	512,72
28	08	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	51,31	410,48
29	08	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alu-mínio). EOS	61,51	492,08
30	08	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio). EOS	65,64	525,12
31	08	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	72,74	581,92
32	08	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio). EOS	95,35	762,80
33	09	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS. HIGHLY	805,91	7.253,19
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS. HIGHLY	919,52	13.792,80
35	06	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS. HIGHLY	1080,47	6.482,82
36	09	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS. HIGHLY	1419,87	12.778,83
37	06	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS. HIGHLY	1.559,60	9.357,60

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

38	03	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS. HIGHLY	1917,04	5.751,12
39	02	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS. HIGHLY	2.214,48	4.428,96
40	20	Unid.	Controle remoto Universal. SURYHA	86,31	1.726,20
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m. EOS	19,56	195,60
42	05	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m. EOS	22,61	113,05
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg. REFRIGERANT	1.377,59	20.663,85
44	05	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evapo-ração: média e alta, botija com 11,3kg. REFRIGERANT	1.516,86	7.584,30
45	08	Unid.	Hélice para condensadores. EOS	188,7	1.509,60
46	09	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS. GALANZ	417,65	3.758,85
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS. GALANZ	380,26	5.703,90
48	06	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS. GALANZ	469,14	2.814,84
49	09	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS. GALANZ	456,26	4.106,34
50	06	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS. GALANZ	655,69	3.934,14

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

51	03	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS. GALANZ	712,26	2.136,78
52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado. CIZER	1,34	268,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm CIZER	2,45	490,00
54	10	Unid.	Placa de display. EOS	234,23	2.342,30
55	09	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS. EOS	536,73	4.830,57
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS. EOS	588,04	8.820,60
57	06	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS. EOS	613,96	3.683,76
58	09	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS. EOS	658,22	5.923,98
59	06	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS. EOS	853,00	5.118,00
60	03	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS. EOS	811,02	2.433,06
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”. EOS	8,19	81,90
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”. EOS	11,99	119,90
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”. EOS	15,20	152,00
64	06	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K. EOS	128,09	768,54
65	06	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K. EOS	136,41	818,46

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

66	06	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K. EOS	128,77	772,62
67	06	Unid.	Sensor temperatura 10 K. EOS	130,99	785,94
68	06	Unid.	Sensor temperatura 15 K. EOS	136,99	821,94
69	06	Unid.	Sensor temperatura 5 K. EOS	123,55	741,30
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. EOS	73,08	803,88
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. EOS	92,5	1.850,00
72	05	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas. EOS	129,01	645,05
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”. ELLUMA	51,65	5.888,10
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”. ELLUMA	31,79	8.201,82
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”. ELLUMA	40,13	2.327,54
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”. ELLUMA	65,54	13.501,24
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B -	12,12	1.381,68

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

			DIN 4102, diâmetro interno 1 /2". POLIPEX		
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4". POLIPEX	9,89	2.551,62
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8". POLIPEX	11,07	642,06
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8". POLIPEX	16,27	3.351,62
81	09	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS. EOS	396,67	3.570,03
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS. EOS	398,45	5.976,75
83	06	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS. EOS	503,98	3.023,88
84	09	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS. EOS	632,15	5.689,35
85	06	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS. EOS	711,58	4.269,48
86	03	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS. EOS	858,19	2.574,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$		**R$ 233.143,56**
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$		**R$ 231.704,55**
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$		**R$ 464.848,11**

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA
RUA LARANJEIRAS, 1268, SALA 01 – CENTRO
(46) 99976-4389
85460-000 QUEDAS DO IGUAÇU – PR
CNPJ Nº 16.989.620/0001-35 CCE Nº 90615692-08

Quedas do Iguaçu 05 de Janeiro de 2024.

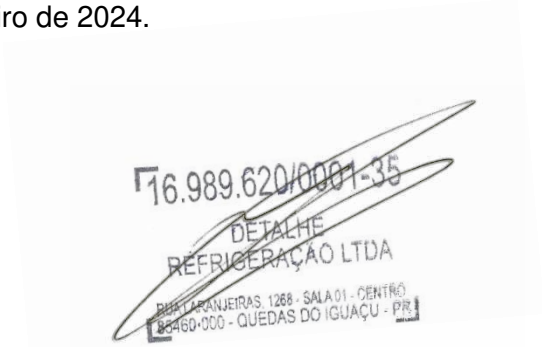

Jackson
Macagnan
CPF: 053.682.189-58
RG: 94942411

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 16989620000135

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/01/2024 13:50:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DETALHE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: **16.989.620/0001-35**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 41- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2024 às 09:41:39

Em anexo:

- Ata da Sessão e Resultado por Fornecedor

Anexos:

ATA_SESSAO.pdf
RESULTADO_POR_FORNECEDOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	08/01/2024 09:42:21	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
SILVIO ALVES DA ROSA	08/01/2024 09:44:54	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A57E-EB69-2E62-4ACC**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1012023 .4544 .4551 .26083759455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2023 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 397/2023 de 01/01/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 189/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00101/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado e Fornecimento das Peças e Materiais para a Manutenção dos Aparelhos, para as Secretarias Municipais, no Município de Chopinzinho. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza
Descrição Complementar: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO (LOTE UNICO)
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 464.848,1100
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DETALHE REFRIGERACAO LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 199.963,0500 **e a quantidade de** 1 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
16.989.620/0001-35	DETALHE REFRIGERACAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	02/01/2024 09:37:36
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado e Fornecimento das Peças e Materiais para a Manutenção dos Aparelhos, para as Secretarias Municipais, no Município de Chopinzinho. **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.494.697/0001-28	DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	04/01/2024 14:42:58
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.119.650/0001-16	ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	04/01/2024 17:19:11
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO. **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.982.785/0001-03	IGM2 METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	04/01/2024 21:41:39
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO (LOTE UNICO) **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.650.180/0001-76	PLACE SERVICOS, ENGENHARIA, ASSISTENCIA	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	04/01/2024 21:45:19

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI PETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC e informe o código A57E-EB69-2E62-4ACC

	TECNICA, ASSESSORIA, COMERCIO E PRONTA E						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO (LOTE UNICO) **Porte da empresa:** ME/EPP						
31.538.821/0001-00	SILVIA KOERICH	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	05/01/2024 00:09:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						
17.596.391/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	Sim	Sim	1	R$ 464.848,1100	R$ 464.848,1100	05/01/2024 08:59:46
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO (LOTE UNICO) **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 464.848,1100	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.848,1100	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.848,1100	18.119.650/0001-16	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.848,1100	28.650.180/0001-76	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.848,1100	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.848,1100	17.596.391/0001-51	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.848,1100	24.982.785/0001-03	05/01/2024 09:00:01:547
R$ 464.700,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:05:21:483
R$ 464.699,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:09:52:563
R$ 464.621,3300	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:14:05:813
R$ 464.600,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:14:20:237
R$ 459.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:14:23:003
R$ 464.599,9000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:14:26:503
R$ 458.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:14:32:843
R$ 450.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:14:36:520
R$ 457.500,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:14:41:743
R$ 448.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:14:44:327
R$ 447.000,0000	18.119.650/0001-16	05/01/2024 09:14:54:770
R$ 440.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:14:57:190
R$ 446.890,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:00:117
R$ 439.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:15:04:023
R$ 428.500,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:16:497
R$ 427.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:15:22:193
R$ 420.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:15:26:577
R$ 426.850,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:27:423
R$ 419.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:15:31:923
R$ 419.999,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:32:523
R$ 463.000,0000	24.982.785/0001-03	05/01/2024 09:15:36:970
R$ 410.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:15:39:633
R$ 418.540,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:40:387
R$ 409.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:15:43:710
R$ 409.800,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:45:667
R$ 408.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:15:54:003
R$ 407.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:15:58:443
R$ 406.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:16:02:357
R$ 407.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:16:02:570
R$ 405.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:16:06:133
R$ 446.900,0000	24.982.785/0001-03	05/01/2024 09:16:07:613
R$ 404.895,5000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:16:12:733
R$ 400.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:16:14:590
R$ 404.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:16:15:963
R$ 399.999,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:16:20:613
R$ 399.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:16:21:273

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC e informe o código A57E-EB69-2E62-4ACC

R$ 398.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:16:26:477
R$ 395.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:16:28:313
R$ 394.875,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:16:33:877
R$ 394.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:16:35:680
R$ 393.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:16:44:943
R$ 393.870,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:16:48:577
R$ 393.500,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:16:53:280
R$ 393.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:16:58:213
R$ 392.500,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:16:59:090
R$ 392.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:17:03:683
R$ 391.500,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:17:10:737
R$ 391.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:17:13:557
R$ 390.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:17:17:567
R$ 389.587,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:17:23:913
R$ 389.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:17:28:447
R$ 388.985,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:17:36:190
R$ 388.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:17:38:457
R$ 388.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:17:41:073
R$ 387.850,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:17:46:233
R$ 387.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:17:48:427
R$ 386.589,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:17:57:393
R$ 386.300,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:18:04:873
R$ 380.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:18:11:320
R$ 379.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:18:23:110
R$ 375.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:18:27:750
R$ 374.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:18:32:823
R$ 374.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:18:37:080
R$ 372.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:18:40:093
R$ 371.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:18:45:410
R$ 300.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:18:50:983
R$ 299.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:18:56:587
R$ 290.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:19:02:767
R$ 289.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:19:08:443
R$ 270.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:19:18:963
R$ 269.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:19:24:340
R$ 269.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:19:36:080
R$ 268.900,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:19:45:627
R$ 260.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:19:51:727
R$ 450.000,0000	28.650.180/0001-76	05/01/2024 09:20:11:977
R$ 259.999,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:20:18:700
R$ 258.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:20:24:467
R$ 257.999,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:20:51:320
R$ 255.987,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:20:56:870
R$ 255.986,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:21:11:827
R$ 254.897,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:21:29:293
R$ 243.000,0000	31.538.821/0001-00	05/01/2024 09:21:54:593
R$ 200.000,0000	16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:26:09:763
R$ 254.000,0000	31.494.697/0001-28	05/01/2024 09:26:21:790

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/01/2024 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/01/2024 09:21:44	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	05/01/2024 09:21:44	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 254.897,0000 e R$ 447.000,0000.
Encerramento	05/01/2024 09:26:45	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa	05/01/2024	Item com etapa fechada encerrada.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC e informe o código A57E-EB69-2E62-4ACC

fechada	09:26:45	
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/01/2024 09:35:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/01/2024 12:01:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/01/2024 13:12:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/01/2024 14:02:47	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35.
Aceite de proposta	05/01/2024 14:26:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R$ 200.000,0000.
Negociação de valor	05/01/2024 14:27:38	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R$ 200.000,0000 e com valor negociado a R$ 199.963,0500. Motivo: Valor ajustado conforme proposta ajustada
Habilitação de fornecedor	05/01/2024 14:27:56	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, pelo melhor lance de R$ 200.000,0000 e com valor negociado a R$ 199.963,0500.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/01/2024 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	05/01/2024 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2024 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	05/01/2024 09:21:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 254.897,0000 e R$ 447.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:44 do dia 05/01/2024.
Sistema	05/01/2024 09:26:45	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 200.000,0000, R$ 243.000,0000 e R$ 254.000,0000.
Sistema	05/01/2024 09:26:45	O item 1 está encerrado.
Sistema	05/01/2024 09:27:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	05/01/2024 09:28:24	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Pregoeiro	05/01/2024 09:29:23	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor licitante é possível maior desconto no valor final?
16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:32:12	Senhor pregoeiro, lance ofertado é o maximo possivel
Pregoeiro	05/01/2024 09:33:29	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Ok. Obrigado pela atenção
Sistema	05/01/2024 09:35:29	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/01/2024 09:36:34	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Solicito a proposta ajustada e todas asa declarações dos anexos do edital com assinatura digital
Pregoeiro	05/01/2024 09:37:34	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - ATAENÇÃO...O percentual de desconto obtido no final da disputa, em relação ao valor fixado pela administração, deverá ser aplicado de forma proporcional a todos os itens que compõem o LOTE, para efeito de cálculo do valor ajustado da proposta.
16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:38:31	é para refazer as declarações e assinar de forma digital? pode ser via GOV BR do TITULAR?
16.989.620/0001-35	05/01/2024 09:38:59	Ou assinar com o certificado digital ECNPJ da empresa?
Pregoeiro	05/01/2024 10:20:59	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Pode ser assinado pelo ECNPJ da empresa
Pregoeiro	05/01/2024 11:25:08	Prazo para envio da proposta prorrogado ate as 14h00m.
Sistema	05/01/2024 12:01:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	05/01/2024 13:07:30	Boa tarde senhores licitantes, peço desculpas acabei por não informar o horário de andamento do certame. Daremos seguimento a partir das 14h00m

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LEITE DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC e informe o código A57E-EB69-2E62-4ACC

Sistema	05/01/2024 13:12:04	Senhor fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	05/01/2024 13:13:44	Para DETALHE REFRIGERACAO LTDA - Senhor licitante, o arquivo da proposta ajustada não veio completo, a proposta contem somente a partir do item 37. Por gentileza reencaminhar
Sistema	05/01/2024 14:02:47	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DETALHE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ/CPF: 16.989.620/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	05/01/2024 14:21:06	Senhores licitantes em seguida sera aberto prazo para intenção de recurso
Sistema	05/01/2024 14:27:56	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	05/01/2024 14:28:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 05/01/2024 às 14:50:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/01/2024 11:12:40	
Abertura da sessão pública	05/01/2024 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/01/2024 09:27:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	05/01/2024 14:27:56	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	05/01/2024 14:28:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 05/01/2024 às 14:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:01 horas do dia 05 de janeiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SILVIO ALVES DA ROSA
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC e informe o código A57E-EB69-2E62-4ACC

Resultado por Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Nº 00101/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

16.989.620/0001-35 - DETALHE REFRIGERACAO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	1	R$ 464.848,1100	R$ 199.963,0500	R$ 199.963,0500

Marca:
Fabricante:
Modelo / Versão:
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação Futura de Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar-Condicionado e Fornecimento das Peças e Materiais para a Manutenção dos Aparelhos, para as Secretarias Municipais, no Município de Chopinzinho.

Total do Fornecedor: **R$ 199.963,0500**

Valor Global da Ata: **R$ 199.963,0500**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC e informe o código A57E-EB69-2E62-4ACC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A57E-EB69-2E62-4ACC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 08/01/2024 09:42:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/01/2024 09:44:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A57E-EB69-2E62-4ACC

Memorando 42- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2024 às 09:42:57

Em anexo:

- Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	08/01/2024 09:44:16	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3816-5F62-F993-DB3A**

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 101/2023

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 101/2023**, de 19 de dezembro de 2023, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Silvio Alves da Rosa**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

LOTE	Valor Estimado de Contratação – R$	Empresa(s)
1	199.951,71	DETALHE REFRIGERACAO LTDA

CHOPINZINHO, PR., 05 de janeiro de 2024

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3816-5F62-F993-DB3A e informe o código 3816-5F62-F993-DB3A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3816-5F62-F993-DB3A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 08/01/2024 09:44:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3816-5F62-F993-DB3A

Memorando 43- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 08/01/2024 às 09:43:30

Em anexo:

- Termo de Homologação

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	08/01/2024 09:47:26	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0E01-00A7-2DC3-5633**

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 101/2023, de 19/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	199.951,71

TOTAL R$	199.951,71

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E01-00A7-2DC3-5633 e informe o código 0E01-00A7-2DC3-5633

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E01-00A7-2DC3-5633

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/01/2024 09:47:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0E01-00A7-2DC3-5633

Memorando 44- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 08/01/2024 às 14:56:31

Em anexo:

- ARP 04/2024 - DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA

Anexos:

Ata_de_Registro_de_Preco_Assinada.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clevis T. da Silva	08/01/2024 15:01:36	1Doc	CLEVIS T. DA SILVA CPF 026.XXX.XXX-10
Edson Luiz Cenci	08/01/2024 15:06:20	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Edina Accorsi	08/01/2024 15:28:06	1Doc	EDINA ACCORSI CPF 053.XXX.XXX-55
Vinicius Tourinho	08/01/2024 15:31:21	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03
Vanderlei José Crestani	08/01/2024 15:48:55	1Doc	VANDERLEI JOSÉ CRESTANI CPF 469.XXX.XXX-00
Joelma Filimberti	08/01/2024 16:38:21	1Doc	JOELMA FILIMBERTI CPF 020.XXX.XXX-70
Valdemir de Mattos	08/01/2024 16:52:00	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Roberto Alencar Przendziuk	08/01/2024 16:53:37	ICP-Brasil	ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK CPF 546.XXX.XXX-4...
Glacir Zanata	08/01/2024 16:54:21	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Mari Lúcia Lazarotto	08/01/2024 17:45:56	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Clecia Steilmann Weber	09/01/2024 07:36:11	1Doc	CLECIA STEILMANN WEBER CPF 021.XXX.XXX-51
Cristiane Adrieli Salomão	09/01/2024 07:51:26	1Doc	CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO CPF 074.XXX.XXX-80...
Ricardo Scandolara	09/01/2024 07:59:54	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Thais Aparecida Dalfovo	09/01/2024 08:33:23	1Doc	THAIS APARECIDA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-03
Juliane Aparecida Alves	09/01/2024 08:35:47	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Francinele Dalmolin	09/01/2024 08:38:34	1Doc	FRANCINELE DALMOLIN CPF 038.XXX.XXX-95
Márcia Mitrut	09/01/2024 08:53:34	1Doc	MÁRCIA MITRUT CPF 036.XXX.XXX-29
Ana Flavia Mafioletti Zuco...	09/01/2024 10:06:32	1Doc	ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI CPF 060.XXX....
Zeli Terezinha Soares de F...	15/01/2024 11:55:57	1Doc	ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS CPF 603.XXX...
Simone Biava	15/01/2024 16:05:36	1Doc	SIMONE BIAVA CPF 058.XXX.XXX-20
Maria Isabel Lachovski	22/01/2024 08:22:42	1Doc	MARIA ISABEL LACHOVSKI CPF 100.XXX.XXX-56

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **50B8-2FAA-C1C8-F191**

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR LOTE**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

ANEXO – VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Aos oito dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Senhores **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do **Município de Chopinzinho,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ***Jackson Macagnan***, brasileiro, inscrito no CPF nº 053.682.189-58, portador do RG nº 16.989.620/0001-35, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobatto 183 Bairro Jardim Primavera, Município de Pato Branco, Estado do Paraná; representante legal da Empresa ***DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.989.620/0001-35, Inscrição Estadual nº 90615692-08, estabelecida na Rua Laranjeiras, nº 1268, Centro, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; Fone (46) 99976-4389, E-mail detalherefrigeracao@gmail.com; ora em diante denominado **CONTRATADA,** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 101/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.3.1. O prazo para a assinatura da A.R.P. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Solicitante.

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS TADEU DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS POLIDORO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

2.4. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.
2.5. A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.
3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
3.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.
3.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
3.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.
3.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
3.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).
3.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
3.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Assinado por 21 pessoas: JAKSON MACAGNAN, ELEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESPANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
4.2. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados.
4.3. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada.
4.3.1. Secretaria Municipal de Administração (SMA) e Gabinete do Prefeito:
4.3.1.1. Prédio do Paço Municipal, localizado na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho - PR;
4.3.1.2. Sala do PREVCIDADE, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.1.3. Sala do PROCON, localizada no prédio junto a Secretaria de Assistência Social, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.1.4. Prédio da Defesa Civil, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 4700, Bairro São Sebastião, Chopinzinho - PR;
4.3.1.5. Casa Familiar Rural, endereço, saída Rodovia PR-281, Trevo entrada para Comunidade de São Luiz, na Comunidade da Campina, Chopinzinho - PR;
4.3.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Rua 14 de Dezembro, Centro, 3977, Chopinzinho – PR.
4.3.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, Chopinzinho – PR.
4.3.4. Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR.
4.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família:
4.3.5.1. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família – Rua Santos Dumont, 4645, Bairro Verdi, Chopinzinho - PR;
4.3.5.2. CRAS – Nossa Senhora Aparecida – Rua Pedro Dalpiva, 3893, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.5.3. Casa Lar – Avenida Getúlio Vargas, 4959, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR.
4.3.6. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
4.3.6.1. Secretaria de Educação – Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR;
4.3.6.2. Departamento de Esporte (Ginásio de Esportes Prof. Dionisto Debona) – Rua 14 de Dezembro, 4873, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.3. Departamento de Cultura (Casa da Cultura) – Avenida XV de novembro, 4872, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.4. Anfiteatro David Rogos Schmitz – Rua Frei Everaldo, 3435, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.5. Escola Municipal Cel. Santiago Dantas – Rua Afonso Pena, 4603, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho – PR;
4.3.6.6. Escola Municipal de Excelência e Centro de Educação Infantil Criança Esperança – Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.6.7. Escola Municipal Pres. Tancredo Neves, Rua das Araucárias, 3985, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR;
4.3.6.8. Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira – Rua Santos Dumont, 3669, Bairro Frei Vito, Chopinzinho – PR;

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

4.3.6.9. Centro de Educação Integral Maria Evanira Silvério – Rua Frei Vito, 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.10. Centro de Educação Infantil Recanto Feliz – Rua Frei Vito, 3651, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.11. Centro de Educação Infantil Primeiros Passos – Rua Adriano Jose da Silva esquina com Rua Paulo conte, 3601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho - PR;
4.3.6.12. Centro de Educação Infantil Cristo Rei – Rua das Palmeiras, 3805, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho - PR;
4.3.6.13. Centro de Educação Infantil Oneide Secatto dos Santos – Rua Joaquim Nunes de Farias, 3881, Bairro São Cristóvão, Chopinzinho - PR;
4.3.6.14. Escola Rural Municipal Angélica Dalacosta Battituz, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.15. Escola Rural Municipal Mario Bettega, saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.6.16. Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.6.17. Escola Rural Municipal Pres. Costa e Silva, saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.6.18. Escola Rural Municipal Visão do Futuro, saída Rodovia BR 158, Rodovia PR 565 (Rodovia dos Alagados), Distrito de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.3.7. Secretaria Municipal de Saúde:
4.3.7.1. Unidade Básica de Saúde Central / Caps – Rua Cel. San Thiago Dantas, 4864, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.2. Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora – Rua Estevão Pires Carneiro, 5020, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR;
4.3.7.3. Unidade Básica de Saúde Frei Vito – Rua Paulo Conte esquina com a Rua Adriano José de Oliveira, 4652, Centro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.4. Academia Municipal de Saúde – Parque dos Lagos, acesso Rua 7 de Setembro, Bairro São Gennaro, Chopinzinho – PR;
4.3.7.5. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.6. Unidade Básica de Saúde do Bugre – saída Rodovia dos Imigrantes, Estrada do Acesso a Comunidade de Linha Aparecida + 1,7 km até a Comunidade de Santa Cruz, Chopinzinho - PR (19,7 Km da Sede do Município);
4.3.7.7. Unidade Básica de Invernadinha – saída Rodovia dos Imigrantes, sentido Comunidade do Bugre + 3 Km até a Comunidade da Invernadinha, Chopinzinho - PR (18 Km da Sede do Município);
4.3.7.8. Unidade Básica de Mato Branco Coasul – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR) Km 445, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.9. Unidade Básica de Santa Inês – saída Rodovia PR-281 (sentido Condói - PR), Estrada do Acesso a Comunidade de Santa Inês, Chopinzinho - PR (16 Km da Sede do Município);
4.3.7.10. Unidade Básica de Santa Maria – saída Rodovia PR-281, BR 373 (sentido Condói - PR), estrada de acesso a Comunidade de Santa Maria, Chopinzinho - PR (29 Km da Sede do Município);
4.3.7.11. Unidade Básica de São Francisco – saída Rodovia BR 158, Rodovia PR-281 (sentido São João - PR), Distrito de São Francisco, Chopinzinho - PR (15 Km da Sede do Município);
4.3.7.12. Unidade Básica de São Luiz – saída Rodovia PR-281, entrada Trevo na Casa Familiar Rural a Comunidade de São Luiz, Chopinzinho - PR (20,5 Km da Sede do Município).
4.4. Para a aquisição de peças e materiais necessários para a execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, e de INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO, a contratada deverá apresentar para o Fiscal do

Assinado por 2 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVISON T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDILA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

Contrato e ou Gestor do contrato, da Secretaria requisitante, o orçamento para execução dos serviços/fornecimento, no qual deverá constar os seguintes dados:
a) identificação do Próprio Municipal;
b) identificação do equipamento (marca, modelo, série);
c) relatórios com os defeitos do equipamento;
d) listagem dos itens a serem substituídos;
e) quantidade e códigos das peças e insumos, que serão utilizados, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.
4.4.1. Custos de deslocamento somente poderão ser autorizados pelas Secretarias de Educação, de Saúde e pelo Gabinete do Prefeito, somente para serviços executados na zona rural do Município, conforme quilometragem informada no plano de aplicação item 15 do Termo de Referência.
4.5. Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, e demais formas de proteção a seus funcionários serão por conta da adjudicatária, sendo de responsabilidade da adjudicatária observar e atender as legislações trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
4.6. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
4.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
4.8. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
4.9. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
4.10. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias, evidenciando a entrega e destinação dos serviços.
4.11. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas. Pela Secretaria de Finanças.
4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.13. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços constantes deste Termo de Referência.
4.13.1. Neste procedimento, não serão admitidas subcontratações.
4.14. DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
4.14.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados ao processo dos serviços, observando a devida proteção a seus funcionários, sendo responsabilidade da empresa contratada observar e atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, e apresentar antes da realização das atividades os seguintes documentos:
4.14.1.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção individual.

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_50B82FAAC1C8F19181DAD599_memorando-44--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (5/21) 855/877

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIST DA SILVA, EDSON LUIZ GENZ, EDINA ACCORSI, VINICIUS TAURINHO, VANDERLEI JOSE CRESPANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

Apresentar Relatório de EPI por função conforme presente no PPRA (NR Comprovar entrega dos equipamentos de proteção individual conforme, relatório apresentado, através de termo de entrega de EPI;

4.14.1.2. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Apresentar PCMSO dentro do prazo de validade.

Apresentar cópia do ASO de todos os envolvidos nas atividades.

Obs.: Apresentar no ASO, apto para Trabalho em altura e Serviços em Eletricidade, para as funções específicas.

4.14.1.3. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

Apresentar PPRA dentro do prazo de validade.

4.14.1.4. NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Apresentar certificado de Curso Básico, conforme anexo III da referida norma.

4.14.1.5. NR 35 – Trabalho em Altura.

Apresentar Cópia do certificado de realização de Treinamento conforme item 35.3 da referida norma.

4.14.1.6. Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

Apresentar cópia do LTCAT, bem como comprovação do pagamento de adicional de Periculosidade ou Insalubridade, devidamente descrito no holerite dos funcionários de realizarão as atividades.

4.15. Das Garantias

4.15.1. No que se refere à garantia dos compressores, motores de ventilação e ventiladores internos deverá haver garantia mínima de 12 meses. No que se refere às demais peças e aos serviços, deverá ser respeitada a garantia legal, que é de 90 dias.

4.16.1. Da Responsabilidade técnica

4.16.1.1. Instalar um aparelho de ar condicionado consome muita energia e pode sobrecarregar a fiação, por isso é necessário garantir que o aumento da amperagem não ultrapasse a demanda total projetada do circuito dos prédios e verificar se os furos na parede não afetarão quaisquer tubos ou dutos, em casos extremos, não afetará nem mesmo a estrutura do edifício. Esta garantia só pode ser prestada por profissional capacitado.

4.16.1.2. A contratada deverá proceder à emissão da documentação técnica ou equivalente por profissional devidamente inscrito nos quadros do respectivo conselho profissional.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Fica estimado o valor máximo de R$ 199.951,71 (cento e noventa e nove mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:

5.2.1. Secretaria de Administração

03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 **Fonte 000** (1546)

03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (1507)

5.2.3. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 **Fonte 000** (2336)

10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 **Fonte 000** (1868)

5.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 **Fonte 000** (2335)

09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 **Fonte 000** (1867)

5.2.5. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 **Fonte 000** (2334)

05.01267820003.2.009.3.3.90.30 **Fonte 000** (1865)

5.2.6. Secretaria de Assistência Social

08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 **Fonte 934** (1808)

08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 **Fonte 934** (1582)

5.2.7. Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 **Fonte 103** (1544)

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 **Fonte 103** (1410)
5.2.8. Secretaria de Saúde
07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 **Fonte 303** (1345)
07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 **Fonte 303** (1411)
5.2.9. Gabinete do Prefeito
02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 **Fonte 000** (2332)
02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 **Fonte 000** (2333)
02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 **Fonte 000** (2330)
02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 **Fonte 000** (2331)

5.3. O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5.9. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.10. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

6.2. A gestão da Ata de Registro de Preços e do (s) Contrato (s) gerados a partir dela ficarão a cargo:

6.2.1. Secretaria de Administração: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário;

6.2.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Vanderlei José Crestani;

6.2.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Edson Luiz Cenci - Prefeito;

6.2.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Glacir Zanatta – Secretário.

6.2.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Édina Accorsi – Secretária;

6.2.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Mari Lucia Lazarotto – Secretária;

6.2.7. Secretaria de Saúde: Vinicius Tourinho – Secretário;

6.3. A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do (s) Contrato (s) gerado (s) a partir dela, estando sujeitos à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade dos itens do objeto licitado, ficarão a cargo:

6.3.1. Secretaria de Administração: Fiscal - Clecia Steilmann Weber – Auxiliar Administrativo; Substituto – Clevis Trindade da Silva, Agente Fiscal;

6.3.2. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: Fiscal – Ricardo Scandolara, Técnico Agrícola; Substituto – Cristiane Adrieli Salomão, Agente Fiscal;

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

6.3.3. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: Fiscal – Márcia Mitrut, Auxiliar Administrativo; Substituto – Francinele Dalmolim – Fiscal de Tributos;
6.3.4. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: Fiscal – Fiscal – Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos; Substituto – Juliane Aparecida Alves, Auxiliar Administrativo.
6.3.5. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família: Fiscal – Ana Flavia Mafioletti Zuconelli, Auxiliar Administrativo; Substituto – Zeli Terezinha Soares de Freitas, Auxiliar Administrativo;
6.3.6. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Fiscal – Simone Biava, Agente Administrativo; Substituto – Maria Isabel Lachovwki – Auxiliar Administrativo;
6.3.7 Secretaria de Saúde: Fiscal – Joelma Filimberti, Diretora Departamento de Assistência à Saúde; Substituto – Thaís Aparecida Dalfovo, Auxiliar Administrativo.
6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4. Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme as cláusulas 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5. Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo dos serviços.
7.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao Contrato/Pedido de Empenho, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.1.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
7.2.2. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas o objeto mal executado.
7.2.3. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o término do prazo de execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, se necessário.
7.2.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s)

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_50B82FAAC1C8F19181DAD599_memorando-44--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (8/21) 858/877

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACANHAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

8.1.1. Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.1.2. Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
8.1.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2. A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
8.3. Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
8.6. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7. A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1. A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2. Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
8.7.3. Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
8.8. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
8.8.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2. Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão da ARP/Contrato;
8.8.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5. Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6. Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
8.8.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas nestas clausulas, deste Termo/Edital/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1. O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSE CRESPAN, JOELMA FIGUEIRETI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

9.2. A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2. O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II- Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão de interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4. Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5. Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6. Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_50B82FAAC1C8F19181DAD599_memorando-44--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (10/21) 860/877

Assinado por 22 pessoas: JAQKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESPANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

10.7. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
10.7.1. Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2. Manifestação do Gestor da A.R.P/Contrato e/ou e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pela Gestão do Contrato;
10.7.4. Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5. Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6. Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo em decisão irrecorrível;
10.7.7. As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3. Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4. Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil

Assinado por 21 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESPANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1. O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1. Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 101/2023** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 08 de janeiro de 2024.

Município de Chopinzinho-PR – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci – Prefeito

DETALHE REFRIGERAÇÃO LTDA – CONTRATADA
Jackson Macagnan - Representante Legal

- Gestores da ARP

Roberto Alencar Przendziuk
Secretaria de Administração

Vanderlei José Crestani.
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Edson Luiz Cenci
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Glacir Zanatta
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Édina Accorsi
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Mari Lucia Lazarotto
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Vinicius Tourinho
Secretaria de Saúde

- Fiscais da ARP

Clecia Steilmann Weber
Secretaria de Administração

1Doc: Memorando 4.620/2023 | Anexo: emissao_50B82FAAC1C8F19181DAD599_memorando-44--4.620-2023_assinado_versaoImpressao.pdf (12/21) 862/877

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSE CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

Ricardo Scandolara
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Márcia Mitrut
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Valdemir de Mattos
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Ana Flavia Mafioletti Zuconelli
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Simone Biava
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Joelma Filimberti
Secretaria de Saúde

- Fiscais Substitutos da ARP

Clevis Trindade da Silva
Secretaria de Administração

Cristiane Adrieli Salomão
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Francinele Dalmolin
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Zeli Terezinha Soares de Freitas
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família

Maria Isabel Lachovwki
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Thaís Aparecida Dalfovo
Secretaria de Saúde

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

Descrição dos Itens e Preços Registrados

LOTE ÚNICO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO

Serviço de Manutenção Preventiva - controle e monitoramento, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos:

- Verificação de todos os modos funcionais dos equipamentos;
- Verificação do circuito elétrico e eletrônico (estado dos bornes, disjuntores, placas, leds, etc.);
- Verificação e correção de ruídos, gotejamentos e vazamentos;
- Verificação das fixações;
- Execução da limpeza dos filtros de ar e drenos dos equipamentos;
- Execução da limpeza externa das unidades condensadoras;
- Execução de retirada e recolocação.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	508	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	73,96	37.571,68
02	286	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	97,87	27.990,82
03	42	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	157,36	6.609,12
04	08	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	319,69	2.557,52
VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA R$				**74.729,10**	

Serviço de Manutenção Corretiva – Verificar e relatar diagnóstico do equipamento defeituoso, restaurar a capacidade produtiva ou instalação do equipamento:

- Execução de limpeza do condensador e evaporador;
- Execução de teste de atuação dos componentes elétricos;
- Verificação da tensão e corrente elétrica do aparelho;
- Verificação e execução de reaperto dos parafusos de fixação dos ventiladores (axial e centrífugo) e tampas dos compartimentos;
- Execução de lubrificação de todas as partes móveis;
- Execução de substituição de peças e de fiação avariada, ou troca dos terminais oxidados;
- Execução de limpeza e retoque da pintura do compressor e parte interna do gabinete;

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FLIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

•Execução de retirada e reinstalação dos equipamentos.

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
05	85	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 7000, 9000, 10000 e 12000 BTUS – Marcas: Agratto, Austin, Consul, Eletrolux, Elgin, Komeco, LG, Midea Liva, Philco, Springer e TCL.	96,76	8.224,60
06	48	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Marcas: Agratto, Consul, Eletrolux, Komeco, LG, Samsung, Springer e TCL.	124,60	5.980,80
07	10	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS e Cortina de Ar 150 Cm – Marcas: Komeco, LG, Philco, Springer, TCL e Tempstar.	160,65	1.606,50
08	02	Unid.	Aparelhos climatizadores de ar piso/teto – 60000 BTUS – Marca: Tempstar.	283,72	567,44
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA R$	**16.379,34**	

Serviço de Instalação equipamentos novos e ou reinstalação de aparelhos usados:
Instalação completa de aparelhos de ar-condicionado - evaporadora e condensadora, alimentação elétrica da evaporadora até condensadora e alimentação elétrica para funcionamento do aparelho (da rede até o aparelho).

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
09	15	Unid.	Aparelhos condicionadores de ar – 9000 e 12000 BTUS – Indiferente da Marca.	146,12	2.191,80
10	18	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 18000, 22000 e 24000 BTUS – Indiferente da Marca.	180,85	3.255,30
11	7	Unid.	Aparelhos de: ar-condicionado e condicionadores – 30000, 32000, 36000 BTUS – Indiferente da Marca.	256,95	1.798,65
			VALOR TOTAL SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	**7.245,75**	

Custos gerais com deslocamento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	2221	Km/ Rodado	Custo do deslocamento. Válido somente para serviços que forem executados na zona rural do Município (Sede – Próprio), os quais serão indicados pelas Secretarias Responsáveis, conforme Plano de Execução.	0,87	1.932,27
			VALOR TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R$	**1.932,27**	

Peças e materiais para manutenção e instalação.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
13	2	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8 por 300 mm, pacote com 100 unidades.	11,12	22,24
14	30	Unid.	Amortecedor de borracha para compressor.	5,04	151,20
15	30	Unid.	Amortecedor de borracha para ventilador.	5,45	163,50
16	200	Unid.	Bucha 10 mm nylon com anel.	0,66	132,00
17	200	Unid.	Bucha 6 mm nylon com anel.	0,44	88,00
18	320	Metro	Cabo PP flexível, tensão nominal 500V, encordoamento classe 4 – seção 4 por 2,5mm.	7,50	2.400,00
19	8	Unid.	Capacitor 1,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	11,00	88,00
20	8	Unid.	Capacitor 2 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	11,34	90,72
21	8	Unid.	Capacitor 2,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	13,18	105,44
22	8	Unid.	Capacitor 3 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	14,50	116,00
23	8	Unid.	Capacitor 3,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	15,39	123,12
24	8	Unid.	Capacitor 4 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	15,55	124,40

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA ELIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

25	8	Unid.	Capacitor 4,5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	19,32	154,56
26	8	Unid.	Capacitor 5 uf ventilador 450vac ar-condicionado Split.	19,28	154,24
27	8	Unid.	Capacitor de fase 10mf 380/440vac com terminal (alumínio).	27,57	220,56
28	8	Unid.	Capacitor de fase 20mf 380/440vac com terminal (alumínio).	22,07	176,56
29	8	Unid.	Capacitor de fase 30mf 380/440vac com terminal (alumínio).	26,46	211,68
30	8	Unid.	Capacitor de fase 40mf 380/440vac c com terminal (alumínio).	28,23	225,84
31	8	Unid.	Capacitor de fase 50mf 380/440vac com terminal (alumínio).	31,29	250,32
32	8	Unid.	Capacitor de fase 60mf 380/440vac com terminal (alumínio).	41,02	328,16
33	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 9.000 BTUS.	346,70	3.120,30
34	15	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL12.000 BTUS.	395,57	5.933,55
35	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 18.000 BTUS.	464,82	2.788,92
36	9	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 24.000 BTUS.	610,83	5.497,47
37	6	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 30.000 BTUS.	670,94	4.025,64
38	3	Unid.	Compressor para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 36.000 BTUS.	824,71	2.474,13
39	2	Unid.	Compressor monofásico para ar-condicionado SPLIT Hi-WALL 60.000 BTUS.	952,77	1.905,54
40	20	Unid.	Controle remoto Universal.	37,13	742,60
41	10	Unid.	Fita de PVC para refrigeração de ar-condicionado 100 mm x 10 m.	8,41	84,10
,,42	5	Unid.	Fita alumizada para refrigeração de ar-condicionado 48 mm x 50 m.	9,73	48,65
43	15	Unid.	Gás refrigerante R22, peso: 13,6kg, não inflamável, baixa toxicidade, óleo lubrificante recomendado: MO óleo mineral, AB aquilbenzeno, botija com 13,6kg.	592,63	8.889,45
44	5	Unid.	Gás refrigerante R410, compatível com lubrificante poe, baixa toxicidade, não inflamável, temperatura de evaporação: média e alta, botija com 11,3kg.	652,55	3.262,75
45	8	Unid.	Hélice para condensadores.	81,18	649,44
46	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 9.000 BTUS.	179,67	1.617,03
47	15	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 12.000 BTUS.	163,59	2.453,85
48	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 18.000 BTUS.	201,82	1.210,92
49	9	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 24.000 BTUS.	196,28	1.766,52
50	6	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 30.000 BTUS.	282,08	1.692,48
51	3	Unid.	Motor de ventilação unidade externa para ar-condicionado 36.000 BTUS.	306,41	919,23

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

52	200	Unid.	Parafuso Philips cabeça chata, 4,5 por 45 mm zincado.	0,57	114,00
53	200	Unid.	Parafuso sextavado zincado 1/4" x 55mm	1,05	210,00
54	10	Unid.	Placa de display.	100,77	1.007,70
55	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 9.000 BTUS.	230,90	2.078,10
56	15	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 12.000 BTUS.	252,97	3.794,55
57	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 18.000 BTUS.	264,13	1.584,78
58	9	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 24.000 BTUS.	283,17	2.548,53
59	6	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 30.000 BTUS.	366,96	2.201,76
60	3	Unid.	Placa eletrônica para condensadora para ar-condicionado 36.000 BTUS.	348,90	1.046,70
61	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/4”.	3,52	35,20
62	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 1/2”.	5,16	51,60
63	10	Unid.	Porca de cobre para aparelho de ar-condicionado 3/8”.	6,54	65,40
64	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 10 K.	55,10	330,60
65	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 15 K.	58,68	352,08
66	6	Unid.	Sensor de degelo e temperatura 5 K.	55,40	332,40
67	6	Unid.	Sensor temperatura 10 K.	56,35	338,10
68	6	Unid.	Sensor temperatura 15 K.	58,93	353,58
69	6	Unid.	Sensor temperatura 5 K.	53,15	318,90
70	11	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de até 12.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	31,43	345,73
71	20	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 18.000 a 30.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	39,79	795,80
72	5	Unid.	Suporte para ar-condicionado para aparelhos de 32.000 a 36.000 BTUS. Componentes: 01 par de suporte, 04 calços de borracha antivibração, 08 arruelas zincadas, 04 parafusos sextavado zincados, 04 porcas zincadas.	55,50	277,50
73	114	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/2”.	22,21	2.531,94
74	258	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 1/4”.	13,67	3.526,86
75	58	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 3/8”.	17,26	1.001,08
76	206	Metro	Tubo de cobre sem costura, diâmetro externo de 5/8”.	28,19	5.807,14
77	114	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /2”.	5,21	593,94
78	258	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama, B - DIN 4102, diâmetro interno 1 /4”.	4,25	1.096,50
79	58	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 3/8”.	4,76	276,08
80	206	Metro	Tubo em polietileno expandido com película protetora (tubex) antichama B - DIN 4102, diâmetro interno 5/8”.	6,99	1.439,94
81	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 9.000 BTUS.	170,64	1.535,76
82	15	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 12.000 BTUS.	171,41	2.571,15
83	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 18.000 BTUS.	216,81	1.300,86
84	9	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 24.000 BTUS.	271,95	2.447,55
85	6	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 30.000 BTUS.	306,12	1.836,72

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIST DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA ELIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

86	3	Unid.	Ventilador interno para ar-condicionado 36.000 BTUS.	369,19	1.107,57
			VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO R$	**99.665,21**	
			VALOR TOTAL PEÇAS E MATERIAIS R$	**100.286,46**	
			VALOR TOTAL DO PROCESSO R$	**199.951,67**	

Assinado por 22 pessoas: JACKSON MACAGNAN, CLEVIS T. DA SILVA, EDSON LUIZ CENCI, EDINA ACCORSI, VINICIUS TOURINHO, VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, JOELMA FILIMBERTI, VALDEMIR DE MATTOS, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO, CLECIA STEILMANN WEBER, CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO, RICARDO SCANDOLARA, THAIS APARECIDA DALFOVO e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191 e informe o código 50B8-2FAA-C1C8-F191

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 50B8-2FAA-C1C8-F191

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DETALHE REFRIGERACAO LTDA (CNPJ 16.989.620/0001-35) VIA PORTADOR JACKSON MACAGNAN (CPF 053.XXX.XXX-58) em 08/01/2024 14:40:58 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEVIS T. DA SILVA (CPF 026.XXX.XXX-10) em 08/01/2024 15:01:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/01/2024 15:06:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDINA ACCORSI (CPF 053.XXX.XXX-55) em 08/01/2024 15:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 08/01/2024 15:31:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 08/01/2024 15:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOELMA FILIMBERTI (CPF 020.XXX.XXX-70) em 08/01/2024 16:38:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 08/01/2024 16:51:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 08/01/2024 16:53:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 08/01/2024 16:54:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 08/01/2024 17:45:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLECIA STEILMANN WEBER (CPF 021.XXX.XXX-51) em 09/01/2024 07:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO (CPF 074.XXX.XXX-80) em 09/01/2024 07:51:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 09/01/2024 07:59:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 09/01/2024 08:33:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 09/01/2024 08:35:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCINELE DALMOLIN (CPF 038.XXX.XXX-95) em 09/01/2024 08:38:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MÁRCIA MITRUT (CPF 036.XXX.XXX-29) em 09/01/2024 08:53:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI (CPF 060.XXX.XXX-44) em 09/01/2024 10:06:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ZELI TEREZINHA SOARES DE FREITAS (CPF 603.XXX.XXX-34) em 15/01/2024 11:55:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIMONE BIAVA (CPF 058.XXX.XXX-20) em 15/01/2024 16:05:33 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ISABEL LACHOVSKI (CPF 100.XXX.XXX-56) em 22/01/2024 08:22:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/50B8-2FAA-C1C8-F191

Memorando 45- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/01/2024 às 08:29:30

Em anexo:

- Extrato da ARP

Anexos:

EXTRATO_ARP_04_2024_DETALHE_REFRIGERACAO_LTDA.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 101/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334) 05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411) Gabinete do Prefeito 02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332) 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333) 02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330) 02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331. GESTOR da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Edson Luiz Cenci, Glacir Zanatta, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Mari Lucia Lazarotto Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 04/2024, DETALHE REFRIGERACAO LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 199.951,71. Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2024. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

Memorando 46- 4.620/2023

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/01/2024 às 08:29:55

Em anexo:

- Publicações

Anexos:

Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 101/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DOS APARELHOS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os serviços solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e treinados. Os produtos – Serviços e Materiais, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, com início DOS SERVIÇOS no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias e a conclusão deverá ser de até 72 horas após o início dos serviços prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificada. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 Fonte 000 (1546) 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1507) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 Fonte 000 (2336) 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (1868) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia 09.01.236910006.2.053.3.3.90.39 Fonte 000 (2335) 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (1867) Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 Fonte 000 (2334) 05.01267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (1865) Secretaria de Assistência Social 08.02.082440005.2.043.3.3.90.39 Fonte 934 (1808) 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 934 (1582) Secretaria de Educação, Cultura e Esporte 06.02.123610005.2.014.3.3.90.39 Fonte 103 (1544) 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (1410) Secretaria de Saúde 07.02.103010004.2.035.3.3.90.39 Fonte 303 (1345) 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1411) Gabinete do Prefeito 02.04.043320002.2.005.3.3.90.39 Fonte 000 (2332) 02.04.061820002.2.007.3.3.90.39 Fonte 000 (2333) 02.04.043320002.2.005.3.3.90.30 Fonte 000 (2330) 02.04.061820002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (2331. GESTOR da ARP: Roberto Alencar Przendziuk, Vanderlei José Crestani, Edson Luiz Cenci, Glacir Zanatta, Édina Accorsi, Mari Lucia Lazarotto, Mari Lucia Lazarotto Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 04/2024, DETALHE REFRIGERACAO LTDA – Contratada, Valor Total estimado R$ 199.951,71.

Chopinzinho-PR, 08 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:E3AD64CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2024. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 101/2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 101/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 101/2023, de 19/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
DETALHE REFRIGERACAO LTDA	199.951,71
TOTAL R$	199.951,71

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/01/24.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:77B538E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2024. Edição 2935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/